SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 10 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2412

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

P.L. nº 10/2019 – P. Eletrônico nº 06/2019. NATUREZA DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 10.025.710,59. INÍCIO DA SESSÃO: 24/09/2019** às 9h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site Do **COMUPE: https://www.comupe.org/** e no site da **Bolsa Brasileira de Mercadorias https://www.bbmnet.com.br/**. Outras informações na Sede Administrativa do COMUPE à Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo - Recife- PE - CEP 50.910-380 - Fone (81) 3455-8752 – e-mail: **comupe@comupe.org** no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Moreno, 09/09/2019

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:69E077DE

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Aprova Planta de Remembramento e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Remembramento dos **Lotes 01 e 02**, da **Quadra A,** do **Loteamento Príncipe do Orange**, em **Lote 02-A**, da mesma Quadra e Loteamento, situado à Avenida Beira Mar, Bairro de São Paulo, no Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º. O Remembramento ora aprovado possui as seguintes características: **Lote 01**, delimitando um polígono de formato irregular, contendo 04 (quatro) segmentos, sendo eles: P.1/P.2, medindo 5,00 m (cinco metros lineares), limitando-se com a Beira Mar; P.2/P.5, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros lineares) e confrontando-se com o Lote 02 da Quadra A; P.5/P.6, medindo 18,00 m (dezoito metros lineares) e confrontando-se com os Lotes 08 e 09 da Quadra A; P.6/P.1, medindo 28,00 m (vinte e oito metros lineares) e confrontando-se com a Rua Desembargado Ângelo Vasconcelos Filho, totalizando uma de 287,50 m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), conforme Planta de Locação e Situação anexa. **Lote 02**, delimitando um polígono de formato irregular, contendo 04 (quatro) segmentos, sendo eles: P.2/P.3, medindo 12,00 m (doze metros lineares), limitando-se com a Beira Mar; P.3/P.4, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros quadrados) e confrontando-se com o Lote 12A, da Quadra A; P.4/P.5, medindo 12,00 m (doze metros lineares) e confrontando-se com o Lote 10 da Quadra A; P.5/P.2, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros lineares) e confrontando-se com o Lote 01, totalizando uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), conforme Planta de Locação e Situação anexa. **Lote 02A** – Remembrada, delimitando um polígono de formato irregular, contendo 04 (quatro) segmentos, sendo eles: P.1/P.3, medindo 17,00 m (dezessete metros lineares), limitando-se com a Beira Mar; P.3/P.4, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros lineares) e confrontando-se com o Lote 12A da Quadra A; P.4/P.6, medindo 30,00 m (trinta metros lineares) e confrontando-se com os Lotes 08, 09 e 10 da Quadra A; P.6/P.1, medindo 28,00 m (vinte e oito metros lineares) e confrontando-se com a Rua Desembargador Ângelo Vasconcelos Filho, totalizando uma área total de 587,50 m² (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), conforme Planta de Locação e Situação anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 1º de agosto de 2019.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:463F4B46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Aprova Planta de Remembramento e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Remembramento dos Lotes 01-D e 04 da Quadra H, do Loteamento Zumba Madureira, em Lote 04-A, da mesma Quadra e Loteamento, Bairro do Pilar, no Município da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º. O Remembramento ora aprovado possui as seguintes características: **Lote 01-D**: ao Norte, limita-se com o Lote 01-C da mesma Quadra e Loteamento, medindo 26,00 m (vinte e seis metros lineares); ao Sul, limita-se com a propriedade pertencente à Senhora Carmélia C. Galvão, medindo 26,00 m (vinte e seis metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Surubim, medindo 10,00 m (dez metros lineares); ao Oeste, limita-se com parte do Lote 04 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 10,00 m (dez metros lineares), perfazendo uma área total de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados). **Lote 04**: ao Norte, limita-se com a Rua Graviola, medindo 12,00 m (doze metros lineares); ao Sul, limita-se com a propriedade pertencente à Senhora Carmélia C. Galvão, medindo 12,00 m (doze metros lineares); ao Leste, limita-se com os Lotes 01-B, 01-C e 01-D da mesma Quadra e Loteamento, medindo 36,00 m (trinta e seis metros lineares); ao Oeste, limita-se com parte do Lote 05 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 36,00 m (trinta e seis metros lineares), perfazendo uma área total de 432,00 m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados). **Lote 04-A Remembrado:** ao Norte, limita-se com o Lote 01-C da mesma Quadra e Loteamento, medindo 26,00 m (vinte e seis metros lineares) e com um segmento de 12,00 m (doze metros lineares), limitando-se com a Rua Graviola, totalizando 38,00 m (trinta e oito metros lineares); ao Sul, limita-se com a propriedade pertencente à Sra. Carmélia C. Galvão, medindo 38,00 m (trinta e oito metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Surubim, medindo 10,00 m (dez metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 05 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 36,00 m (trinta e seis metros lineares), perfazendo uma área total de 692,00 m² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados)., conforme Planta de Locação e Situação anexa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 1º de agosto de 2019.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Ranniery da Silva Oliveira
Código Identificador:06A4CAA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CERTAME EXCLUSIVO PARA ME E EPP) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA PARA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO E PATRIMONIAL, VISANDO ATENDER AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE ADEQUAR SUAS ATRIBUIÇÕES DE FORMA EFICAZ E LEGAL. *Às 08 horas do dia **06/08/2019** as duas empresas aptas a participarem do certame: **Audite Consultores Ltda com CNPJ nº 17.290.774/0001-05** e **MC Associados Ltda com CNPJ nº 70.188.768/0001-16** apresentaram propostas consideradas **INEXEQUÍVEIS**, como as duas propostas não atenderam aos requisitos do edital (conforme item 12.0 do Instrumento Convocatório – **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**), ficou determinado na **ATA 1** que no dia **19/08/2019** as licitantes **DEVERIAM** apresentar novas propostas. Diante dos fatos, a empresa **MC Associados Ltda** apresentou alguns questionamentos sobre a decisão do pregoeiro, documento que foi analisado e respondido pelo Departamento Jurídico do Município através do **Parecer Jurídico nº 130/2019.** Às 08 horas do dia **19/08/2019** o representante legal da empresa **MC Associados Ltda** alegando orientação jurídica, apresentou apenas uma **Planilha de Composição de Custos** (em **NENHUM** momento o **Parecer Jurídico nº 130/2019** diz que a empresa **MC Associados Ltda** estava **DESOBRIGADA** de apresentar nova proposta) enquanto a empresa **Audite Consultores Ltda** apresentou nova proposta em consonância com o edital, o pregoeiro deu continuidade aos trabalhos, analisou toda documentação da **ÚNICA** licitante que ofertou proposta, declarando-a **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame. Posteriormente toda documentação foi encaminhada para a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer conclusivo, que se encontra anexado aos autos e a disposição dos interessados.*

***EMPRESA VENCEDORA**: Audite Consultores Ltda*
***CNPJ**: 17.290.774/0001-05*
***VALOR MENSAL:** R$ 6.000,00*
***VALOR GLOBAL:** R$ 72.000,00*

Afogados da Ingazeira – PE, 09 de Setembro de 2019.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A4D5FB06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **VIGILANTE:**
09º SILVANEY DE JESUS GOMES

Art. 2º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **MOTORISTA:**
29º SINVALDO CAVALCANTI
30º GILVAN MARCOLINO DE MELO

Art. 3º Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de **TECNICO DE ENFERMAGEM:**
22º MARIA RAYLA LEAL ARAUJO

Art. 4º - OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 05 de semtebro de 2019 a 07 de setembro de 2019 no horário de 9h às 13h.**

Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 05 de setembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BCA44263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2019

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos na seleçao pública simplificada para os Cargos de
Professor Polivalente:
ESCOLA MESSIAS JOSE DE MACEDO:
03º SIARIA VIEIRA DOS SANTOS

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE**, dos dias 05 de setembro de 2019 a 07 de setembro de 2019 no horário de 9h às 13h.**
Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO
Juntamente com o comprovante de Inscrição da Seleção, o interessado deverá levar ao RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme cronograma deste Edital, cópias legíveis e autenticadas em cartório, os seguintes documentos:
Duas fotos 3x4;
RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição;
CPF;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo/área a que concorre;
Comprovação de residência/domicílio;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
Apresentar Certidão Federal ou Estadual de Antecedentes Criminais;
Cartão ou o número da Conta-Corrente do Banco Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco.
Para os cargos que exigem experiência, levar o comprovante desta experiência junto com os documentos acima, caso contrário será eliminado e convocado o próximo da lista.
São requisitos básicos para contratação:
Ter sido aprovado neste processo seletivo.
Ser brasileiro nato ou naturalizado.
Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado no site e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Afrânio.
Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública, pela extinção da situação que ensejou a contratação ou pelo não atendimento do Contratado as atribuições do Cargo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 05 de setembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3D932548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 057/2019, **modalidade Pregão Presencial nº 038/2019**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS****, para* a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e válvulas para pneus, para utilização nos veículos e equipamentos da frota da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa das Secretarias Municipais, abertura efetuada em 22/08/2019, tendo como resultado e**VENCEDOR** as

Empresas: **DEANE BORGES DA CUNHA BRITO-EPP (CNPJ nº 02.992.353/0001-40)** nos itens 01, 02, 03-A, 03-B, 06 e 07 **e SOUSA & BRITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 23.815.334/0001-19)** nos itens 04, 05, 08, 09 e 10 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 10 de setembro de 2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5CE43ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/19 - AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇO

Resultado de Proposta de Preço do PL Nº 054/19-TP Nº 004/19-OBJ: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia relativos a Finalização da construção de 01 (uma) escola no povoado de Barra das Melancias e 01 (uma) escola no povoado de Poção, padrão FNDE com 06 salas cada **(EDUCAÇÃO).** Nenhuma empresa compareceu a presente sessão, após análise da ***Proposta de Preço,*** verificou-se a ***Classificação*** da empresa **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI – ME,** por apresentar o menor valor ***nos Lotes I e II.*** *Em respeito ao Art. 109 I "b" fica resguardado o prazo recursal, contados a partir da data da publicação. Caso não haja interposição de recurso,* a empresa licitante **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI – ME**, será declarada vencedora do certame.

Afrânio, 10/09/19.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:593D1572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 058/2019, **modalidade Pregão Presencial nº 039/2019**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS e Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Afrânio/PE com entrega parcelada em 12 meses, conforme expressa solicitação da secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 26/07/2019, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP (CNPJ: 69.900.116/0001-83)** nos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 62, 63, 73 e 74; **J.W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME (CNPJ: 13.020.436/0001-94)** nos itens 26, 33, 41, 61, 65, 66, 67, 68 e 69; **DURANDO E OLIVEIRA LTDA (CNPJ: 04.300.222/0001-80)** nos itens 01, 10, 11, 12, 14, 28, 32, 45, 48, 58 e 64 **e FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO - ME (CNPJ: 17.558.681/0001-00)** nos itens 09, 15, 23, 27, 42, 55, 56, 61, 70, 71 e 72 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 09 de setembro de 2019.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A5C6B9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/19 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativo à Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de Afrânio-PE **(SAÚDE). Valor global estimado:** 1.299.914,14. **Abert: 26/09/19 às 10h.** EDITAL: **SITE-**www.afranio.pe.gov.br **E-mail:** cplafranio@hotmail.com

Afrânio, **10/09/19.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:13B5F4D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. julgamento por item.PROCESSO Nº: 030/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°: 013/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços, para futura contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para câmara, para uso em veículos da frota das secretarias de Educação, Agricultura, Serviços Públicos e dos Fundos de: Assistência Social e de Saúde do município de Aliança – PE. Valor total estimado R$: 441.209,58 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e nove reais e cinqüenta e oito centavos). Abertura: 26 de setembro de 2019 às: 09:00 horas.- Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança, 09 de setembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:230088EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 038 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005:

CONSIDERANDO o disposto no Laudo Médico Pericial n° 27052019014, que determina aposentadoria por invalidez à servidora identificada abaixo;
CONSIDERANDO que a respectiva CTC do INSS ainda não foi emitida por aquela entidade, e que é imprescindível a averbação do

tempo de contribuição contido no RGPS para conclusão do processo de aposentadoria.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Auxílio-doença à servidora **IRENE MARIA DA SILVA**, RG: 3.126.491 SDS/PE, CPF: 493.851.944-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.042/2005, a partir do dia **01/08/2019**.

Art. 2º - Este benefício cessará assim que for emitida a portaria de aposentação da servidora descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a partir de 01/08/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 16 de agosto de 2019.

Republicado devido um erro na numeração do último artigo.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor-Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:060A50BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 039 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005:

CONSIDERANDO o disposto no Laudo Médico Pericial n° 22052019006, que determina aposentadoria por invalidez à servidora identificada abaixo;
CONSIDERANDO que a respectiva CTC do INSS ainda não foi emitida por aquela entidade, e que é imprescindível a averbação do tempo de contribuição contido no RGPS para conclusão do processo de aposentadoria.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Auxílio-doença à servidora **MARIA MARLI DA SILVA**, RG: 3.803.049 SDS/PE, CPF: 775.211.884-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cargo: Agente Comunitário de Saúde; nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.042/2005, a partir do dia **01/08/2019**.

Art. 2º - Este benefício cessará assim que for emitida a portaria de aposentação da servidora descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a partir de 01/08/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 16 de agosto de 2019.

Republicado devido um erro na numeração do último artigo.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor-Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:962BBD2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 040 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005:

CONSIDERANDO o disposto no Laudo Médico Pericial n° 31052019018, que determina aposentadoria por invalidez ao servidor identificado abaixo;
CONSIDERANDO que a respectiva CTC do INSS ainda não foi emitida por aquela entidade, e que é imprescindível a averbação do tempo de contribuição contido no RGPS para conclusão do processo de aposentadoria.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Auxílio-doença ao servidor **ROSIVALDO COSME DA SILVA**, RG: 3.887.170 SDS/PE, CPF: 680.735.934-91, lotado na Prefeitura Municipal de Altinho, cargo: Servente; nos termos do artigo 49 da Lei Municipal nº 1.042/2005, a partir do dia **01/08/2019**.

Art. 2º - Este benefício cessará assim que for emitida a portaria de aposentação do servidor descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros a partir de 01/08/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 16 de agosto de 2019.

Republicado devido um erro na numeração do último artigo.

TIAGO DE BARROS GOMES
Diretor-Presidente
Mat. 164182

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A0A5F0A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019

O Prefeito Municipal de Amaraji, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2019. Serviços. **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção do portal de entrada da cidade de Amaraji/PE, referente ao Contrato de Repasse nº 852231,**

Operação Caixa 1043942-42, Ministério do Turismo, em favor da empresa: **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 00.120.518/0001-69. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 29.08.2019

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:C62CE027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 052/2019

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, **Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do título do Decreto Municipal n.º 052/2019, **onde se lê**: Decreto n.º 052, de 05 de setembro de 2018;

Leia-se: Decreto n.º 052, de 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E40A0BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019
Pregão Presencial Nº. 023/2019
Comissão: CPL/SEDE
Objeto Nat.: Serviço
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de serviços de borracharia para atender a demanda dos veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Araripina, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do Edital).
Após o processamento do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 023/2019, comunica-se sua Homologação e Adjudicação, da seguinte maneira: empresa SIDNANDE DA SILVA NASCIMENTO 13061740406, com sede no Sítio Alagoinha, s/n, Km 20, Zona Rural, CEP: 56280-000, Araripina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.808.085/0001-58, no valor total, conforme proposta apresentada de R$ 55.581,20 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças e/ou na Sala da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Araripina, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114 (ramal 106), e/ou pelo e-mail: cplsede@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 09 de setembro de 2019.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A3F58168

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, entidade de direito público, através da Prefeitura Municipal de Araripina, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 174 – Centro – Araripina –PE, CEP 56280-000, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, através da Comissão Permanente de Licitação instituída através da Portaria de n. 266/2018 o EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com **ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DAS ARTES DE ARARIPINA – AENCARTS**, inscrita no CNPJ nº 33.551.954/0001-41, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. IRAEDNA MARIA DA SILVA FEITOSA, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.604.704 SSP-PE, inscrita no CPF nº 008.960.684-12, residente e domiciliada à Rua Victor José Modesto, n. 369, centro, Araripina/PE, no âmbito do Município de Araripina/PE, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 030, de 02 de maio de 2018, o qual regulamenta as parcerias entre o Município de Araripina e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

OBJETO: O presente Edital tem por objeto chamamento público da ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DAS ARTES DE ARARIPINA – AENCARTS, inscrita no CNPJ nº 33.551.954/0001-41, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. IRAEDNA MARIA DA SILVA FEITOSA, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.604.704 SSP-PE, inscrita no CPF nº 008.960.684-12, residente e domiciliada à Rua Victor José Modesto, n. 369, centro, Araripina/PE visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO de caráter cultural, que tenha a finalidade de promover o desenvolvimento do artesanato e setor artístico no Município de Araripina e que já utilize o Prédio do antigo Museu Municipal, localizado na Rua José Barreto de Souza Sombra, nesta cidade, para, em parceria com MUNICÍPIO DE ARARIPINA, executar o que segue: zelar pela integridade do imóvel Prédio do antigo Museu Municipal, localizado na Rua José Barreto de Souza Sombra, nesta cidade, mantendo-o íntegro, realizando as manutenções necessárias ao perfeito condições sua estrutura predial, e construir banheiro com as características descritas no projeto em anexo, para atender as suas necessidades de 5 (cinco) anos.

A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo I deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 030, de 02 de maio de 2018.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DAS ARTES DE ARARIPINA – AENCARTS, inscrita no CNPJ nº 33.551.954/0001-41, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DAS ARTES DE ARARIPINA – AENCARTS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do tudo exposto conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 030, de 02 de maio de 2018 encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

II - RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: [13001] SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
II - Programa de Trabalho: [4 122 1001]
III - Natureza da Despesa: [4 122 1001 2.9014]
IV - Fonte de Recursos: [3.3.90.39]

III – REPASSES

Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho ao qual será numa única parcela.

IV – CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

V - ATUAÇÃO EM REDE

A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à administração que cumpre os requisitos exigidos na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 030, de 02 de maio de 2018.

A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à administração publica a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de sessenta dias.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDIDA

Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 030, de 02 de maio de 2018 os documentos exigidos para firmar o presente termo serão os elencados nos incisos I ao XXVIII;

Em cumprimento do disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 030, de 02 de maio de 2018 que regulamenta a Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 269/2019 , realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, bem como a análise da documentação exigida para firmar o termo.

PARTE II - JUSTIFICATIVA

Verifica-se inexigível nos termos do art. 31 e 32 da Lei Federal n º 13.019, de 2014 e do art. 10, I do Decreto Municipal nº 030, de 02 de maio de 2018, conforme segue:

Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
...
Art. 32 – Nas hipóteses do art. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela administrador público.

No âmbito Municipal, o art. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 030/2018 prever:

Art. 10 - O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
I – na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e
...
Art. 11 – Nas hipóteses dos arts. 9º e 10 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:
1§º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

Assim sendo, justifica-se:

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se no art. do art. 31 da Lei Federal n º 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil..

Atento para o fato que a ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DAS ARTES DE ARARIPINA – AENCARTS é uma organização da sociedade civil e sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o desenvolvimento dos seus associados, em seu aspecto cultural, artístico, tecnológico, legal, gerencial de recursos humanos e ecológicos

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DAS ARTES DE ARARIPINA – AENCARTS, inscrita no CNPJ nº 33.551.954/0001-41, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DAS ARTES DE ARARIPINA – AENCARTS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato desse tipo de serviço ser executado somente pela AENCARTS.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto que evidenciou a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO DE ARARIPINA e a ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DAS ARTES DE ARARIPINA – AENCARTS.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, nos termos do §2º do art. 32, da Lei Federal n º

13.019, de 2014 e alterações posteriores, e art. 11 §2º do Decreto Municipal nº 030/2018.

Por fim, encaminham-se os autos à CPL para que procedam com a publicação do extrato da justificativa, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública municipal na internet, e eventualmente e no diário oficial do Município de Araripina.

Araripina, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3491D731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2019

NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Educação – CME, realizada em 03 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**, MARIA JOSIMERE SOARES, CPF nº 058.575.148-00, representante da Secretaria Municipal de Educação – Departamento Pedagógico,** como **Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME**, eleita por seus pares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Belém do São Francisco, 09 de setembro de 2019

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco da Silva
Código Identificador:744D408A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2019

NOMEIA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Educação – CME, realizada em 03 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**, MARIA JACQUELINE ALVES SANTOS, CPF nº 053.131.594-02, representante do SINDUPROM,** como **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME**, eleita por seus pares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Belém do São Francisco, 09 de setembro de 2019

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco da Silva
Código Identificador:4E7FACD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2019

NOMEIA SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da lei orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Educação – CME, realizada em 03 de setembro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**, GEMIMA ANTÔNIA OLIVEIRA, CPF nº 047.620.124-16, representante da Secretaria Municipal de Educação,** como **Secretária do Conselho Municipal de Educação – CME**, eleita por seus pares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Belém do São Francisco, 09 de setembro de 2019

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Francisco da Silva
Código Identificador:3B5F5496

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À LUZIA MARIA CORDEIRO SILVA CHAVES

PORTARIA Nº 046/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJADIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à **LUZIA MARIA CORDEIRO SILVA CHAVES,** no cargo de: PROFESSOR TITULAR – ST – 120 h/a – Classe I – Especialista - Nível "E" - Faixa "c", matrícula 0.000084, portadora do RG nº

2.442.573 SDS/PE e CPF nº 367.481.534-68, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 03 de setembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:1EE1B8A6

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PROCESSO Nº 009/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

Serviços. Homologação do Pregão Presencial nº 008/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim, por um período de 12 (doze) meses, e adjudicação do seu objeto a empresa NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.551.920/0001-72, vencedora do item único, com percentual de desconto de 19,9% sobre o valor estimado.

Belo Jardim – PE, 06 de setembro de 2019.

EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:3845104E

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2019. Processo nº 009/2019. CPL. Pregão Presencial nº 008/2019. Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Belo Jardim, por um período de 12 (doze) meses. Contratada: NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.551.920/0001-72. Percentual de desconto: 19,9%. Valor estimado do contrato: R$ 21.459,47. Vigência: 09.09.2019 a 08.09.2020.

Belo Jardim – PE, 06 de setembro de 2019.

EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO
Presidente.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:6556AF54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº. 760, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, compreendendo orientações para:
I - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração da proposta, execução do orçamento do Município e suas alterações;
II - despesas com pessoal e encargos;
III - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - repasses de recursos a consórcios públicos;
XI - alteração na legislação tributária municipal;
XII - controle de custos;
XIII - disposições gerais.
Seção II
Das Definições e Conceitos
Art. 2º. Para os efeitos desta Lei são considerados conceitos, normas e definições constantes na legislação pertinente, especialmente nos seguintes instrumentos:
I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª edição para o exercício de 2020, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 286, de 7 de maio de 2019;
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais
Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 e da Lei Orçamentária Anual/2020, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.
Art. 4º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus anexos.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2020.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 15. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art.16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. Os riscos fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:
I - a cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2020, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2019.
II - inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
III - socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;
IV - desastres ambientais de grandes proporções no território do município.
Art. 19. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 18, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.
Art. 20. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.
Art. 21. O Anexo de Riscos Fiscais segue as disposições constantes no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no Manual de Demonstrativos Fiscais citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 22. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal dos exercícios de 2019 a 2022, serão considerados:
I - Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;
II - Resultado Nominal calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.
Art. 23. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2020, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 25. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Ar. 26. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Art. 27. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 26, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 28. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Despesas com inativos e pensionistas;

VIII - Outros encargos especiais.

Art. 29. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 30. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

§4º. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 5º. Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 6º. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 7º. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 8º. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.31. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem.

Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 34. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2020:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;

Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e orçada para 2019;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018 e fixada para 2019;

Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos.

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;

Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 37. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 38. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.
Art. 39. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 40. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 41. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2020, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Parágrafo único. O orçamento do Poder Legislativo, de que trata o caput deste artigo, será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2020, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.
~~Art. 42. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.~~

Art. 42. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada. (**Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2019**)

Art. 43. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
§ 2º. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 45. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 46. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 47. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições legais e condições de que tratam este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de autorização para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 48. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2020, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 49. Caso ocorra superávit financeiro que poderá servir de recurso para abertura de créditos adicionais, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ao abrir o crédito deverá haver discriminação por fontes de recursos para o pagamento.

Art. 50. As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2019 poderão ser reabertos ao orçamento de 2020, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 52. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2020 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 53. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º. A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas.
§ 2º. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo, definindo sua destinação especificamente para a área de saúde o/ou de educação.

§ 3º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 54. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 55. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 56. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 57. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 58. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2020, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo, para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 60. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2020 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 61. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 62. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices constantes do:

I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2020 e dados do Ministério da Economia;

II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III - IBGE.

Art. 63. A estimativa de receita para 2020, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 64. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 65. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício, poderá reestimar a receita de capital para incluir previsão de receita de operação de crédito.

§ 2º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 3º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 66. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2020, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.

Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 76. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.
§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2020, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art.79. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandarem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 80. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 81. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 82. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 83. Até 5 (cinco) de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 3º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 84. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 85. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 86. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 87. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 88. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que

deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 91. Observado o disposto no art. 90 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreira;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;

V - revisão do sistema de pessoal, plano de cargos, carreira e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público, respeitas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral.

VI - contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal.

§ 1º. No caso da despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com prestação de horas suplementares de trabalho, que somente poderão ser realizadas:

I - nos casos de calamidade pública;

II - nas áreas de saúde, educação e assistência social;

III - nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo;

IV - nas ações de defesa civil e em situações emergenciais;

V - nas atividades necessárias à arrecadação de tributos.

§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas suplementares de trabalho;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;

V - outras situações admitidas em lei.

§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

§ 4º. As despesas com pessoal serão empenhadas por estimativa no início do exercício, devendo haver liquidação por competência mensal, e pagamento nas datas estabelecidas.

§ 5º. O pagamento de pessoal e contribuições previdenciárias tem prioridade em relação as demais despesas de custeio.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, decorrentes de avaliações atuariais, nos termos estabelecidos em Lei.

Art. 94. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Art. 95. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições em favor do Regime Próprio de Previdência Social, para atualizar dispositivos da legislação local e adequação às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 96. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2020, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 97. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 98. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 99. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 100. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 101. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2020.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 102. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 103. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 104. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 105. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente,

deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 106. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 107. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 108. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 109. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 110. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 111. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 112. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.113. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 112 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 114. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 115. Nos programas culturais de que trata o art. 114 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 116. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 117. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2020 e na proposta orçamentária para 2020.

Art.118. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 119. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 120. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 121. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 122. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais, terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.
Art. 123. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 124. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 125**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS

Seção I

Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.126. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º. O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2020.
§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação nacionalmente unificada.
§3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 127. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 128. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 129. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2020:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2019, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2019, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2019, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 130. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2019, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 131. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 132. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 133. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município

ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 134. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 135. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 136. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios
Art.137. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.138. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária.
Art. 139. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2020, para pagamento de precatórios.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 140. Fica vedada a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) no último ano de mandato, nos termos da alínea "b" do inciso IV, do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 141. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2020 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2020, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 142. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.
Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 143. É vedado ao titular de Poder referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.
§ 1º. Não deverão ser inscritos empenhos em restos a pagar sem lastro financeiro.
§ 2º. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.
Art. 144. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.145. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art.146. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2019, não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 147. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à restruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.
Art. 148. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 149. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2019.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7CA97149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - A CPL torna público para efeito do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, que foi interposto recurso administrativo em face do Julgamento de proposta de preços pela empresa **ZENITH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

BONITO, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:76186DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/2019

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva, **KENIA RAMOS DE BARROS**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D8E13225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 320/2019

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ANA PAULA AGOSTINHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AG Administração, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:41483A8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 321/2019

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ALEXANDRE DA SILVA**, ocupante do cargo de assistente de gabinete, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0438FC07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 322/2019

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de chefe de setor, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AD20A6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 323/2019

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JUAREZ BARROS CARNEIRO JÚNIOR**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:30E2420A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ TIAGO FRANCISCO DE MOURA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 114.086.684-24 e Cédula de Identidade Nº 9327158, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AEE8F196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à função gratificada de Coordenadora Pedagógica, a Servidora, **MARIA SILVANIA CAVALCANTE,** portadora do RG nº 3906052, cadastrada no CPF sob o nº 170.460.408-24, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:EBA1CFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor efetivo, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais **ARLINDO FELIX DE MELO JÚNIOR**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DEDD20EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2019.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no curso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 66, Inciso IX, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1006/2017, de 24 de março de 2017;

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **MARIA NADJE BARBOSA DE LIMA SILVA**, brasileira, RG nº 4361879 SSP-PE, CPF Nº 821.315.974-87, ocupante do cargo de Diretora Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores do Município do Bonito – BONITOPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9F7E3833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2019

Ementa: Nomeia Servidora Municipal ocupante do cargo de Diretor Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores do Município do Bonito-BONITOPREV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 775/2006, de 04 de agosto de 2006;

Considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de Diretor Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores do Município do Bonito – BONITOPREV.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Sr. **ADELSON CANDIDO DE SOUSA BRITO**, brasileiro, RG nº 4482901 SSP-PE, CPF nº 855.302.634-53 para ocupar o cargo de Diretor Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores do Município do Bonito – BONITOPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5A4D9093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 235/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, com base no Edital nº 001/2019, observando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal 002/2013, e consoante às normas contidas no Edital acima citado,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** da aprovada do Processo Seletivo Supracitado, visando o preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

CARGO – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

Nº	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	ANDRIELY NAIARA GOMES DOS SANTOS	0102

Art. 2º O candidato relacionado deverá comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme Edital nº 001/2019.

Art. 3º O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Brejinho (PE), em 20 de agosto de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:8576ED22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 236/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Andriely Naiara Gomes dos Santos**, portadora do CPF nº 055.570.644-35, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental II** (em substituição temporária da Professora **Aline Cristina Ferreira Nunes**), tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 20 de setembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 20 de agosto de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:FF73080E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 237/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, com base no Edital nº 001/2019, observando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal 002/2013, e consoante às normas contidas no Edital acima citado,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** da aprovada do Processo Seletivo Supracitado, visando o preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

CARGO – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	0101

Art. 2º O candidato relacionado deverá comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme Edital nº 001/2019.

Art. 3º O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Brejinho (PE), em 21 de agosto de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:958CF5B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 238/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Elizangela Maria dos Santos**, portadora do CPF nº 976.621.941-91, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I,** tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 20 de agosto de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:ADD10E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 239/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2019-2020;

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
1 - Representante da Secretaria de Ação e Promoção Social:

Titular: Maria Aparecida Monteiro Leite;
CPF: 793.068.374-53
Suplente: Leuson Herly Nunes de Souza
CPF: 087.385.144-78

2 - Representantes das Entidades Filantrópicas - Associação de Proteção a Infância e a Adolescência de Brejinho:

Titular: Jailma Gomes de Carvalho;
CPF: 100.903.074-45
Suplente: Carla Janaina de Lucena Carvalho
CPF: 085.820.164-28

3 - Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Maria de Lourdes Nunes Leite;
CPF: 793.059.464-53
Suplente: Claudilene Rodrigues Matos Santos
CPF: 024.637.744-52

II - R**EPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

1 - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Maria Diva de Sousa Oliveira;
CPF: 031.368.164-39
Suplente: Amauri Delfino de Almeida;
CPF: 031.319.404-17

2 - Representante Agentes de Endemias:

Titular: José Pereira da Silva;
CPF: 408.837.014-72
Suplente: Victor Hugo Alexandre de Sousa;
CPF: 036.736.314-38

3 - Representante Municipal da Área de Saúde:

Titular: Felizardo Alves Monteiro Neto;
CPF: 081.542.854-52
Suplente: Claudia Lucia Torres Anchieta;
CPF: 030.924.804-30

III - REPRESENTANTE DOS USUÁRIO

1 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brejinho:

Titular: Maria José Lídia;
CPF: 081.894.074-30
Suplente: Eduardo Gabriel dos Santos;
CPF: 135.611.234-06

2 - Representante da Associação Comunitária do Sítio Serrinha:

Titular: Antônia Maria Alves Feitosa;
CPF: 863.015.274-53
Suplente: Maria Ivanilda Nunes de Nobrega;
CPF: 103.514.288-01

3 - Representante Associação Comunitária de Vila de Fátima:

Titular: Maria Ita Sena de Lucena;
CPF: 414.785.684-53
Suplente: Marina Paula Ferreira;
CPF: 037.227.044-13

4 - Representante da Associação do Sitio Serraria:

Titular: Graciela Melo Costa Lopes;
CPF: 123.102.024-52
Suplente: Josineide Carvalho Gomes;
CPF: 055.570.274-08

5 - Representante das Igrejas:

Titular: Maria Elizabete Medeiros do Nascimento;
CPF: 501.309.194-20
Suplente: Joselita Alves Monteiro;
CPF: 407.380.194-53

6 - Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Brejinho:

Titular: Josélia Lucia dos Santos;
CPF: 427.445.714- 15
Suplente: Jacilene Delfino de Souza.
CPF: 070.083.044-80

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período e o referido Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, sendo exercido gratuitamente e considerado de grande relevância à administração e ao Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho (PE), em 20 de agosto de 2019

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:932C21E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 240/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, com base no Edital nº 001/2019, observando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal 002/2013, e consoante às normas contidas no Edital acima citado,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** da aprovada do Processo Seletivo Supracitado, visando o preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

CARGO – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	ADRIANA FLÁVIA DE JESUS SOARES	0101

Art. 2º O candidato relacionado deverá comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme Edital nº 001/2019.

Art. 3º O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Brejinho (PE), em 27 de agosto de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:D96BF6F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 241/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Adriana Flávia de Jesus Soares**, portadora do CPF nº 055.570.644-35, em caráter excepcional para a função temporária de **Auxiliar de Educação Fundamental I** (em substituição temporária da Professora **Maria José Soares da Silva**), tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 12 de novembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 27 de agosto de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:5EDC4945

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 242/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **Katúcia Tâmara Carvalho Silva**, portadora do CPF de nº 087.611.434-64 e da Cédula de Identidade com RG nº 8.339.898, expedido pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador – Símbolo CC-5**, lotado pela Secretaria de Saúde deste Município, para o qual foi nomeada por meio da **Portaria PMB/GCPE nº 209/2019.**
Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 30 de agosto do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:0D494C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 243/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, com base no Edital nº 003/2019, observando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 235/2005, e pela regulamentação disposta no Decreto Municipal 002/2013, e consoante as normas contidas no Edital acima citado,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** da aprovada do Processo Seletivo Supracitado, visando o preenchimento de vaga com maior urgência, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

CARGO – CIRURGIÃ DENTISTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CÓDIGO INSCRIÇÃO
01	KATÚCIA TÂMARA CARVALHO SILVA	0109

Art. 2º O candidato relacionado deverá comparecer ao Setor Pessoal da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme Edital nº 003/2019.

Art. 3º O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Brejinho (PE), em 30 de agosto do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:9B5AA79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 244/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013, e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado convocado por meio do Edital do Processo Administrativo CEPS n.º. 003/2019, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a Senhora **Katúcia Tâmara Carvalho Silva**, portadora do CPF de nº 087.611.434-64, em caráter excepcional para a função temporária de **Cirurgiã Dentista,** tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O presente ato gera vinculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido na Lei Municipal n.º. 235/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 002/2013.

Parágrafo Único: O vínculo jurídico mencionado no caput deste artigo possui validade temporária até 31 de dezembro de 2019, passível de revogação ad nutum de iniciativa da Administração.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 02 de agosto do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:040AC23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 245/2019.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **Lindalva Josefa da Conceição** portador(a) do CPF de n.º. 046.898.244-28, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 02/09/2019 e término em 02/10/2019.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 02 de setembro do ano de 2019.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:669C3B1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

PL – 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019 Nat:. Serviços de engenharia - **OBJETO Descr: –** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade Mista Maria Tereza Brennand Coelho, no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. A CPL julgou VENCEDORA a empresa: **Metta Serviços de Construções Eireli, CNPJ: 32.406.653/0001-61**, no valor de R$ 515.454,72. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral deste julgamento. Fica aberto o prazo recursal.

Buenos Aires, 09 de setembro de 2019.

LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA.
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:63D3A481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 082/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2019

Processo N.º 082/2019. **Pregão Presencial N**.º 040/2019 - **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias do município Buíque- PE, bem como para atender as necessidades dos diversos programas e projetos existentes no âmbito da administração pública municipal. **Valor Máximo: R$ 1.076.071,07 (Um milhão, setenta e seis mil, setenta e um reais e sete centavos) - (Global)**. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 23/09/2019 às 11:00 hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 09 de setembro de 2019.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:44B83E7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 340/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JONAS FERREIRA DE ALBUQUERQUE, ao Cargo de **AUXILIAR DE GABINETE**, símbolo **CC6**, a partir de **01 de setembro de 2019**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C97D5191

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 341/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDRE JOSE DE LIMA, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **04 de setembro de 2019**, com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:AC0BEFE0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 342/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: POLYANNA CHARLIENE SILVA LOPES, ao Cargo de **COORDENADOR**, símbolo **CC3**, a partir de **02 de setembro de 2019**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E58A0451

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº343/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALDECI JOSE DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 02 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:094C1BBE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº344/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DEIVISON JEFERSON DE BARROS, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 02 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:91741959

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº345/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSUEL JUVINO BEZERRA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR III, símbolo CC6, a partir de 02 de setembro de 2019, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3E88C446

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº346/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: FERNANDO GOMES DA SILVA JUNIOR, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 02 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F29F8D46

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 347/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO, do Cargo de **PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA**, símbolo **CC1-B**, a partir de 05 de setembro de 2019, com lotação na **FACHUCA.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:5020AD11

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 348/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
REVOGAR o **ato nº 274/2019, que exonerou o Sr. ADMILSON AILTON MARCELINO**, do Cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP, **publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 19/08/2019,**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:A09F0F34

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 349/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR o **ato nº 268/2019, que exonerou o Sr. ROSANGELA CICERA DE OLIVEIRA**, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, lotado no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE, **publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 19/08/2019,**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:57E776C0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 350/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSE AUGUSTO BEZERRA NETO, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 05 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:DA70C7ED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 351/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: CATARINA DE SOUZA DOURADO MÉLO, ao Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, símbolo CC1, a partir de 31 de agosto de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:EA979490

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 352/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO: ANTONIO JOÃO DOURADO, ao Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, símbolo CC1, a partir de 31 de agosto de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA – SMI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FFB50C4C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 353/2019

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO: ALEXANDRE CEZAR TIBURTIUS, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 31 de agosto de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:61A0F15D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.801 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Ementa: *Altera a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no que se refere ao representante titular da SEMA- Secretaria Executiva de Meio Ambiente, nomeado anteriormente pelo Decreto nº* 1.597, de 19 de outubro de 2017*, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 3.296 de 17 de outubro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica redefinido o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, no **que se refere ao representante titular da SEMA- Secretaria Executiva de Meio Ambiente, nomeado anteriormente pelo Decreto nº 1.597, de 19 de outubro de 2017,** para o biênio 2017/2019, correspondente ao período de 19 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2019, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos seguimentos, a saber:
GOVERNO MUNICIPAL
I - 2 (dois) representantes da SMPMA – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CYBELLE COELHO DE ARAÚJO	45.645
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	EDILSON DA COSTA TAVARES JÚNIOR	43.142

II- 2 (dois) representantes da SEMA – Secretaria Executiva de Meio Ambiente:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**RAIMUNDO DE SOUZA NASCIMENTO**	48.100
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	ADSON FERREIRA NASCIMENTO	43.021

III - 2 (dois) representantes da SMS - Secretaria Municipal de Saúde;

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	DANIEL DOS SANTOS BATALHA	43.052
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	FABIANA LINS DE SOUZA	43.137

IV- 2 (dois) representantes da SME – Secretaria Municipal de Educação;

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ROGILDA JORGE NUNES	31.407
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	MARCIA ALVES DE FRANÇA	31.471

V- 2 (dois) representantes da SMDET - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	DANIEL PONCELL SANTOS	43.167
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	ALEXANDRE GABRIEL DE LIMA	43.995

VI- 2 (dois) representantes da SELP - Secretaria Executiva de Limpeza Pública do Município;

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	BRIVALDO RAMOS FERREIRA FILHO	43.162
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	RONALDO SANTOS ALVES	43.206

VII - 2 (dois) representantes da SMAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	JESSIKA BEATRYZ DA ROCHA NEVES	43.088
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	MARIA AMÉLIA LEMOS DO MONTE CÂMARA	44.476

VIII- 2 (dois) representantes da SMGOP - Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo;

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	EVANDRO REGIS ALVES JÚNIOR	43.107
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	ROGÉRIO LINO DA SILVA	43.114

SOCIEDADE CIVIL

IX- 2 (dois) representantes da FACHUCA – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho:

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	LOURDES FÁTIMA GONÇALVES PEREIRA	071
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	**LUCIANA FLORÊNCIO**	00176

X- 2 (dois) representantes do IFPE/UACSA - Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho;

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	DAYANA ANDRADE DE FREITAS	1200444
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	DIOGO HENRIQUE FERNANDES DA PAZ	2161849

XI- 2 (dois) representantes SINTRAC - Sindicato dos Trabalhadores Público Municipais do Cabo de Santo Agostinho;

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CREUZA AURINO XAVIER	10354
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	8222

XII- 2 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Cabo de Santo Agostinho;

MEMBRO	NOME	CPF
TITULAR	JOSÉ EUFRÁSIO FIRMINO DOS SANTOS	023.077.954-99
MEMBRO	NOME	CPF
SUPLENTE	JOSÉ MARIANO DA SILVA	213.712.614-15

XIII – 2 (dois) representantes da Arlanxeo Brasil S.A. ;

MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	RONEY RAMIREZ	7910816
MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
SUPLENTE	CAMILLE PEREIRA SANTOS	8375031

XIV – 2 (dois) representantes do C.V.E.C. - Centro de Vivência Ecológica e Cultural;

MEMBRO	NOME	CPF
TITULAR	LEANDRO ALEXANDRE DO MONTE	007.646.034-77
MEMBRO	NOME	CPF
SUPLENTE	MARIA GORETTI DE SÁ	172.642.864-87

XV – 2 (dois) representantes da Colônia de Pescadores Z-08;

MEMBRO	NOME	CPF
TITULAR	LAILSON EVANGELISTA DE SOUZA	399.536.104-87
MEMBRO	NOME	CPF
SUPLENTE	JOSÉ ONILDO DE SANTANA	357.338.614-87

XVI – 2 (dois) representantes da ACEC – Associação Comercial e Empresarial do Cabo de Santo Agostinho;

MEMBRO	NOME	CPF
TITULAR	ELY JOSÉ DE PAULA	270.797.084-00
MEMBRO	NOME	CPF
SUPLENTE	CARLOS ANTÔNIO LOPES JULIÃO	461.763.574-20

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 1.761, de 02 de abril de 2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:03320219

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.797, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Altera o Decreto nº 1.756, de 19 de março de 2019, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA, para o biênio 2018/2020, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.357 de 20 de dezembro de 2006,

DECRETA
Art.1º Fica redefinida a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho – CMAS/CSA**, no **que se refere aos representantes de entidades não governamentais, titular e suplente, nomeados anteriormente pelo Decreto nº 1.756, de 19 de março de 2019,** para o biênio 2018/2020, ficando disposto da forma abaixo, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I 06 (seis) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:	**Órgãos:**
1. Edna Gomes da Silva – Mat. 43006	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS
2. Sueli Lima Nunes – Mat. 5769	Secretaria Municipal de Educação – SME
3. Danielle de Kássia Vanderlei Moura Bezerra – Mat. 30974	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
4. Fabiano Carlos da Silva – Mat. 46948	Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP
5. Paulo Fernando Mendes Caminha Júnior – Mat. 43070	Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL
6. Paulo Henrique Correia dos Santos – Mat. 32581	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA

Suplentes:	**Órgãos:**
1. Edilene Maria da Rocha Paes – Mat. 43036	Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS
2. Gildete Maria dos Santos Silva – Mat. 2154	Secretaria Municipal de Educação – SME
3. Andresa Maria da Silva – Mat. 46731	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
4. Miriam Bernardo Maurício da Silva – Mat. 43246	Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP
5. Sérvulo Antônio da Silva Ferreira – Mat. 43060	Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL
6. Esequias Francisco dos Santos – Mat. 32636	Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA

II 06 (seis) REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Titulares:	**Entidades não-governamentais:**
1. Daniel Feliciano da Silva – CPF. 264.784.634-00	Associação Batista Karis – ABK
2. André Miguel Ribeiro – CPF. 074.282.334-29	**Centro de Assistência Social e Educacional "Projeto Levante"**
3. João Ivison Carneiro Silva – CPF. 010.607.814-33	Associação da Pessoa com Deficiência do Cabo – APDC
4. Maria Betânia dos Santos – CPF. 051.376.984-66	Sociedade Beneficente Casa de Maria
5. Gyslanea Dayanne da Silva – CPF. 075.438.714-32	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região/Reg. Profissional nº 6804
6. Maria Raquel Fernandes Ramos –CPF. 056.303.924-84	**Conselho Regional de Psicologia –CRP/PE- 2º Região/Reg.Profissional nº 02/13.497**

Suplentes:	**Entidades não-governamentais:**
1. Lucicleide da Silva Ferreira – CPF. 250.297.158-60	Abrigo São Francisco de Assis
2. Ivaldo Sales da Silva – CPF. 069.768.294-31	**Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI**
3. Maria de Lourdes Soares Caetano – CPF. 320.270.284-04	Conselho de Moradores do Alto do Colégio
4. Maria José de Fátima da Silva Barros – CPF. 224.623.504-97	Associação dos Moradores, Pequenos Produtores Rurais e Quilombolas "Onze Negras", do Engenho Trapiche
5. Miriam Alves da Silva – CPF. 050.340.064-56	Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/PE – 4ª Região/Reg. Profissional nº 5873
6. Vacância	Aguardando a indicação pelo Conselho Regional da categoria profissional

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, vigorarão até 27 de agosto de 2020, data em que findará o biênio 2018/2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.756 de 19 de março de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 15 de agosto de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancelas

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

EDNA GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS)

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:08767EF8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Nomeia membros suplentes para a Gestão de Parceria e para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com as OSC que têm por objeto atender as crianças em idade infantil, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a suplência para o **Gestor da Parceria** e para a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria celebrada com a OSC Associação Lar do Amanhã, Associação de Moradores e Pequenos Agricultores Vila dois Irmãos, Conselho de Moradores de Pirapama, Conselho de Moradores de Rosário ,Associação das Mulheres do Bairro de São Francisco, Sociedade Beneficente Casa de Maria, Centro de Solidariedade dos Moradores de Pontezinha, Lar Espírita Clara de Assis, Conselho dos

Moradores do Alto do Colégio, Creche Comunitário Ação Contra a Fome, Centro Comunitário Cassari, Centro Comunitário Alto dos índios, Centro Social Nossa Senhora de Fátima, que têm por objeto atender as crianças em idade infantil.
A) Para a suplência da srª Cassandra de Lemos Trajano - Mat. 07694, Gestora da Parceria, o srº Neuton José de Lima, funcionário da SME em regime de cedência do Estado de Pernambuco.
B) Para suplência da srª Eline Patrícia da Silva, Mat.33.213, a srª. Joelma Costa Vasconcelos Pereira - Mat. 31661.
C) Para a suplência da srª Regina Célia Veloso dos Santos Silva - Mat.7622, a sra. Clésia Mendonça dos Santos – Mat.08029.
D) Para suplência da sra. Christina Carvalho de Brito, mat. 32.562, o srº Valdenício Pereira de Santana – Mat.43.740.
E) Para suplência da sra. Lucy Gomes de França, mat. 5.770, a sra. Ana Paula dos Santos – Mat. 32818.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/ Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GAPRE Nº 081, de 29 de março de 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:073549D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 151/2019

Ementa: Conceder licença com vencimentos e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 8183 – SEARH de 09/04/2019, a folha de despacho protocolo nº 8183 – COLEG/SEARH de 15/01/2019, CI n° 677/2019- SME de 03/06/2019 e CI nº 157/2019 de 27/05/2019. Despacho SEARH de 27/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS para estudo de Doutorado a servidora **DANILA VIEIRA DE MELO** no cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NMT 02**, mat. **33.173**, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME, por um período de **02** (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Junho de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0CCD1EF0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 201/2019

Ementa: Designar o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968 e legislação do serviço militar em vigor, com amparo no § 5º do art. 29, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

Considerando o Ofício nº 019/JSM 002-Cabo de 24/07/2019,

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR INTERINAMENTE o Auxiliar de Serviços Gerais **SIMPLICIO ANTONIO MEDEIROS**, matrícula **nº 32.459**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (internos) – SMS, para a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM 002** por **30** (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:540BA18C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 202/2019

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando o Despacho GAPRE de 04/09/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **SIMPLICIO ANTONIO MEDEIROS**, Mat. **32.459**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** função gratificada, símbolo **FG2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde (internos) – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:350C4FB5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 320/2019.

Ementa: Resultado das entrevistas individuais da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO das entrevistas individuais e atividades em grupo, promovidas pela PREFEITURA DO CABO, do dia 12/08/2019 e 13/08/2019, para os profissionais classificados e aprovados nas vagas das funções de serviço de acolhimento para crianças e adolescentes da Secretaria Municipal de Programas Sociais para atender ao disposto no item 12.4, letra l do edital, da Seleção Simplificada nº 001/2017, conforme a seguir:

Para o cargo de EDUCADOR SOCIAL II - RECANTO DA CRIANÇA, houve 12 classificados, conforme abaixo:

ALEXSANDRA DO REGO BARRETO SILVA

EDNA PEREIRA DE ARAUJO

EDUARDO PONTES BEZERA BARBOSA DE MELO

ERIKA BRASILEIRO NUNES

FRANCIANE CECILIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SILVA

GLAUSE CARNEIRO DA SILVA

IZABEL CRISTINA ALVES DA SILVEIRA

MARIA SHIRLETE DE OLIVEIRA SILVA

MARLEIDE ALEXANDRE GOMES

PRICILA FERNADES E SILVA

REJANE PEREIRA DA SILVA

VANUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA

1.2. Para o cargo de EDUCADOR SOCIAL II - RECANTO DO ADOLESCENTE, houve 07 candidatos classificados, conforme abaixo:

ABÍLIO CARLOS DOS SANTOS

CLAUDIA BARBOSA DA SILVA

GILVANIO JOSE DE SANTANA

JOSADAX INÁCIO DA SILVA

MARIA DO CARMO DE SOUZA SANTANA

MARIA DO SOCORRO NUNES

REJANE MARQUES DA PAIXÃO

2. Os candidatos que discordarem do resultado poderão interpor recurso administrativo, na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, por meio de formulário justificando sua discordância, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Setembro de 2019.

MAGNA SUELY ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8FB6EE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033 /PMCSA-SELOG/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 296/2019- **Processo Licitatório**: **165/PMCSA-SELOG/2019- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SELOG/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual Aquisição de 02 (duas) baterias para empilhadeira e 02 (dois) carrinhos para troca de bateria, da Central de Distribuição de Materiais, através da Secretaria Executiva de Logística. **- Valor Máximo Aceitável**: 75.490,50 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos). O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia: 10/09/2019 às 08h00min, até o dia 20/09/2019 às 08h00min. Abertura das Propostas: 20/09/2019 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 20/09/2019 às 09h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BARBOSA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:56509828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: JOAN ARTUR DE OLIVEIRA LIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 106/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 200/2019, **Processo Licitatório n**° 113/PMCSA-SECL/2019, **Inexigibilidade nº** 063/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação De Joan Artur de Oliveira Lira para apresentação artística do grupo Pifados da Abelha, para os Festejos Juninos de 2019 no Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. **Empresa**: **JOAN ARTUR DE OLIVEIRA LIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 735.658.144-20, localizada na Avenida Historiador Israel Felipe, n° 36, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.515-481, **Valor Total**: R$ 6.000,00, **Vigência**: 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de julho de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:7B83382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: JOÃO BATISTA SALES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 100/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 187/2019 **Processo Licitatório n**°103/PMCSA-SECL/2019, **Inexigibilidade nº** 053/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação João Batista Sales da Silva para apresentação artística de João Sales e Banda, para os festejos juninos de 2019 no Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. **Empresa**: **JOÃO BATISTA SALES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 290.578.684-15, com sede na Rua Milton Adolfo Jesus, n° 94, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE, **Valor Total**: R$ 4.500,00, **Vigência:** 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de junho de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3208E9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO - EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE VICÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Cultura e Lazer**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 098/PMCSA-SECL/2019, **Processo Administrativo n**° 181/2019 **Processo Licitatório n**° 097/PMCSA-SECL/2019, **Inexigibilidade nº** 048/PMCSA-SECL/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação Associação dos Filhos e Amigos de Vicência para apresentação artística do Grupo Artístico Baixinho dos Oitos Baixos, para os Festejos Juninos de 2019 no Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. **Empresa**: **ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DE VICÊNCIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.361.434/0001-78, Localizado na Rua ST Engenho Poco Cumprido, n° 01, Zona Rural, Vicência/PE, CEP: 55.850-000, **Valor Total**: R$ 2.500,00, **Vigência:** 90 dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de junho de 2019.

PAULO FERNANDO MENDES CAMINHA JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:56700757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de logística**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 059/PMCSA-SELOG/2019, **Processo Administrativo n°** 250/2019, **Processo Licitatório n**° 143/PMCSA-SELOG/2019, **Pregão Presencial n**° 031/PMCSA-SELOG/2019, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, através da Secretaria Executiva de Logística. **Empresa**: **STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.047.102/0001-50, com sede na Estrada do Encanamento, n° 480, Shopping Sitio Trindade, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-210 **Valor Total**: R$ 150.000,00 **Vigência**: 12 meses.

MARCIA BEATRIZ DINIZ MUNIZ
Secretaria Executiva de Logística.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:18B98455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EMPRESA: METALÚRGICA ASCURRA EIRELI-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 052/PMCSA-SMCRSP/2019, **Processo Administrativo n°** 176/2019, **Processo Licitatório n**° 092/PMCSA-SMCRSP/2019, **Pregão Eletrônico n**° 015/PMCSA-SMCRSP/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de 1(uma) plataforma vertical enclausurada, Palácio do coco. **Empresa**: **METALÚRGICA ASCURRA EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.652.937/0001-04, com sede na Rodovia BR 470, n° 3150, km 91, Galpão, Bairro Estação, Ascurra/SC, CEP: 89.138-000, **Valor Total**: R$ 57.300,00, **Vigência**: 12 meses.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA
Secretario Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:B3DD5A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO P.L. Nº 002/2016 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2016.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE, por intermédio da Gestora a Srª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46, torna público o 4º Termo Aditivo (do Prazo), junto à empresa MEDSÊNIOR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º: 13.764.024/0001-69, pelo período de 30 dias, a partir de 07/09/2019.

Cachoeirinha, 09 de setembro de 2019.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2923A51A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

EMPRESAS HABILITADAS: CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001-60; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99; GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 22.594.155/0001-36 e FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.736.637/0001-01
EMPRESA INABILITADA: SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 14.741.760/0001-64, descumprimento ao sub item 8.1.6.1. inciso III do edital de licitação e da Decisão Nº PL-1067/97 do Plenário do CONFEA. A abertura das propostas será realizada dia 19/09/2019 às 10:00h, caso tenha essa decisão transitado em julgado.

Caetés, 09 de setembro de 2019.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:FAE3CD80

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato n°. 237/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 02/08/2019 a 04/08/2020. Contratada: **ERINALDO RAMIRO LUIZ - ME.** CNPJ: 04.277.397/0001-14.

Caetés, 02/08/2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:517EDAF5

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato n°. 238/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 02/08/2019 a 04/08/2020. Contratada: **ERINALDO RAMIRO LUIZ - ME.** CNPJ: 04.277.397/0001-14.

Caetés, 02/08/2019.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D213C7F2

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato n°. 235/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 02/08/2019 a 04/08/2020. Contratada: **ERINALDO RAMIRO LUIZ - ME.** CNPJ: 04.277.397/0001-14.

Caetés, 02/08/2019.

JOSÉ RONALDO DE MELO.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D8B333DB

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato n°. 236/2017. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 02/08/2019 a 04/08/2020. Contratada: **ERINALDO RAMIRO LUIZ - ME.** CNPJ: 04.277.397/0001-14.

Caetés, 02/08/2019.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES.
Secretário de Cultura

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BF878B9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2019-SRP
Pregão (Eletrônico) nº 007/2019-SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada em locação serviços de Fiscalização de Apoio para utilização nas festividades e eventos promovidos pelo Município de Calçado, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

Valor Máximo Aceitável: R$: 75.415,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

ADRIANA DA SILVA BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 20.885.340/0001-54, estabelecida na Rua Lamartine Babo, 494, Magano, Garanhuns. CEP. 55.294-410, vencedora do presente Certame Licitatório, com um valor global de R$: 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 09 de setembro de 2019.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Ordenadora de Desposas Secretária de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:349D48F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura de Calumbi torna público que realizara licitação na Modalidade Pregão Presencial. **Processo nº 027/2019 - Pregão Presencial nº 015/2019.** Objeto: objeto a contratação de Instituição financeira para ter exclusividade no processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados,

Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de Calumbi. Valor: R$ 146.340,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais). Dia 20/09/2019 às 10:00 horas.

Processo nº 028/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019. Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento e fiscalização de serviços de engenharia no Município de Calumbi. Valor global: R$ 190.513,85 (cento e noventa mil quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos). Dia 20/09/2019 às 14:00 horas.
Processo nº 029/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa para conclusão das obras de construção da Escola do Sitio Bom Jesus em Calumbi. Valor: R$ 191.688,48 (cento e noventa e um mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Dia 25/09/2019 às 10:00 horas. Maiores informações por meio de E-mail: cplcalumbi@gmail.com.

Calumbi, 10 de setembro de 2019.

JOÃO LOPES BARROS NETO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:237C084C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº50/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº50/2017
Processo Licitatório Nº: 052/2017
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2017
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento da **UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREEIRO/SÍTIO DAS MESQUITAS**, situado na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº120, Bairro Areeiro, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Osório Alexandre da Silva(CPF/MF sob o nº 169.734.614-68).
Valor do Aditivo:R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Prazo:01 de Julho de 2019 até 01 de Julho de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340,Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 01 de Julho de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:31B747A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 209/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **MARILENE SIMÃO DE LIMA SANTOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, no período de 01/02/1996 a 07/03/2006, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 09/09/2019.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:DB058A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATO Nº 035/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE 001/2019
TERMO DE APOSTILAMENTO**Nº 001** AO CONTRATO **Nº 035/2019**, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE** E A EMPRESA **MOURA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.431.858/0001-27**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56.820-000, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Selma de Fátima Bezerra Marques**, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Aparício Veras 495 Centro Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, portador do CPF nº **166.611.174-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.255.193 SSP-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, resolve, de acordo com o que dispõe o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, modificar unilateralmente o **contrato Nº 035/2019**, decorrente do **Processo de Licitação Nº 001/2019**, através desse apostilamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação unilateral do contrato **Nº 035/2019**, por parte da Administração,visando Acrescentar dotações Orçamentárias, conforme solicitação da secretaria em anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ACRESCENTADAS

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 2.84
Despesa: 3.3.90.39
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFORMA E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10
Subfunção: 301
Programa: 1003
Ação: 1.875
Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº **035/2019** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 03 de setembro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba –PE
SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Contratante

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3030CFF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica que foram vencedoras do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA – PE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS, as empresas: VIMELI COMERCIAL LTDA – ME, vencedora dos lotes 01, 02, 04, 09, 10, 13 e 18, perfazendo a importância global o valor de R$ 102.030,75; empresa MOTA DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI, vencedora dos lotes 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 19, perfazendo a importância global o valor de R$ 248.760,26. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 09/09/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:2BF2DE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica que foram vencedoras do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, as empresas: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MTERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, vencedora dos lotes 01 e 07, perfazendo a importância global o valor de R$ 231.699,98; empresa CF DA SILVA FERREIRA EIRELI – ME, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo a importância global o valor de R$ 1.279.799,01. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias uteis no horário das 8:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 09/09/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:3D7E3D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina/PE, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARPINA/PE, informa que o supracitado Processo foi declarado FRACASSADO. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 8:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 09/09/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:204DB95D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Catende – PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 015/2019 Pregão Presencial 010/2019, Objeto: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses paraa contratação de empresa(s) para a aquisição de diários de classe e cadernos do Programa Educacional de resistência a drogas e a violência para atender a solicitação da Secretaria de Educação doMunicípio de Catende – PE, Data 25 de Setembro de 2019, no horário das 10:00hs, Valor Estimado R$26.675,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), Informações do edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura na Praça Costa Azevedo, S/N, Centro Catende ou pelo telefone (81) 3673-1402 ramal 204, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira ou pelo email:licitacatendepe@gmail.com

Catende/PE 09 de Setembro de 2019.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B37285AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 pregão Nº 004/2019.
A Prefeitura Municipal de Catende – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 (Objeto: Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para Contratação de empresa(s) para o fornecimento

parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar do município de Catende–PE, conforme relação abaixo e anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis), informa que está **ANULADO**, tendo em vista a constatação de vício insanável. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações, na Praça Costa Azevedo, s/nº - Centro, CEP nº 55.400-000, Catende - PE, pelo e-mail: licitacatendepe@gmail.com ou pelo telefone (81) 3673-1402.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Catende – PE, 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:01637900

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL ADJUDICAÇÃO PROCESSO PMC Nº 038/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 002/2019

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 038/2019. PMC. Pregão Eletronico Nº 0002/2019. Serviço. Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa as locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gerador, palco, gride, banheiros químicos, grades de fechamento de contenção e outros, para as festividades desta municipalidade. Adjudicação do objeto do Pregão Eletronico Nº 0002/2019, da seguinte maneira: Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: C R a Produções & Serviços Ltda. CNPJ: 10.973.009/0001-32, pelo valor de R$797.402,56.

Custodia, 09/09/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B96134B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO PMC Nº 038/2019, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 002/2019. Nº ELETRÔNICO BB 781279.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMC Nº 038/2019, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 002/2019. Nº Eletrônico **BB 781279**. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS LOCAÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇAO, GERADOR, PALCO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADE DE FECHAMENTO DE CONTENÇÃO E OUTROS, PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE DE CUSTÓDIA/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **CRA Produções & Serviços Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.973.009/0001-32,** vencedora de todos os **Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII,** perfazendo o valor global de **R$ 797.402,56 (setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos).** Maiores informações na CPL situada no 1º Andar da Prefeitura Municipal de Custódia, localizada na Trav. Heleno Aleixo, Centro – Custódia/PE, ou pelo fone (87) 3848-1422 das 08:00 às 13:00 horas.

Custódia, 09/09/2019.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito Custódia.(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:88286636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00007/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Processo Nº: 00007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova e unidades vinculadas. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00007/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260: Livraria e Papelaria Feira Nova Ltda - ME. CNPJ: 18.703.881/0001-72, pelo valor de R$145.551,02.

Feira Nova, 09/09/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:D767C8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00007/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Processo Nº: 00007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00007/2019, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova e unidades vinculadas. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260: Livraria e Papelaria Feira Nova Ltda - ME. CNPJ: 18.703.881/0001-72, pelo valor de R$145.551,02.

Feira Nova, 09/09/2019.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:167654A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA 176/2019

PORTARIA 176/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Processo Administrativo para fins apurar possível irregularidade e infração disciplinar praticada pela servidora EDVANY GLAUCIA VIEIRA RODRIGUES.
Art. 2º. Nomear FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS – matrícula nº 993041, Secretário de Administração; MARIA MADALENA NUNES DE OLIVEIRA LIMA – matrícula nº 000405, Professora de 1º ao 5º ano; ROSILENE FERNANDES DE MEDEIROS – matrícula nº 000285, Professora de 6º ao 9º ano; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Procedimento Administrativo.
Parágrafo Único. A Comissão a que alude o *caput* deste artigo poderá requisitar os documentos que julgar necessário para o desempenho das suas atividades, bem como, notificar servidores, tomar depoimentos e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores – PE, em 06 de setembro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irena Maria Leonardo Cardoso
Código Identificador:F60FD7EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 008/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019; OBJETO: contratação de uma empresa para prestação de serviços de o organização de buffet e decoração para recepção de convidados, autoridades e homenageados nas festividades e eventos realizados pela Câmara Municipal de Floresta/PE; VALOR ESTIMADO: R$ 16.433,34 (Dezesseis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço; ABERTURA: 20/09/2019 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, Fone: 87 3877 2500 / 87 3877 2502, E-mail: camara.floresta@bol.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Floresta, 06 de setembro de 2019.

ARIOSVALDO OLINTO DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:26BF74E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0189/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, **Rosa Maria Antunes da Costa,** portadora do RG Nº 519615 SDS/PE e CPF Nº 194.636.264-68, do Cargo Comissionado Autárquico de Assessora Técnica Pedagógica, símbolo CCA5, lotada na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B412BAF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0190/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar, **Cleyson Roberto Alves Pascoal,** portador do RG Nº 4168637 SSP/PE e CPF Nº 836.005.234-49, do Cargo Comissionado Autárquico de Auditor de Controle Interno, símbolo CCA4, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D2C59F27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2019-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato convocado por meio da portaria 939/2019-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL apresentado pelo candidato.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o(a) candidato(a) para o cargo de **PROCURADOR, WALDIR DE FREITAS MATIAS JÚNIOR,** portador(a) do CPF: **081.489.214-07,** Inscrição nº. **118123,** Colocação **7º,** convocado(a) por meio da Portaria **939/2019-GP de 26 de agosto de 2019**, que optou por desistir do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69197C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 955/2019-GP

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 690/2015-GP de 30 de setembro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de PROCURADOR,** a comparecerem impreterivelmente até o dia 06 de setembro de 2019, das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do município.

I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer no dia agendado na **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, no prédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS - IPSG** sito à Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Psa (total e livre) para homens com idade acima de 40 anos; Beta HCG - Mulher; Radiografia simples do tórax (P.A e perfil esquerdo) para candidatos com idade acima de 40; Eletrocardiograma para candidatos com idade acima de 40 anos; Mamografia bilateral para mulheres com idade acima de 40 anos.
II - Os exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação, exceto para o exame Beta HCG – Mulher, que terá validade de 7 dias.

III - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir do 9 de setembro de 2019 das 08:00 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Registro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; Comprovação de experiência em Atividade Jurídica com no mínimo três anos de atuação; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las.

V - A realização dos exames exigidos para apreciação da **JUNTA MÉDICA ESPECIAL** do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se dar dentro do prazo limite.
VI - Os candidato deveram tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
129411	THIAGO MACHADO DIAS DE SIQUEIRA	8º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4FD69DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº008/2019-SEDUC

Dispõe sobre a atualização de dados quanto à concessão de licenças em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através de sua Secretária **ELIANE SIMÕES SILVA VILAR**, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos 90, XII e 178, §2º da Lei Estadual de nº 6.123/1968;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 60, §1º da Lei Municipal de nº 3758/2018;
CONSIDERANDO a observância dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Moralidade Administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da frequência e aproveitamento nos cursos de pós-graduação stricto sensu;
CONSIDERANDO a necessidade de zelo para com o erário público;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação que gozam da concessão de afastamento para cursos de Mestrado e Doutorado, para comparecer ao Departamento Administrativo desta Secretaria, até o dia 29 de setembro do ano de 2019 para apresentar a seguinte documentação comprobatória:
I – Edital de seleção do curso de pós-graduação *stricto sensu;*
II – Projeto contendo cronograma de atividades;
III – Comprovante de matrícula;
IV – Comprovação de frequência do período cursado;
V – Comprovação de autorização do Programa do curso de pós-graduação *stricto sensu.*
Art. 2º - Os documentos apresentados serão analisados pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam observados os requisitos frequência e aproveitamento do servidor, bem como a conveniência para a Administração Pública.
Art. 3º - Observados os requisitos do Art. 2º da presente Portaria, serão convalidados e/ou revistos os termos da concessão do afastamento, objetivando a eficiente utilização dos recursos públicos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
Garanhuns, 09 de setembro de 2019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03697EBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019-CONVITE Nº 004/2019

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019 - 11:50:01

A Prefeitura Municipal de Granito-PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019-CONVITE Nº 004/2019, cujo objeto é o **Contratação de empresa Jurídica, para executar serviços, visando proporcionar Infraestrutura e apoio logístico de Palco, Sonorização, Gerador de energia Tendas, Baias e Banheiros Alimentação e segurança não armado para atender a realização da Festival do Vaqueiro em Homenagem Zuca Cordeiro - Vila Bela Vista, no município de Granito, a ser realizada no dia 14 de Setembro de 2019 e Festival de Outubro nos povoados de Lagoa Nova e Rancharia nos dia 04 e 05 de outubro de 2019, respectivamente**, Foram convidadas para esta licitação as seguintes empresas do ramo: BEAR SHOWS E EVENTOS - ANA BEATRIZ MOURA E SILVA - ME, CNPJ 21.812.365/0001-90; TRÍDE PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ: 24.278.882/0001-10; ADEVANILSON TELES DOS ANJOS - MT PRODUÇÕES CNPJ: 08.787163/0001-78, EVANIR VIEIRA MOREIRA-MEI CNPJ 28.825.779/0001-01 e M.V.B. TATICOS-JOSE VICTOR SILVA DE OLIVEIRA-MEI, inscrita no CNPJ/ nº 31.560.151/0001-28, todos devidamente cadastrados nesta Prefeitura Municipal e que estiveram presentes ao certame. Sagraram-se como vencedoras as empresas: **ADEVANILSON TELES DOS ANJOS - MT PRODUÇÕES CNPJ: 08.787163/0001-78**, vencedor dos itens: 1-SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE; 2-SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO; 3-LOCAÇÃO DE GRID P/ILUNINAÇÃO DE ESTRUTURA METALICA EM ALUMINIO; 4-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 kva ABASTECIDO; 5-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m; 6-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5m; 7-LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (masculino e feminino); 8-LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS; 9-LOCAÇÃO DE PORTICO DE ENTRADA 6X4m; 10-LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES DE FERRO GALVANIZADO MEDINDO 1,2M COMPRIMENTOS ; e 11-LOCAÇÃO DE CAMARINS 3,3MX3,3M; e 14-LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE CHAPA DE FERRO medindo 2x1, todos com valor global de R$ 39.138,30 (trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais; a empresa EVANIR VIEIRA MOREIRA-MEI CNPJ 28.825.779/0001-01 vencedor dos itens 13 SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDIMENTO DE CAMARIM E ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTA, todos com valor global de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) e a empresa M.V.B. TATICOS-JOSE VICTOR SILVA DE OLIVEIRA-MEI, inscrita no CNPJ/ nº 31.560.151/0001-28 vencedor dos item 12-SEGURANÇA NÃO ARMADA, todos com valor global de R$ 8.190,00 (Oito mil e cento e noventa reais).

Granito-PE, 09 de Setembro de 2019.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Presidente

FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS
Secretaria

JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR
Membro

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Membro

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:3D7281D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IBIPREV - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Contrato nº 001/2019_CPL. Objeto/Serviços. Descrição: contratação da prestação de serviços médicos na área de medicina e saúde do trabalho para realização de perícia e concessão de benefícios previdenciários de servidores do município. Contratado: Máxima Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho Ltda ME – CNPJ 21.939.486/0001-06 - Valor do contrato: R$ 7.000,00/mês. Vigência do Contrato: 16/08/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 09 de setembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:2FABBE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019 – CONVITE 003/2019

Contrato nº 029/2019. Objeto: Compras – Descrição: Aquisição parcelada de motores e bombas submersas para atender demanda da Prefeitura Municipal de Ibimirim – Contratado: Gil Maq Industria e comércio ltda – CNPJ 10.633.188/0001-69– Valor do contrato R$ 123.538,00 – Vigência do contrato: 16/08/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 09 de setembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:16AEBE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Contrato nº 030/2019. Objeto: Serviços – Descrição: serviços de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento de convênios junto aos órgãos dos governos federal e/ou estadual e operacionalização dos convênios cadastrados nos sistemas SICONV, SIGPC E SIMEC, no município de Ibimirim/PE – Contratado: Roberta Kelly de Oliveira - ME – CNPJ 20.558.179/0001-04 – Valor do contrato R$ 4.700,00/mês – Vigência do contrato: 02/09/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 09 de setembro de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:1CA28151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEC. SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Contrato nº 046/2019-CPL. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de produtos laboratoriais tipo reagentes químicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Médica Comércio Representação e Importação Ltda – CNPJ 06.069.729/0001-09- Valor do contrato: R$ 82.782,00. Vigência do Contrato: 16/08/2019 a 31/12/2019.

Ibimirim, 16 de agosto de 2019

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:D2988F30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONTRATO Nº 095/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 095/2019, conforme **PROCESSO Nº 013/2019 – CARTA CONVITE Nº 008/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE, IMPRESSÕES DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E AVALIAÇÕES DO PROJOVEM URBANO 2017, PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Conforme as especificações contidas na Carta Convite N° 008/2019, Processo N° 013/2019. Solicitado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **RICARDO GOMES DA SILVA,** CNPJ**: 05.080.790/0001-86.** Valor do contrato **R$ 39.464,50 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária: órgão:** 40.000, **Unidade:** 40.100, **Programa:** 2.068/ 2.069, **Natureza: 33.90.39**, **Fonte:** 02.124/ 01.113 **Vigência:** de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato em 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:9B40162D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONTRATO Nº 100/2019 - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 100/2019 - INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019. Objeto: Contratação Artística de **PAULINHA LOPES**, através da Empresa **M.L DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS,** para apresentação no dia 28 de junho, durante as Festividades Juninas 2019, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. Contratada: **MANOEL LUCAS DA SILVA 12473174474,** CNPJ N° **29.579.374/0001-95**. Solicitado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: **38.000** Unidade: **38.300,** Projeto/Atividade: **2.036,** Despesa: **33.90.39,** Fonte: **01.001**. Valor do contrato: **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**. Vigência: Até 20/07/2019. Data de assinatura: 20/06/2019.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:636C80AA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONTRATO Nº 102/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 102/2019, conforme **PROCESSO Nº 024/2019 – DISPENSA Nº 004/2019**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AV. DIPER, N° 15-B, QUADRA A, LOTE 01, SALA C SARAMANDAIA, IGARASSU-PE.** Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 004/2019, Processo N° 024/2019, e na proposta da contratada. Solicitado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE.** Contratada**: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA SEIXAS**, **CPF Nº 426.661.124-20**. Valor do contrato: **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Programa:** 2.038, **Natureza: 33.90.36**, **Fonte: 01.001**. **Vigência:** 12 (doze) meses, da data da assinatura do contrato em 04 de junho de 2019.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:A52D2EC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 047/2019 – PREGÃO Nº 036/2019

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro (0km), adaptado tipo ambulância para simples remoção, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Ipubi-PE, com entrega imediata, conforme objeto descrito neste edital.
Abertura: 18/09/2019 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 13:00 horas.

Ipubi-PE, 09 de setembro de 2019.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:A6574A88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 016/2019 PM, Processo Licitatório nº 012/2019. Pregão Presencial nº 004/2019 - SRP. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (dozes), para eventual fornecimento de água potável, para retirada em carro-pipa destinada ao abastecimento de prédios públicos do município (matadouro público, açougue público, creche, hospital e unidades de saúde), constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Fornecedor: FABIANNA CHRISTINA FERREIRA CAVALCANTI 04859028422. CNPJ: 30.016.878/0001-86.

Valores registrados:
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificação e Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VIAGENS CAMINHOES PIPAS ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES PIPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS.	CAMINHÕES	1550	R$ 40,00	R$ 62.000,00

VALOR TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -> **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 26/08/2019

João Alfredo, 09 de setembro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:FA57D3B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 -NATUREZA: Aquisição. – OBJETO: Aquisição de leites especiais para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Joaquim – PE. Valor 26.466,24 Data e Hora de Abertura: 25/09/2019 às 09:00 h. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 09 de Setembro de 2019.

ELIARKE SALES DE LUCENA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:FF7DE13F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO P L 15/2019

Resultado de Licitação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação e contrato referente ao PROCESSO LICIATÓRIO N° 15/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos, em diversas ruas deste Município. Empresa Adjudicada, Homologada e Contratada através do contrato n° 242/2019, LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.593.622/0001-76, com um valor global de R$ 511.342,68 (quinhentos e onze mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 09 de setembro de 2019

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:7A3CB98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO P L 16/2019

Resultado de Licitação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação e contrato, referente ao PROCESSO LICIATÓRIO N° 16/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ, em diversas ruas deste Município. Empresa Adjudicada, Homologada e Contratada, CPM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 05.545.366/0001-60, através do contrato n° 243/2019, com um valor global de R$ 597.361,98 (quinhentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos). Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:DAB6F3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que vai realizar Chamamento Público n° 05/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas com vistas à prestação de serviços para shows musicais com bandas de médio e pequeno porte para os seguintes dias: 19 a 22 e de 28 a 30 de setembro, em comemoração as Festividades da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Vila Neves deste Município e as Festividades da emancipação política na sede deste Município. O credenciamento será a partir desta publicação, nos horários das 08:00h, às 13:00h. O Edital está à disposição dos interessados das 08:00h, às 13:00h, no endereço, Rua Rui Barbosa,

175 – Centro - Jucati – PE, como também na página da prefeitura, www.jucati.pe.gov.br. Outras informações pelo fone (087) 3779-8103.

Jucati, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:D8987907

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - PE

Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 001/2019, Processo nº 016/2019. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro, no uso de suas atribuições legais, conforme CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO de empresas ou entidades interessadas na prestação de serviços para diagnósticos e exames laboratoriais de acordo pela tabela SUS, ratifica este Processo em nome da CLINICA MEDICA E LABORATORIO GERUZA BEZERRA DE MELO LTDA CNPJ Nº 15.245.651/0001-19, no valor estimado de R4 89.490,00 (Oitenta e nove mil quatrocentos e noventa reais).

Lagoa do Carro, 16/08/2019.

ROSINETE MARIA DA SILVA
Gestora.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:F854766C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA

O Município de Lagoa do Carro - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a chamada Pública nº. 001/2019, que teve por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Projeto Básico, realizou-se com observância dos preceitos, considerações e prazos conforme exigência do FNDE, RATIFICA este Processo. Determina a extração do respectivo empenho de despesa e o chamamento da Associação: COOPEVALE COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES E PESCADOS DO VALE DO CAPIBARIBE LTDA CNPJ Nº. 02.315.814/0001-40, para assinatura do Contrato de fornecimento.

Lagoa do Carro - PE, 20 de Maio de 2019.

MARIA SOLEDADE BARBOSA DE MELO
Secertaria de Educação

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:F93D3702

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

Processo Licitatório Nº 014/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019 CPL. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE - ME**, inscrita no CNPJ: 08.987.355/0001-28. Valor de **R$ 27.717,75 (vinte e sete mil, setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).** Vigência de 01/08/2019 a 31/07/2020.

Lagoa dos Gatos, 01 de agosto de 2019.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:35BAC3B6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

Processo Licitatório Nº 014/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019 CPL. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ: 06.536.960/0001-57. Valor de **R$ 25.842,55 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência de 01/08/2019 a 31/07/2020.

Lagoa dos Gatos, 01 de agosto de 2019.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:85DB9848

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

Processo Licitatório Nº 014/2019. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019 CPL. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada: **TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA**, inscrita no CNPJ: 30.743.270/0001-53. Valor de **R$ 82.765,00 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).** Vigência de 01/08/2019 a 31/07/2020.

Lagoa dos Gatos, 01 de agosto de 2019.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:3D3B7D65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2019

Processo Licitatório Nº 034/2019. Inexigibilidade Nº 019/2019. CPL. contratação de apresentação artística da Banda Sedutora no dia 11 de agosto de 2019, em comemoração ao Dia dos Pais, neste Município. Contratado: **BRED PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.244/0002-98. Valor **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Vigência de 09/08/2019 a 12/08/2019.

Lagoa dos Gatos, 09 de agosto de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:58963BBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2019

Processo Licitatório Nº 035/2019. Inexigibilidade Nº 020/2019. CPL. contratação de apresentação artística da Banda Megga Star no dia 11 de agosto de 2019, em comemoração ao Dia dos Pais, neste município.. Contratado: **ELTON PAULO DA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.121.213/0001-28. Valor **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Vigência de 09/08/2019 a 12/08/2019.

Lagoa dos Gatos, 09 de agosto de 2019.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DCAFCFED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

O Poder Público Municipal torna público a **INEXIGIBILIDADE 003/2019**.

OBJETO: Contratação da empresa **DANIEL BRUNO SILVA DE ALMEIRA, (DALALUT MUSIC SHOWS E EVENTOS) CNPJ: 32.233.480/0001-27,** representante exclusiva da **BANDA ARREIO DE OURO,** para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a comemoração da **FESTA DE INDEPENDÊNCIA,** dia 08 de Setembro de 2019, no Distrito de Vermelhos, Município de Lagoa Grande-PE.
CONTRATADO: DANIEL BRUNO SILVA DE ALMEIDA (**DALALUT MUSIC SHOWS E EVENTOS).**

Valor Total Contratado: R$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Lagoa Grande-PE, 09 de setembro de 2019.

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:5AD01FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

O Poder Público Municipal torna público a **INEXIGIBILIDADE 004/2019.**

OBJETO: Contratação da empresa **APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, CNPJ: 22.599.895/0001-65,** representante exclusiva da Banda **LIA DE CARVALHO,** para prestação de serviços de apresentação artística musical durante a comemoração da **FESTA DE INDEPENDÊNCIA,** dia 08 de Setembro de 2019, no Distrito de Vermelhos, Município de Lagoa Grande-PE.
CONTRATADO: APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICA E CULTURAIS LTDA.

Valor Total Contratado: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Lagoa Grande-PE, 09 de setembro de 2019.

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:68237FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, na incumbência de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a situação de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores cujo feito foi tombado sob o nº **IL 002/2019**, em consonância com a opinião formulada e de manifestação mediante parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Lagoa Grande – PE.
CONTRATADO: TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 12.069.864/0001-49

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Lagoa Grande - PE, 09 de setembro de 2019.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:26902A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, na incumbência de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a situação de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores cujo feito foi tombado sob o nº **IL 003/2019**, em consonância com a opinião formulada e de manifestação mediante parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Lagoa Grande – PE.
CONTRATADO: DANIEL BRUNO SILVA DE ALMEIDA
VALOR: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)

Lagoa Grande - PE, 09 de setembro de 2019.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:63F0C401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, na incumbência de suas atribuições legais, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento licitatório em tela, reconhece de plano a situação de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores cujo feito foi tombado sob o nº **IL 004/2019**, em consonância com a opinião formulada e de manifestação mediante parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Lagoa Grande – PE.

CONTRATADO: APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA CNPJ: 22.599.895/0001-65
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Lagoa Grande - PE, 09 de setembro de 2019.

FABIANA RIBEIRO GRANJA

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:65ADAA75

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório nº 055/2019, **modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019**, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios, para possíveis eventos no Município de Lagoa Grande Estado de Pernambuco, com abertura efetuada dia 30/08/2019 tendo como resultado**VENCEDORA** a Empresa **C. ROSEMBERG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI ME** inscrita no **CNPJ sob o nº.05.878.000/0002-93**, **por ter ofertado menor preço por item** e por ter sido este o critério de julgamento.

Lagoa Grande-PE, 04 de setembro de 2019.

LUCIENE GONÇALVES DA NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:A381A59B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 041/2019, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 023/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019 Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição de Materiais para Manutenção Corretiva e Construção de Redes de Esgoto do Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.**Valor máximo aceitável para todos os itens: **R$ 184.813,99 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas: **10/09/2019 às 12:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **20/09/2019 às 08:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **20/09/2019, às 09:30h**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 783553**.

Lajedo; 09/09/2019.

NASSON ALEXANDRE B. NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:712CC69E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:080/2019. Processo Nº:020/2019 – Pregão Presencial Nº:007/2019. Objeto: fornecimento de material de expediente, com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência. **CONTRATADA**: **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**, CNPJ-MF 00.910.332/0001-03. **VALOR GLOBAL**: R$380.195,10. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 13 de agosto de 2019.

LINDIANE MARIA DE AGUIAR SILVA SARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:4EA32375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:082/2019. Processo Nº:021/2019 – Pregão Presencial Nº:008/2019. Objeto: aquisição de materiais de construção para utilização no serviço de reposição de pavimento em diversas ruas do Município de Macaparana-PE, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **IVERALDO DIAS DE FRANÇA-ME**, CNPJ-MF: 35.609.262/0001-32. **VALOR GLOBAL**: R$129.056,16. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS JÚNIOR
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A5A3A2F5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:006/2019-FMAS. Processo Nº:006/2019-FMAS – Carta Convite Nº:001/2019-FMAS. Objeto: locação de veículo com motorista e quilometragem livre. **CONTRATADA**: **MARCIARA COUTINHO DE LIMA SANTOS**, CPF-MF: 334.208.234-87. **VALOR GLOBAL**: R$ 30.360,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 08 de agosto de 2019.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI
Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:CC34A8C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº:022/2019-FMS. Pregão Presencial Nº.018/2019-FMS. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência. Valor máximo admitido: R$341.201,91. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/09/2019 às 08h00min. **Processo Nº:023/2019-FMS. Pregão Presencial Nº.019/2019-FMS**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza, utensílios e descartáveis para

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência. Valor máximo admitido: R$261.584,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/09/2019 às 10h30min.
Ambas Sessões serão realizadas no Setor de Licitações, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro, Macaparana-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou por meio do Fone: (81) 3639-1156, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

Macaparana, 09 de setembro de 2019.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:2325CC26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:018/2019-FMS. Processo Nº:011/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:007/2019-FMS. Objeto: contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e demais anexos. **CONTRATADO**: **PAULO SERGIO DIAS EPP**, CNPJ-MF: 06.936.029/0001-66. **VALOR GLOBAL**: para o pagamento das peças de reposição será de R$ 324.450,00 e R$ 93.240,00 para o pagamento da mão de obra dos serviços. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 1º de agosto de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:100E48BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:019/2019-FMS. Processo Nº:012/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:008/2019-FMS. Objeto: aquisição de Medicamentos para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Macaparana, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ-MF: 03.817.043/0001-52. **VALOR GLOBAL**: R$ 307.755,48. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:020/2019-FMS. Processo Nº:012/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:008/2019-FMS. Objeto: aquisição de Medicamentos para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Macaparana, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ-MF: 08.778.201/0001-26. **VALOR GLOBAL**: R$ 579.907,56. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:021/2019-FMS. Processo Nº:012/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:008/2019-FMS. Objeto: aquisição de Medicamentos para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Macaparana, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ-MF: 08.674.752/0001-40. **VALOR GLOBAL**: R$ 913.233,80. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:022/2019-FMS. Processo Nº:012/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:008/2019-FMS. Objeto: aquisição de Medicamentos para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município de Macaparana, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ-MF: 16.682.179/0001-44. **VALOR GLOBAL**: R$ 77.690,88. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 12 de agosto de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº012/2109

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D44544A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:023/2019-FMS. Processo Nº:013/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:009/2019-FMS. Objeto: aquisição de Material Penso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Macaparana, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ-MF: 03.817.043/0001-52. **VALOR GLOBAL**: R$ 178.416,04. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:024/2019-FMS. Processo Nº:013/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:009/2019-FMS. Objeto: aquisição de Material Penso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Macaparana, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ-MF: 08.778.201/0001-26. **VALOR GLOBAL**: R$ 75.457,92. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:025/2019-FMS. Processo Nº:013/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:009/2019-FMS. Objeto: aquisição de Material Penso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Macaparana, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ-MF: 08.674.752/0001-40. **VALOR GLOBAL**: R$ 517.739,24. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:026/2019-FMS. Processo Nº:013/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:009/2019-FMS. Objeto: aquisição de Material Penso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Macaparana, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ-MF: 16.682.179/0001-44. **VALOR GLOBAL**: R$ 48.139,45. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:027/2019-FMS. Processo Nº:013/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:009/2019-FMS. Objeto: aquisição de Material Penso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Macaparana, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, CNPJ-MF: 10.779.883/0001-56. **VALOR GLOBAL**: R$ 492.357,02. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 12 de agosto de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:90EF912A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:028/2019-FMS. Processo Nº:014/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:010/2019-FMS. Objeto: fornecimento de material de expediente, com entrega parcelada, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações mínimas e quantidades estimadas previstas no Termo de Referência. **CONTRATADA**: **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**, CNPJ-MF: 00.910.332/0001-03. **VALOR GLOBAL**: R$ 157.128,97. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 13 de agosto de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B8E5F054

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:029/2019-FMS. Processo Nº:015/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:011/2019-FMS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1180-02, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **HELDER SOUSA MELO EPP**, CNPJ-MF: 02.526.364/0001-35. **VALOR GLOBAL**: R$ 9.933,50. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 19 de agosto de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:AD319869

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:030/2019-FMS. Processo Nº:016/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:012/2019-FMS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana, com recursos oriundos da Proposta nº 07165.026000/1160-02, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **S D DE FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ-MF: 26.889.181/0001-42. **VALOR GLOBAL**: R$30.100,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 19 de agosto de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:A2A4B154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:031/2019-FMS. Processo Nº:017/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:013/2019-FMS. Objeto: aquisição de consultórios odontológicos, e de equipamentos/materiais permanentes para equipar o Bloco Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ-MF:07.897.039/0001-00. **VALOR GLOBAL**: R$ 29.070,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº:032/2019-FMS. Processo Nº:017/2019-FMS – Pregão Presencial Nº:013/2019-FMS. Objeto: aquisição de consultórios odontológicos, e de equipamentos/materiais permanentes para equipar o Bloco Cirúrgico da Unidade Mista de Saúde Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti, de acordo com as quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **EDILANE CARVALHO ARAÚJO**, CNPJ-MF: 12.710.916/0001-14. **VALOR GLOBAL**: R$ 15.300,00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Macaparana/PE, 29 de agosto de 2019.

BETÂNIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº012/2109

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:59BD0F05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.053/2019-PMM

Processo nº 042/2019
PREGÃOPRESENCIAL nº 023/2019

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE- CEP. 56.565-000.

Contratado: **BRÍGIDA – CONSTRUÇÕES COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI**, com sede à Av. Rui Barbosa, S/N – centro – CEP. 48.570-000 – Santa Brigida/BA, inscrita sob o CNPJ nº 17.290.444/0001-01.

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de estudantes das escolas da rede municipal de ensino do município de Manari/PE.
.
O valor diário de R$ 5.790,52 (cinco mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total para 200 (duzentos) dias letivo o valor de R$ 1.158.103,07 (Hum milhão, cento e cinquenta e oito mil, cento e três reais e sete centavos).

Vigência:02 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Data assinatura: 02 de setembro de 2019.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
Secretária de Administração
SIBELE MONTEIRO DA SILVA
CPF nº 008.076.444-47

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6E00B1BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 050/2019. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de Empresa para aquisição de um(01) Veículo adaptado para ambulância TIPO A – Simples Remoção – Tipo Furgoneta zero quilômetro; modelo do ano da contratação ou do ano posterior, para atender a secretaria de Saúde (FMS) Unidade Mista João Paulo II - Manari/PE**.** LICITANTE VENCEDORA: G VEL GARANHUNS VEICULOS LTDA, situada a Av. Euclides dourado, 96 – Centro-Garanhuns/PE – CNPJ nº 10.675.197/0001-12, foi vencedora do único item, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais),

Manari-PE,09 de setembro de 2019.

.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Meio Ambiente.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:ECD17C8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº.010/2019

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação. Modalidade: CONVITE Nº. 010/2019. Processo Licitatório Nº. 039/2019, em conformidade com a Lei Federal nº.8.666/93. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa do ramo para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Expedito Lopes de Barros, Bairro Cohab, nesta cidade, conforme planilha orçamentária. Valor estimado: R$ 46.678,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Sessão de abertura: 17/09/2019 às 09:00hs. Local: Prefeitura Municipal de Mirandiba – Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n, centro, nesta Cidade Mirandiba-PE. Editais e informações: (087) 3885-1025 das 08 às 12 horas.

CLÉA FABIANA GOMES DO AMARAL FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:429C415F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PROCESSO DISCIPLINAR Nº 01/2019

COMISSÃO DE ÉTICA
PROCESSO DISCIPLINAR N° 01/2019.
Considerando o requerimento do vereador Irmão Biá, recepcionado através do protocolo nº 1756/2019, bem como o requerimento do vereador Saulo Holanda, recepcionado através do protocolo nº 1770/2019, além dos respectivos despachos da Presidência acerca do tema, esta comissão RESOLVE:
– Instaurar Processo Disciplinar, a fim de apurar os fatos e responsabilidades existentes.
– Designar como Relator o vereador Ricardo Sousa, escolhido mediante sorteio, para relatar e instruir este processo disciplinar.
Acrescente-se que, em virtude da Resolução nº 1169/2017 da Câmara Municipal de Olinda, esta comissão seguirá o Estatuto de Ética da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE, disposto na Resolução 646/2033 da ALEPE, tendo em vista a ausência de Estatuto de Ética próprio desta Casa.

Notifiquem-se as partes para apresentar defesa no prazo de dez dias.

Publique-se.

Olinda, 04 de setembro de 2019.

JESUÍNO ARAÚJO
Presidente

RICARDO SOUSA
Relator

VLADEMIR LABANCA

Publicado por:
Maria de Fatima de Abreu Arruda
Código Identificador:82BCDCAE

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 209/2019/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/CPL-OBRAS

Secretaria de Infra Estrutura

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 209/2019 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ENROCAMENTO NA ORLA DE CASA CAIADA, TRECHO 1 (DO EDIFÍCIO DOCE VITA ATÉ O EDIFÍCIO JAQUAR), NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ Nº 00.758.756/0001-02, no valor global de R$ 314.712,40 (trezentos e quatorze mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos).

Olinda, 09 de setembro de 2019.

ROBERTO FERREIRA ROCHA,
Secretário Executivo de Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:5C2673A6

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD 2019

PORTARIA SEFAD Nº 353 / 2019

A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal No 6.067 / 2018, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1o Fica modificada a dotação constante do Orçamento da Seguridade Social do exercício de 2019, relativamente à categoria econômica e ao grupo de natureza de despesa, no valor de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
3.3.90.37-212-28545	Locação de Mão-de-Obra	132.000,00
TOTAL		**132.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.3035.4.055	**Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Básica**	
4.4.90.52-212-33494	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
4.4.90.52-212-33398	Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
TOTAL		**132.000,00**

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, em 09 de setembro de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:66230CAA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09, bem como o teor da CI nº 04/2019-CGM/SEGOV,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar autorizada a alteração do plano de férias do servidor **Roberto Monteiro de Carvalho Filho** matrícula 18197-8, referente ao exercício de 2019, programadas inicialmente para gozo em dois períodos, de 29/07/2019 a 09/08/2019 (12 dias) e de 04/12/2019 a 21/12/2019 (18 dias), que por interesse do servidor e conveniência da administração, foram reprogramadas da seguinte forma, 18 dias para o período de 06/08/2019 a 23/08/2019 e o restante de 12 dias, de 06/01/2020 a 17/01/2020, conforme previsto nos artigos 82 e 85 da Lei Municipal nº 01/90 e Portaria SEFAD nº 363/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 05 de Agosto de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:20648AB3

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 110/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Luana Maria Gomes de Oliveira**, matrícula nº 70873-9, para responder como Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Oséas da Conceição de Souza, matrícula nº 70128-9, em férias, no período de **13 de maio de 2019 à 27 de maio de 2019,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 7934/2019 de 03 de maio de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 13 de Maio de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:3663D988

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 116/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Tiago Torres Silva**, matrícula nº 70647-7, para responder como Assessor Especial de Articulação Comunitária, símbolo CC-2, na Secretaria de Infraestrutura, em substituição a Amauri Inácio dos Santos, matrícula nº 70061-4, em férias, no período de **01 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 8123/2019 de 07 de maio de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 14 de Maio de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:C9DE51DE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 123/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Antonio Fernando Mendes da Silva**, matrícula nº 70257-9, para responder como Secretário Executivo de Transportes e Trânsito, símbolo CC-SE, na Secretaria de Transportes e Trânsito, em substituição a Romolo Goyanna Lamenha Lins, matrícula nº 70924-7, em férias, no período de **01 de junho de 2019 à 30 de junho de 2019,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 9391/2019 de 22 de maio de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 03 de Junho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:B0EB8829

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 124/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Suzana Maria Reinaux Duarte**, matrícula nº 68986-6, para responder como Chefe do Departamento Geral de Gestão Financeira, símbolo CC-2, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Juliana Maia Guedes Alcoforado de Almeida, matrícula nº 19274-0, em férias, no período de **29 de abril de 2019 à 28 de maio de 2019,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 9962/2019 de 29 de maio de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 03 de Junho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:2991CD3A

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 126/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Luciana Maria Carvalho Targino Pedrada**, matrícula nº 60094-6, para responder como Diretora da Diretoria Geral de Administração Financeira, símbolo CC-1, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Rodolfo José de Andrade Lira, matrícula nº 14764-8, em férias, no período de **05 de junho de 2019 à 04 de julho de 2019,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 9100/2019 de 20 de maio de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 05 de Junho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:2D909194

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 127/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Aldemir de Souza Lima**, matrícula nº 64024-7, para responder como Diretor Geral de Limpeza Urbana, símbolo CC-1, na Secretaria de Infraestrutura, em substituição a Edjar Rocha Lima, matrícula nº 26088-6, em férias, no período de **02 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019,** em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e informações constantes no processo DOC nº 9426/2019 de 22 de maio de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 05 de Junho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:D691AD52

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 129/2019

A Secretária Executiva Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Sílvio Luís de Lima Santos**, matrícula nº 63411-5 para responder como Chefe da Divisão de Cadastro do Foral, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Natália Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7, em Licença Médica, por 10 (dez) dias, no período de **24 de abril de 2019 à 03 de maio de 2019,** tudo em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e as informações constantes no processo DOC nº 7891/2019 de 03 de maio de 2019.

Gabinete da Secretária Executiva Interina de Administração, Olinda em 12 de Junho de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:9978862F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, Esportes, e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:I – Convocar o(s) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2018, Edital nº 01/2018, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, FONE: 81-3305-1056, situada na AV. Sigismundo Gonçalves, nº587, Carmo, Olinda – PE, nos dias 10 E 11/09/2019 no horário de 08:00 às 12:00h, para entrega da documentação exigida no edital.

CARGO: Professor- GEOGRAFIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
LUCILENE CORREIA DE LUNA TEODORO	056.570.004-98	***32º***	**7,50**
DANIEL PUPE DOS SANTOS	493.012.764-53	***33º***	**7,00**
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO FERREIRA	174.580.134-00	***34º***	**6,00**

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:35026463

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, Esportes, e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:I – Convocar o(s) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2018, Edital nº 01/2018, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, FONE: 81-3305-1056, situada na AV. Sigismundo Gonçalves, nº587, Carmo, Olinda – PE, nos dias 10 E 11/09/2019 no horário de 08:00 às 12:00h, para entrega da documentação exigida no edital.

CARGO: Professor- PORTUGUÊS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
CLINGE VICENTE PINTO	009.116.834-10	***45º***	**8,00**
KARÍCIA FERREIRA DE PAULA	038.079.504-35	***46º***	**8,00**
CARLA GABRIELA DE SOUZA DANTAS	012.844.774-52	***47º***	**8,00**
CRISTIANE INÁCIO DE SOUZA	046.173.274-28	***48º***	**8,00**
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ARRUDA	046.207.004-28	***49º***	**8,00**
JEAMMILLY ERIK DE SOUZA BRITO	009.310.914-89	***50º***	**8,00**
MARLIETE FRANKLIN DE MELO	038.663.874-82	***51º***	**7,00**

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:92E13834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, Esportes, e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:I – Convocar o(s) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2018, Edital nº 01/2018, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, FONE: 81-3305-1056, situada na AV. Sigismundo Gonçalves, nº587, Carmo, Olinda – PE, nos dias 10 E 11/09/2019 no horário de 08:00 às 12:00h, para entrega da documentação exigida no edital.

CARGO: Professor- Ed. Infantil, 1º ao 5º e Módulos I,II,IIIGRUPO I

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
GLAUCE GOMES DE MELO	895.105.424-15	***866º***	**7,00**
SUELY MARINHO DE LIMA SANTOS	990.269.534-53	***867º***	**7,00**
NADJA MARIA BARBOSA	023.134.774-01	***868º***	**7,00**
MONICA ALVES DA SILVA	038.198.544-01	***869º***	**7,00**
WALDIRENE DA SILVA AGUIAR	905.348.404-34	***870º***	**7,00**
ANADEISE MARIA FELIPE DA SILVA	025.607.724-00	***871º***	**7,00**

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:467BB16B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, Esportes, e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:I – Convocar o(s) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2018, Edital nº 01/2018, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, FONE: 81-3305-1056, situada na AV. Sigismundo Gonçalves, nº587, Carmo, Olinda – PE, nos dias 10 E 11/09/2019 no horário de 08:00 às 12:00h, para entrega da documentação exigida no edital.

CARGO: Professor- MÚSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
BRÁULIA CRISTINA VITAL DE SOUSA	833.449.184-00	***14º***	**6,50**
ANTÔNIO CARLOS TIBÚRCIO DOS SANTOS	819.848.714-04	***15º***	**6,00**

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:93581985

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, Esportes, e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:I – Convocar o(s) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública nº 01/2018, Edital nº 01/2018, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, FONE: 81-3305-1056, situada na AV. Sigismundo Gonçalves, nº587, Carmo, Olinda – PE, nos dias 10 E 11/09/2019 no horário de 08:00 às 12:00h, para entrega da documentação exigida no edital.

CARGO: Professor- ARTES

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
MÔNICA MARIA DA SILVA	048.486.954-06	9º	6,00

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:01754A3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Oficio nº 225/*2019 – Diretoria de Recursos Humanos - SEEJ.*
RESOLVE:
I- DESIGNAR a **Professora Déborah Cândida Salles Ferreira, matrícula nº 190160/1**, com carga horária de 200 horas-aula, lotada na Escola Municipal Rotary de Olinda, na turma do 1º ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, no turno da manhã, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 15/04/2019 a 31/12/2019,** na turma Grupo V, da Educação Infantil, no turno da tarde, na Escola Municipal Professor José Antônio Ferreira Sobral, por se tratar de uma cadeira vaga.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 15/04/2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 22 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:868C4521

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº107, DE 28DE FEVEREIRODE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Oficionº091/*2019 – Diretoria de Recursos Humanos-SEEJ.*
RESOLVE:
I- DESIGNAR a **Professora Leandra Fabiana Barbosa dos Santos, matrículanº 190454/1**, com carga horária de 200 horas-aulas, lotada na Escola Municipal Pastor David R. Blackburn, na função de Secretária, no turno da tarde/noite, paraassumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150(cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 12/02/2019 a 31/12/2019,** na turma do 1º ano,do Ensino Fundamental Anos Iniciais, no turno da manhã, na Escola Municipal Alto do Sol Nascente, por se tratar de cadeira vaga.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,com efeito retroativo a 12/02/2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 28de fevereirode 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:CDB930F0

SECRETARIA DE SAUDE
32ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 001/2018

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – NÍVEL TÉCNICO		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
15ª	870	MÁRCIA ROBERTA ALVES DE BARROS FALCÃO
16ª	1973	WILLAMS PIERRE MOURA DA SILVA
17ª	1836	SANDRA REJANE SILVA D MENEZES
18ª	665	CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO
19ª	917	POLIANA CALINE DA SILVA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CD10B3AC

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 120/2019

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS FUNÇÕES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONFORMIDADE COM A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019.-CONTRATADA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA–CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – VALOR:R$ 4.412.583,84- DATA: 26/08/2019 – PRAZO:12 MESES –ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – CPLS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE– SECRETARIA DE SAÚDE - PROCESSO Nº 120/2019 – CPL I.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0DC8D5C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 049/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 019/2019 – Processo nº 049/2019 – Objeto: Contratação **EDUARDA A SEDUTORA,** para apresentação no Município de Orobó/PE, nas festividades de Emancipação Política do Município de Orobó – Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratada: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 12.924.119/0001-30.

Orobó - PE, 09 de setembro de 2019.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C67453D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 031/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019 – Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, relativos Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas: São Francisco, Travessa Raimundo Barreto Cavalcante, Rua José Joao de Lima e Rua Elisa Aquino – Bairro de Nossa Senhora de Fátima e a na Av. São Francisco, Travessa Maria Pereira, no Bairro Renascença, na Sede do Município. Empresa vencedora: **5-OPA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.526.759/0001-70 –** Lote nº 01, Valor R$ 267.274,50 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) e para o Lote nº 02, com o valor de R$ 287.022,81 (duzentos e oitenta e sete mil, vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

Ouricuri-PE, 09 de setembro de 2019.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:FBA1008D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 016/2019 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PROVENIENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201406707/2014 - PROCESSO Nº 23400009592201421 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME– CNPJ Nº 09.537.181/0001-64**, no Valor Total de R$ 93.794,00 (Noventa e Três Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 09 de Setembro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B039FDF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO/PE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 - FMS. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 001/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 11,2040054457689 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃODA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, NOS TERMO DA PROPOSTA Nº 07868.2324001/17-711. **Contratada:** D' GUILHERME CONSTRUTORA EIRELI. **CNPJ**: 23.159.046/0001-53. **Valor do Acréscimo:** R$ 72.041,15. **Valor da Supressão:** R$ 44.741,45. **Valor Atual do Contrato:** R$ 670.294,30.

Paudalho, 12 de Agosto de 2019.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário de Saúde do Município

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:DC8E08F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 019/2019/PMP

Processo nº 019/2019/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 002/2019. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município da Pedra - PE. Valor R$ 3.745.766,28. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de Setembro de 2019. Limite para acolhimento das propostas: 11:00 h. do dia 24 de Setembro de 2019. Abertura das Propostas: ás 11:30 h. do dia 24 de Setembro de 2019. Início da Sessão de disputa: ás 11:00 horas, do dia 30 de Setembro de 2019. Maiores informações: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo da Pedra - PE, à Praça José Carlos Simões, s/n, Centro, Pedra – PE, CEP 55280-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, fone: (87) 3858-1621. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do site: www.licitacoes-e.com.br.

Pedra - PE, 09 de Setembro de 2019.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:177A8F87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019/PMP FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O Município de Pesqueira- PE, através do Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, nomeado pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público o resultado de classificação das proposta de preços, após Parecer da Equipe Técnica de do Departamento de Informática do Município de Pesqueira - PE, referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2019/PMP – Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de computadores e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Pesqueira - PE.

Itens 1 e 2 do ANEXO COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – ANEXO IV A - AMPLA CONCORRÊNCIA e do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – Monitores sem especificações de entrada HDMI e não tem especificações da Fonte ATX, portanto, DESCLASSIFICADO.

Item 8 do ANEXO VI - C - RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME(S), EPP(S) E MEI(S) – Não tem abertura para CD/DVD/CARTÕES E DISQUETES, portanto, DESCLASSIFICADO.
DECLARADA CLASSIFICADA PARA OS DEMAIS ITENS DE SUA PROPOSTA.
- GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ Nº 17.964.985/0001-78

- DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ Nº 31.721.113/0001-00 (CDC TECNOLOGIA)

Item 5 do ANEXO VI - C - RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME(S), EPP(S) E MEI(S) – É solicitado uma Multifuncional Monocromática onde foi apresentado uma impressora monocromática, portanto, DESCLASSIFICADO.

- S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42.

DECLARADA CLASSIFICADA PARA OS DEMAIS ITENS DE SUA PROPOSTA

Itens 1 e 2 do ANEXO COTA PRINCIPAL – 75% DO OBJETO – ANEXO IV A - AMPLA CONCORRÊNCIA e do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA – 25% DO OBJETO – Gabinete Ofertado é branco onde foi solicitado Preto, portanto, DESCLASSIFICADO.

DECLARADA CLASSIFICADA PARA OS DEMAIS ITENS DE SUA PROPOSTA

– **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001 – 80.**

DECLARADA CLASSIFICADA PARA OS ITENS DE SUA PROPOSTA

Fica designado o dia 12 de setembro de 2019, as 09H e 00MIN, na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, para a etapa de lances e posteriormente abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar da Etapa de Lances, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição no mesmo endereço citado acima das 08:00 h as 13:00 h, na sala da CPL ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 09 de setembro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:39F369A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019 PROCESSO: 023/2019 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 020/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **3P DISTRIBUÍDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 11.957.607/0001-80;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA REFERENTE A PROPOSTA Nº 104881810001/16-002 (R$ 12.959,88) E Nº 104881810001/13-08 (R$ 6.226,52), RECURSO PRÓPRIO (R$ 2.593,60) E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS (R$ 42.078,35). PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 63.858,35 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DO SISVAN.
TOTAL GERAL de: R$ 27.485,00 (VINTE E SETE, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS;
Dotação Orçamentária:
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 46 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 45 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 38 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSO PRÓPRIO
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 37 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Celebração: **04 de setembro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **3P DISTRIBUÍDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 11.957.607/0001-80,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **04 de setembro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:6F95696F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019 PROCESSO: 023/2019 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 020/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME – CNPJ Nº 15.114.641/0001-44;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA REFERENTE A PROPOSTA Nº 104881810001/16-002 (R$ 12.959,88) E Nº 104881810001/13-08 (R$ 6.226,52), RECURSO PRÓPRIO (R$ 2.593,60) E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS (R$ 42.078,35). PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 63.858,35 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DO SISVAN.

TOTAL GERAL de: R$ 4.995,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Dotação Orçamentária:
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 46 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 45 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 38 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSO PRÓPRIO
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 37 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Celebração: **04 de setembro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME – CNPJ Nº 15.114.641/0001-44,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **04 de setembro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:118F7374

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019 PROCESSO: 023/2019 - MODALIDADE: PREGÃO Nº 020/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e a **FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI – (TAMA INFORMÁTICA) - CNPJ Nº 33.039.726/0001-97;**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA REFERENTE A PROPOSTA Nº 104881810001/16-002 (R$ 12.959,88) E Nº 104881810001/13-08 (R$ 6.226,52), RECURSO PRÓPRIO (R$ 2.593,60) E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS (R$ 42.078,35). PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 63.858,35 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). DO SISVAN.

TOTAL GERAL de: R$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Dotação Orçamentária:
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 46 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSOS PRÓPRIOS

Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 – Assistência e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 1.34 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente e Assistência de Média e Alta Complexidade
Despesa: 45 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ATENÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 38 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

RECURSO PRÓPRIO
Unidade Orçamentária: 16002 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Atenção Básica
Ação: 1.32 – Reequipamento, Aquisição de Veículos e Material Permanente para o Programa de Atenção Básica a Saúde da População
Despesa: 37 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Celebração: **04 de setembro de 2019**

Signatários: Secretário de Saúde, Lucival Almeida Oliveira e a **FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI – (TAMA INFORMÁTICA) - CNPJ Nº 33.039.726/0001-97,** publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE.

Em, **04 de setembro de 2019**

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:A42D983D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde – CPL/FMS, vem por meio deste, convocar a Licitante: **W.H.B. ENGENHARIA LTDA-ME – CNPJ Nº 27.262.936/0001-47,** participante do **PROCESSO: 015/2019 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 do OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DA UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA DO ZÉ ROCHA, PORTE 1, POR REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/ PE.** De acordo com item **03.03** - Edital: A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Sem mais para o momento.

Pesqueira, 09 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

PABLO SANTOS MAIA MARQUES
Presidente CPL/FMS

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:C08E7436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 012/2019-PMP. COMISSÃO: CPL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Nº: 012/2019-PMP. Comissão: CPL Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2019 .Tipo: Técnica e Preço. Objeto Nat.: Serv. Objeto Descr: Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica à Administração Municipal, especialmente no exame de questões de maior complexidade relativas ao Direito Administrativo e Tributário. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) . **Local e data da sessão de abertura:** 14/10/2019. **Sala da CPL –** Avenida Joaquim Falcão, 126, Centro – Pombos/PE; Horário: 09 h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações pode ser obtido no mesmo endereço da sessão de abertura ou através email: licitacaopombos@yahoo.com, no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 09 de setembro de 2019.

GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA
Pres. da CPL

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:AE359CE2

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019.

Disciplina os procedimentos e rotinas de trabalho a serem observados pelo setor de patrimônio quanto ao registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Pombos/PE.

O **Prefeito Constitucional de Pombos – Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos procedimentos de trabalho, com vistas a assegurar a conformidade das rotinas e a verificação de pontos de controle, salvaguardando o patrimônio público do cometimento de irregularidades ou ilegalidades;

CONSIDERANDO que o registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis são de competência do órgão delegado para tal função, mas a sua atualização depende da cooperação de todas as demais unidades administrativas deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e normatização dos controles patrimoniais no âmbito do Poder Executivo Municipal, em respeito ao plano de ação firmado através da Resolução TC nº 0001, de 08/04/09 – TCE/PE, que dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências, determina que sejam expedidas normas definindo procedimentos para o registro e controle dos bens móveis e imóveis;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Para os efeitos desta Instrução Normativa, serão adotadas as seguintes definições:

I. FINALIDADE

Definir procedimentos e rotinas para o registro, o controle e o inventário de bens móveis e imóveis da Prefeitura de Pombos/PE, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle.

II. ABRANGÊNCIA

Todas as unidades da estrutura organizacional da administração pública direta e indireta, sendo executora de tarefa, fornecedora ou recebedora de dados e informações em meio documental ou informatizado.

III. CONCEITOS

1. Registro

Classificação dos dados dentro de uma estrutura, visando facilitar a consulta e o monitoramento das informações advindas desse processo.

2. Controle

É o exercício da verificação de registros ou procedimentos, de maneira periódica e permanente, com a finalidade de constatar a conformidade com normas previamente estabelecidas.

3. Inventário

É o setor da administração responsável pelo recebimento, registro, controle da tramitação e expedição de documentos, com vistas ao fornecimento de informações aos usuários internos e externos. Pode ser centralizado, quando um único setor desenvolve as atividades de protocolo do órgão, também chamado de protocolo central ou descentralizado, quando as atividades de protocolo são desenvolvidas por setores criados para este fim, denominados de protocolos setoriais.

4. Bem

Coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem servir de objeto a uma relação jurídica.

4.1 Bem móvel

São os que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia.

4.2 Bem imóvel

São os que não podem ser transportados sem alteração de sua substância.

IV. BASE LEGAL

A presente instrução normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município do Poder Executivo Municipal da Pombos/PE, no sentido de implantar o Sistema de Controle Interno, sobre o qual dispõem os artigos 70 e 74, ambos da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 0001/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a Lei Complementar nº 3.480/2009, de 30/07/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo de Pombos/PE.

V. PROCEDIMENTOS

O controle patrimonial de bens móveis e imóveis que pertencem ao município é fundamental para a administração, não apenas em virtude da necessidade de preservar o patrimônio público, mas também pela responsabilidade dos agentes pela guarda destes bens.

É através de inventários periódicos que se estabelece o controle dos bens públicos contra qualquer possibilidade de fraude, furto ou roubo. A falta do registro dos bens da administração pública é prejuízo para a sociedade, pois o fim maior do Poder Público é atingir o bem coletivo, zelando pelo seu patrimônio.

Sendo assim, o registro, controle e inventário de todos os bens recebidos pela Administração Pública, através de servidor responsável designado pelo setor de patrimônio, serão realizados da seguinte maneira:

• O setor de patrimônio fará o recebimento provisório do material conforme descrição contida na nota fiscal e/ou autorização de fornecimento;
• Caso o setor de patrimônio entenda ser necessária a emissão de parecer acerca das especificações técnicas do material que está sendo recebido, este solicitará a presença do técnico responsável pela solicitação a fim de que seja procedido o recebimento definitivo;

2.1 O técnico responsável pela solicitação verificará se o material confere com a nota fiscal e/ou autorização de fornecimento;
2.1.1 Se o material conferir, o setor de patrimônio emitirá uma guia de entrada e encaminhará a 1ª via da nota fiscal para o setor de compras;
2.1.2 Se o material não conferir com a especificação contida na nota fiscal e autorização de fornecimento, o setor de patrimônio notificará a empresa para que esta providencie a substituição e/ou complementação do material.

• Após a emissão da guia de entrada ou de recebimento definitivo, o setor de compras fará a conferência das notas fiscais e contratos, juntando a nota de empenho, no caso de compra direta, encaminhando para o Setor Financeiro no prazo de 48 horas;
• O setor de patrimônio procederá o tombamento do material e cadastrará no sistema de controle de patrimônio ou, na ausência do controle informatizado, em planilha específica para tal fim;

• O setor de patrimônio notificará a unidade solicitante e providenciará a entrega do material permanente, ou informará sobre a sua disponibilidade para coleta;
• A unidade requisitante retirará o material sob a guarda do setor de patrimônio mediante a assinatura da guia de saída e termo de compromisso.
• Recomenda-se a utilização de um Sistema informatizado de controle patrimonial, para a manutenção da integridade dos registros de bens móveis e imóveis.

VI. GESTÃO PATRIMONIAL

Após a realização dos procedimentos de registro dos bens móveis e imóveis da administração pública, as atividades a serem realizadas pelo setor de patrimônio serão a de controle e inventário destes bens registrados, o que se procederá através das seguintes atividades:

• Controle Patrimonial

1.1 Observar a existência de sistema de controle patrimonial que permita salvaguardar os bens públicos da Entidade;
1.2 Comprovar a consistência objetiva entre os dados registrados nos relatórios de patrimônio oriundos do sistema de controle patrimonial e as existências físicas efetivas;
1.3 Verificar a exatidão e a confiabilidade dos dados de movimentação e se as informações sobre os saldos de bens são seguras e consistentes - realizar, para isso, comparações em períodos determinados;
1.4 Conferir a existência e aplicação de mecanismos de consistência dos dados disponibilizados;
1.5 Verificar a administração de dados, os controles de mudanças e a descrição de Dados;
1.6 Comprovar a existência dos mecanismos básicos de proteção à acessibilidade aos dados;
1.7 Verificar a efetiva segurança dos acessos físicos e lógicos - confirmando o baixo grau de vulnerabilidade das informações;
1.8 Considerar, no processo de comprovação de confidencialidade, a necessária distinção entre dados de caráter sigiloso e dados não sigilosos;
1.9 Verificar o grau de sigilo que um determinado sistema de informação conseque manter perante acessos de terceiros e/ou pessoas não autorizadas.

• Validação das informações

2.1 Verificar se o inventário físico foi realizado e está atualizado.
2.2 Identificar se o inventário físico expressa efetivas existências e a confiabilidade dos instrumentos de controle patrimonial.
2.3 Selecionar itens do inventário, verificar sua localização e atestar a consistência das descrições com os itens verificados.
2.4 Verificar se os bens em uso estão devidamente identificados através da gravação de placas metálicas ou de outros meios, com o número ou código adotado.
2.5 Verificar a atualização, consistência e formalidades dos termos de responsabilidade sobre os bens.

• Controle dos bens móveis

3.1 Verificar, por meio de inspeção física, se os controles do almoxarifado são adequados e se os estoques correspondem aos registros.
3.2 Atentar, quando da realização da contagem física dos estoques, para a periodicidade ser fixada em função do valor do bem estocado. Quanto maior o valor, menor o intervalo de tempo de realização das inspeções.
3.3 Comprovar a legalidade, eficiência e eficácia no gerenciamento da aquisição, baixas e de utililização de bens móveis e equipamentos.
3.4 Examinar, em caso de baixa por perda ou extravio, se foram tomadas providências para identificar as responsabilidades.
3.5 Verificar, para o caso de inutilização ou abandono, a efetiva impossibilidade ou inconveniência da alienação do bem (já classificado como irrecuperável/inservível).
3.6 Verificar a existência de política de manutenção preventiva dos bens móveis e equipamentos. Identificar seus objetivos, metas e resultados.
3.7 Identificar a existência de contratos de manutenção. Avaliar a oportunidade e suficiência das contratações. Examinar sua execução e seus resultados práticos – a eficácia da contratação.
3.8 Identificar a existência de contrato(s) de seguro de bens móveis e equipamentos, avaliando sua viabilidade econômica, bem como os aspectos da legalidade, a oportunidade e a suficiência dos termos contratuais.
3.9 Observar se os elementos constantes nos registros correspondem às características do bem móvel ou equipamento, quanto ao seu estado de conservação.
3.10 Constatar se os bens móveis/equipamentos apresentam danos ainda não considerados nos registros da instituição, para efeito de responsabilização de quem lhes deu causa.
3.11 Verificar se o controle dos bens móveis/equipamentos, em uso, está sendo corretamente mantido e de forma atualizada, que permita ser identificado, a qualquer momento o responsável por sua guarda e conservação.
3.12 Verificar a existência de bens móveis/equipamentos ociosos, sem destinação específica, solicitando justificativas para cada situação constatada.
3.13 Verificar a utilização de bens móveis (máquinas e equipamentos), de propriedade ou à disposição da entidade ou em obra.
3.14 Verificar se as transferências (modalidade de movimentação de bens com troca de responsabilidade, de um setor para outro, dentro da mesma entidade), ocorreram dentro do estrito interesse da administração pública, sendo convenientes e oportunas.

• Controle dos bens imóveis

4.1 Comprovar a legalidade, eficiência e eficácia no gerenciamento da aquisição, de baixas e de utilização de bens imobiliários - terrenos, glebas, edificações, fazendas, silos, armazéns etc.
4.2 Identificar a natureza dos bens imóveis adquiridos e sua compatibilidade com as atividades típicas da Entidade.
4.3 Verificar se o inventário dos bens imóveis foi realizado e está atualizado.
4.4 Verificar se todos os imóveis constantes do Inventário possuem registro em Cartório de Registro de Imóveis.
4.5 Comprovar a legalidade, eficiência e eficácia no gerenciamento da conservação de bens imobiliários.
4.6 Verificar a existência de política para manutenção preventiva ou corretiva dos bens imobiliários. Identificar os objetivos, metas, cronograma de execução e seus resultados práticos.
4.7 Identificar a existência de contratos de manutenção. Constatar a oportunidade e suficiência da contratação. Avaliar sua execução e a eficácia da contratação.
4.8 Identificar a existência de contratos de seguro. Examinar seu quantitativo, e os bens imobiliários segurados. Avaliar se é economicamente viável, bem como a legalidade, a oportunidade e a suficiência da contratação.
4.9 Comprovar a legalidade, eficiência e eficácia no gerenciamento da utilização de bens imobiliários.
4.10 Verificar se a operacionalidade e grau de ocupação dos imóveis da Entidade são adequados.
4.11 Verificar a legalidade da utilização de bens imobiliários por terceiros.
4.12 Verificar a existência de imobiliários ociosos, sem destinação especificada e solicitar justificativas para os casos identificados.
4.13 Comprovar a legalidade, eficiência e eficácia no gerenciamento da avaliação de bens imobiliários.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º - As entidades da Administração Direta e Indireta do Município sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

Art. 3º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município que,

por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, *check list* e outros instrumentos, aferirão a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 4º - Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto à Controladoria Geral do Município.
Art. 5º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2019.

MARCOS SEVERINO DA SILVA
Coordenador de Controle Interno
Portaria Nº 08/2017.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:49E397E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 003/2019. Processo Nº: 013/2019. CPL. Outros Serviços. Contratação da atração musical ROGÉRIO SOM "O Menino é Bom", para apresentação no dia 10/09/2019, nas Festividades de Emancipação Política de 2019 do Município de Ribeirão. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: R S PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 29.259.385/0001-98. Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Ribeirão/PE, 09 de setembro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:962E9405

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2019. Processo Nº: 014/2019. CPL. Outros Serviços. Contratação da atração musical: BANDA VEM COM ELVIS (MC Elvis), para apresentação no dia 11/09/2019, nas Festividades de Emancipação Política de 2019 do Município de Ribeirão. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: IDEA PRODUÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ nº 12.924.119/0001-30. Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Ribeirão/PE, 09 de setembro de 2019.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:7EBBDCA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 037/2019
modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2019
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
JULGAMENTO: LOTE
REGIME DE FORNECIMENTO: IMEDIATA
EDITAL EXCLUSIVO ME, EPP. E EIRELLI
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construções, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), incluindo materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal. EXCLUSIVO para interessados qualificados como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 – com redação alterada pela LC 147/2014. Julgamento será realizado dia 24/09/2019 às 09hrs00.
Maiores informações através do email: pregaorioformoso@hotmail.com ou na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Bairro Centro, cidade de Rio Formoso – PE, das 08hrs as 12hrs00.

Prefeitura de Rio Formoso em 09 de seembro de 2019.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:93FED892

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Contratações de atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços artísticos (bandas/músicos), para apresentações conforme necessidades da secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos, em atendimento a este município.
Contrato Nº: **149**/2019 (PREFEITURA)
Contratado: ÁGUA DE INHAME
CPF Nº: 068.058.474-94
Valor do contrato: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Rio Formoso, 06 de setembro de 2019.

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C16E50DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº041/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Administrativo Nº041/2019. CPL. **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019**. COMPRAS. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício em geral, conforme termo de referência discriminado no Anexo I. **VALOR ESTIMADO**: R$

50.037,50 (Ciquenta mil trinta e sete reais e cinquenta centavos). **DATA E LOCAL DA SESSÃO**: *20/09/2019 às 09h30min,* na sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgadinho - PE. O Edital e seus anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: (81) 3654-1109, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com, pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php 09/09/2019.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:D53867BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 113/2019 – Pregão Presencial n° 067/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços de coffee break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura: 25/09/2019 às 08:30 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 09 de Setembro de 2019.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:069341CE

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 111/2019 – Pregão Presencial n° 065/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO de confecção de enxoval de uso contínuo para as creches da rede municipal de ensino, conforme planilha descritiva em anexo. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura: 24/09/2019 às 08:30 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 09 de Setembro de 2019.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B3438E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019,** referente ao do Processo Licitatório nº 006/2019, Pregão Eletrônico nº 003/2019.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de **organização, coordenação, execução, administração e logística da XXIV Feira da Rapadura no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE,** conforme descrição detalhada no Anexo I - Projeto Básico e proposta da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2019.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada: 05.1000.13.392.13001-2.65 - 3.3.90.39, devidamente Ratificada pelo Pregoeiro e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

CONSEPS CAPACITAÇÕES, EVENTOS EPROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ: 08.663.911/0001-00 com sede na, Rua PROJETADA 03, nº S/N – Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE

Valor Total R$: 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 05 de Setembro 2019.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTO
Prefeito/(*)(***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:958FF441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"Cria a Comissão de Estudo para elaboração da proposta de melhoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão do Plano, que tem como objetivo a elaboração de estudos e proposta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, composta das seguintes representações:

I. **Representando os servidores públicos integrantes do magistério municipal**, escolhido pelo SINDBOA**:**
a) Maria de Fátima Dias Medrado, titular;
b) Maria Erilene dos Santos, titular;
c) Vanusa Rodrigues Ramos, titular;
d) Maria de Lourdes do Nascimento, suplente;
e) Edmilson João de Araújo, suplente;
f) Jucicleide Maria dos Santos, suplente;
II. **Representando o Sindicato:** Túlio Hostilho Nunes Magalhães, Diretor Jurídico;
III. Representando a Câmara Municipal:
a) Ana Claudia Graciliano Sandes;
b) Anderson Harlem Alves Gonçalves Santos;
IV. Representando da Secretaria Municipal de Educação:
a) Janaína dos Santos Souza, titular;
b) Theane Karen Leite Barros Medrado, titular;
c) Joseneide Lima Medrado, titular;

d) Rosana Genovês Mateus, suplente;
e) Maria de Lurdes Souza Nunes Silva, suplente;
f) Marcelo Sá Souza, suplente;
V. **Representando a Assessoria Jurídica do Município:**
a) Wellington Cordeiro Lima;
b) Fabricy Dantas Araújo.
VI. Representando o Departamento de Recursos Humanos:
a) Maria Tereza Coelho de Freitas, titular;
b) Francinete Alves Correia, suplente.

Parágrafo único. Os suplentes indicados terão assento na Comissão quando da ausência do seu titular.

Art. 2º. São atribuições da Comissão criada pelo artigo 1º deste Decreto:

I - acompanhar o processo de estudos e propostas de melhoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE;

II - coordenar a aplicação dos questionários junto ao quadro de servidores efetivos para auxiliar nos estudos de impacto orçamentário;

III - colaborar com estudos técnicos e sugestões que digam respeito à elaboração do Plano de Carreira;

IV - atuar como intermediária entre a Administração Municipal e os servidores efetivos no encaminhamento das discussões relativas ao Plano de Carreira;
V - verificar junto aos órgãos municipais competentes o impacto orçamentário-financeiro do plano proposto;

VI - aprovar a versão preliminar do anteprojeto do novo Plano de Carreira.

Art. 3º. Fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades a serem desempenhadas pela Comissão do Plano:
I. Reunião no dia 13 de agosto de 2019, às 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, para instalação da Comissão do Plano;
II. Até o dia 30 de setembro de 2019: elaboração de propostas para o melhoramento do plano, devendo, necessariamente, indicar o impacto orçamentário financeiro mensal e anual de cada item;
III. Até o dia 30 de outubro de 2019: elaboração de proposta básica de melhoramento do Plano de Carreira, indicando o impacto orçamentário financeiro mensal e anual de cada item;

IV. Até o dia 29 de novembro de 2019: elaboração de estudo de impacto orçamentário do plano para o ano que entrar em vigor e os dez anos seguintes ao da implantação;

V. Até o dia 30 de dezembro de 2019: apresentação ao Chefe do Poder Executivo a versão preliminar da proposta de melhoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério do Município de Santa Maria da Boa Vista, acompanhada de todos os anexos, inclusive Tabela de Vencimentos, Impacto Orçamentário e Repercussão Financeira.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 24 de julho de 2019.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:F5D9EB52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): ERNANDE LIMA DA SILVA; CNPJ: 29.300.745/0001-58; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CDD776B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): WELLINGTON TEIXEIRA DE FREITAS; CNPJ: 29.314.628/0001-43; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:38239ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): VANDERLEY BARROS DE ANDRADE; CNPJ: 29.506.968/0001-76; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A8C4B0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): ROSILDO TAVARES DOS SANTOS; CNPJ: 19.525.999/0001-10; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:98A0E4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): RODRIGO PAULO DE MORAES; CNPJ: 19.541.494/0001-40; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6085C73E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): MARIA DO ROSARIO CINTRA FREITAS ; CNPJ: 22.981.574/0001-20; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:592F7FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): JOSÉ MARCOS DA SILVA; CNPJ: 29.345.845/0001-15; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 31/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 31/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:FFD8C6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): JESSICA TEIXEIRA DO NASCIMENTO; CNPJ: 29.356.357/0001-99; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:276E1653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): JADIELSON SANTOS DE MORAIS; CNPJ: 29.399.709/0001-93; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CC6FD322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO/DOTAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2018; CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Credenciamento através de pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas, para prestação de serviço de transporte escolar; km rodado por cota, neste Município; oriundo do Credenciamento nº 07/2018; Chamada Pública nº 07/2018; Contratado (a): EUDMARCOS SIQUEIRA BRITO; CNPJ: 19.500.485/0001-00; Prazo acrescido: 05 (cinco) meses; Vigência de prorrogação: 30/07/2019 à 31/12/2019.

São Bento do Una: 30/07/2019

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1D1889C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019

REVOGO o Pregão Presencial Nº 00009/2019. Processo Nº: 00031/2019. CPL. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de água mineral, para suprir as necessidades das diversas secretarias e unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE. **Justificativa:** Necessidade de ajustes nos quantitativos no Termo de Referência, uma vez que, houve falha na consolidação das solicitações dos quantitativos das diversas Secretarias.

São Caetano, 09/09/2019

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:B6BB813C

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE - REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

REVOGO o Pregão Presencial Nº 00010/2019. Processo Nº: 00032/2019. CPL. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gás liquefeito de petróleo (GLP), para suprir as necessidades das diversas secretarias e unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE. **Justificativa:** Necessidade de ajustes nos quantitativos no Termo de Referência, uma vez que, houve falha na consolidação das solicitações dos quantitativos das diversas Secretarias.

São Caetano, 09/09/2019

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9A1734D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a execução dos serviços de Manutenção da Escola José Guedes, Distrito de Vila de Santana no município de São Joaquim do Monte/PE, conforme especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia, com o critério de julgamento fixado no edital a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que foi considerada habilitada a empresa: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA ME – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94. Foram consideradas inabilitadas as seguintes empresas: MACRO CONSTRUTORA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 04.737.308/0001-75, por não atender os itens 8.2.3.4. “b” e 8.2.3.5. “e” do edital e Z’PAULA CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 41.109.612/0001-02, por não atender o item 8.2.3.4. “b” do edital. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos fica a retomada da sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 18 de setembro de 2019, às 09:00 horas, no mesmo local da sessão inaugural. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 09 de setembro de 2019.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:00232494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019 OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto a execução dos serviços remanescentes de obra da **Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Municipal Manoel Quintino na sede deste município,** conforme especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de Engenharia, com o critério de julgamento fixado no edital a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, que fora considerada habilitadas as seguintes empresas: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA ME – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94 e MACRO CONSTRUTORA EIRELI - EPP – CNPJ Nº 04.737.308/0001-75. A empesa Z’PAULA CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 41.109.612/0001-02 foi considerada inabilitada por não atender os itens 8.2.3.3, 8.2.3.4. “b”, 8.2.3.5. “e” e 8.2.4.2. do edital. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos fica a retomada da sessão para abertura das propostas de preços marcada para o dia 18 de setembro de 2019, às 11:00 horas, no mesmo local da sessão inaugural. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados.

São Joaquim do Monte, 09 de setembro de 2019.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:8EBBE15C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 022/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Processo Nº: 022/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2019. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, Ferragens, Elétricos, Hidráulicos, Pintura e Cimento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previtos no QDD 2019 Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Viação e Obras Secretaria Municipal de InfraEstrutura Secretaria Municipal de Ação Social Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Trânsito Secretaria Municipal de Agricultura. Contrato Nº: 00028/2019. Contratado: Andre Braulio Japiassu Neto. CNPJ: 29.314.271/0001-01. Valor R$35.217,00. Vigência: de 10/09/2019 a 10/09/2020. São José do Egito, 10/09/2019. Contrato Nº: 00029/2019. Contratado: Jonildo Carlos Resende Leite - ME. CNPJ: 14.814.419/0001-91. Valor R$64.980,00. Vigência: de 10/09/2019 a 10/09/2020. São José do Egito, 10/09/2019. Contrato Nº: 00030/2019. Contratado: Jose Josivaldo Pereira Nunes - EPP. CNPJ: 10.432.212/0001-00. Valor R$83.070,00. Vigência: de 10/09/2019 a 10/09/2020. São José do Egito, 10/09/2019. Contrato Nº: 00031/2019. Contratado: Soferro Construções Ltda. CNPJ: 12.417.544/0002-13. Valor R$29.700,00. Vigência: de 10/09/2019 a 10/09/2020.

São José do Egito, 10/09/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:D6525AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 013/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

Processo Nº: 013/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00010/2019. Compra. Aquisição parcelada de Material de Construção, Ferragens, Elétricos, Hidráulicos, Pintura e Cimento, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previtos no QDD 2019 Secretaria Municipal de Saúde. Contrato Nº: 00021/2019. Contratado: Jonildo Carlos Resende Leite - ME. CNPJ: 14.814.419/0001-91. Valor R$32.500,00. Vigência: de 10/09/2019 a 10/09/2020. São José do Egito, 10/09/2019. Contrato Nº: 00022/2019. Contratado: Jose Josivaldo Pereira Nunes - EPP. CNPJ: 10.432.212/0001-00. Valor R$22.900,00. Vigência: de 10/09/2019 a 10/09/2020. São José do Egito, 10/09/2019. Contrato Nº: 00023/2019. Contratado: Soferro Construções Ltda. CNPJ: 12.417.544/0002-13. Valor R$54.100,00. Vigência: de 10/09/2019 a 10/09/2020.

São José do Egito, 10/09/2019.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:BE0093DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019; 141/2019; 143/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05,através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** e como contratada:**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **24.658.170/0001-26**, com sede à Av. Estância, nº 392, Areias/Recife-PE, cujo objeto é: **Contratação de Empresas especializadas em para fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene, a fim de atender as necessidades do hospital e maternidade Petronila Campos, a secretaria de saúde e suas unidades de saúde, assim como a Secretaria de Educação e suas unidades de ensino, a ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, e a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e as demais secretarias.** Valor: **R$ 30.272.90 (Trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2019. Signatários: Fabiana Andrade e Silva; Estácio Ermírio Neto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05,através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** e como contratada: **PEREIRA E LUNA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.872.426/0001-29**, com sede a Rua da Alegria, nº 307, Centro/Limoeiro-PE, cujo objeto é:**Contratação de Empresas especializadas em para fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene, a fim de atender as necessidades do hospital e maternidade Petronila Campos, a secretaria de saúde e suas unidades de saúde, assim como a Secretaria de Educação e suas unidades de ensino, a ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, e a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e as demais secretarias.** Valor: **R$ 87.747,18 (Oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2019. Signatários: Fabiana Andrade e Silva; Paulo Sérgio de Melo Luna.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE,** CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05,através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** e como contratada: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.449.553/0001-40**, com sede a Rua Engenheiro Arnaldo Lima, nº 77, Areias/Recife-PE, cujo objeto é: **Contratação de Empresas especializadas em para fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene, a fim de atender as necessidades do hospital e maternidade Petronila Campos, a secretaria de saúde e suas unidades de saúde, assim como a Secretaria de Educação e suas unidades de ensino, a ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, e a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e as demais secretarias.** Valor: **R$ 13.627,60 (Treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 21 de agosto de 2019. Signatários: Fabiana Andrade e Silva; Igor Camilo Bezerra.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:D873BCD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 046/2019. Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Serviços de atualização de georreferênciamento, otimização, marcações de divisas, certificação das rotas do transporte escolar do município através de GPS, do ano de 2019. Contratada: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA. CNPJ: 32.530.158/0001-60. Valor Global: R$ 3.500,00. Vigência: 09/09/2019 à 08/10/2019.

Solidão/PE, 09/09/2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:FC903FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 025/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2019

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia compreendendo a assessoria e consultoria na gestão da execução de obras pública e elaboração de projetos básicos, com a colocação de técnicos, com grau acadêmico de arquitetura, engenharia civil e técnico.

ABERTURA: dia 23 de Setembro de 2019 as 10:00hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração, cujos acessos estão disponíveis no site da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 124.396,28 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 11/09/2019, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: http://bll.org.br/ ou www.bllcompras.org.br e para consulta do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br.

Solidão/PE, 10 de setembro de 2019.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:061FFE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2018:

Servidor e Matrícula	Cargo/ função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
ADELMO ALVES DE OLIVEIRA	Gari	Sec/Obras	01 a 30.06.2019
CICERA BORGENS DE A. SILVA	Fiscal de Limpeza	Sec/Obras	01 a 30.06.2019
CICERO MENDES DA SILVA	Vigilante	Sec/Administração	01 a 30.06.2019
DOLORES LIMA ALVES	A.C.S	Sec/Saúde	01 a 30.06.2019
FABIANA GOIS LEITE SILVA	Recepcionista	Sec/Saúde	01 a 30.06.2019
JOSE ROBERTO M. DE L. FILHO	Conselheiro tutelar	Sec/Assistencia	01 a 30.06.2019
M DAS GRAÇAS MARÇAL OLIVEIRA	A.C.S	Sec/Saúde	01 a 30.06.2019
M DE LOURDES RODRIGUES MENDES	Aux. de Ser. Gerais	Sec/Obras	01 a 30.06.2019
MARIA REJANE DE LIMA	Aux. de Ser. Gerais	Sec/Obras	01 a 30.06.2019
MARKIBIANO PAULO DA SILVA	Vigilante	Sec/Administração	01 a 30.06.2019
NILSON BARROS DA SILVA	Vigilante	Sec/Administração	01 a 30.06.2019
ROBÉRIO MATIAS FERREIRA	M. Clinico Geral	Sec/Saúde	01 a 30.06.2019
VENCESLAU RODRIGUES DE LIMA	A.C.S	Sec/Saúde	01 a 30.06.2019
WALDIR CORDEIRO DOS SANTOS	Vigilante	Sec/Administração	01 a 30.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:EE114398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2018:

Servidor e Matrícula	Cargo/ função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
ARLINDA BATISTA DO NASCIMENTO ALVES	A.C.S	Sec/Saúde	01 a 30.08.2019
DULCICLEIDE CORDEIRO FEITOSA	AUX. DE CONTABILIDADE	Sec/Administração	01 a 30.08.2019
EDNEY BARROS SOBRAL	SEC. DA JSM	Sec/administração	01 a 30.07.2019
GENAILSON GOMES DA CRUZ	AGENTE DE ENDEMIAS	Sec/Saúde	01 a 30.07.2019
GRACENILDA F. DE SOUZA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	Sec/Saúde	01 a 30.07.2019
ITALO MANOEL ALVES DA COSTA	TEC. EM ENFERMAGEM	Sec/Saúde	01 a 30.07.2019
MARIA APARECIDA DE LIMA MARQUES	TEC. EM ENFERMAGEM	Sec/Saúde	01 a 30.07.2019
NAILMA DA SILVA MEDEIROS	TEC. EM ENFERMAGEM	Sec/Administração	01 a 30.07.2019
SIMONE JACINTO DA SILVA AMÂNCIO	CONSELHEIRO TUTELAR	Sec/Saúde	01 a 30.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8354644D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 314/2019.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1°. – Fica criado, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Parágrafo Único – O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2°. – Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:

I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

– exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

– obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

– atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

– opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

– apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

– identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

– acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

– receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

– acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

– opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

– opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

– orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

– deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

– propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

– responder à consulta sobre matéria de sua competência;

– decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art. 3°. – O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 4°. – O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

– Representantes do Poder Público:

a) um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;
b) um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
c) um representante do Ministério Público do Estado;
d) os titulares dos órgãos do executivo municipal abaixo mencionados:
1) órgão municipal de saúde pública, ação social e educação;
2) órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos.

e) um representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município, tais como: Polícia Florestal, IBAMA ou IPA.

– Representantes da Sociedade Civil:
Dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associação do Comércio, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental;

Dois representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

Dois representantes de entidades civis criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;

Art. 5°. – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6°. – A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social.
Art. 7°. – As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 8°. – O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9°. – Os órgãos ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.

Art. 10 – 0 não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMA.

Art. 11 – O CMMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12 – No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 13 – A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14 – As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:12121126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 314-A/2019 - REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÕES.

Dispõe sobre a criação da gratificação de produtividade para os profissionais das equipes de estratégia de saúde da família vinculados ao incentivo do PMAQ-AB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1° Fica implantado, nas Equipes de Saúde da Família o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ – AB), com pagamento de insentivo/gratificação por produtividade, a ser atribuída às equipes de saúde contratualizadas com o programa e que apresentarem desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, conforme regulamentado pela portaria n.°. 1.645/GM/MS, de 02 de Outubro de 2015.

Parágrafo Primeiro: A gratificação de que trata esta Lei será paga sempre que houver repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município a este título (PMAQ - AB).

Parágrafo segundo: Receberão a gratificação de que trata esta Lei os seguintes profissionais:

Profissionais da Atenção Básica:
Enfermeiro;
Técnico de Enfermagem;
Agente Comunitário de Saúde;
Técnicos Administrativos dos Programas e-SUS/AB, SISCAN e Bolsa Família na Saúde;
Coordenação de Atenção Básica;
Profissonais de Saúde Bucal:
Odontólogo;
Auxiliar de Consultório Dentário;
Coordenação de Saúde Bucal;
Profissionais do NASF:
Fisioterapeuta;
Assistente Social;
Psicólogo;
Nutricionista;
Fonoaudiólogo;
Coordenação de NASF – AB.
Parágrafo Terceiro: Não será paga a gratificação de que trata esta Lei aos profissionais bolsistas de programas do Ministério da Saúde.

Parágrafo Quarto: A gratificação de produtividade PMAQ - AB será devida aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família, exceto nos casos de:

Licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
Licença por motivo de doença em pessoas da família acima de três dias no mês;
Licença maternidade;
Licença-prêmio;
Férias.

Art. 2.º - Os valores mensais da gratificação de produtividade, ora criada, que não sejam pagos por não cumprimento das exigências contidas no Art. 1.º desta Lei, serão revertidos para ações de custeio das unidades de atenção básica.

Art. 3° - Os valores mensais da gratificação de produtividade a serem pagos, conforme o alcance de metas de cada equipe, definido no processo de certificação estabelecido na portaria de n.° 1.645/GM/MS, de 02 de Outubro de 2015 e instrutivo do PMAQ, são os seguintes:

Para os Profissionais das equipes de Atenção Básica, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor referente a certificação;
Para os Profissionais das equipes de Saúde Bucal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor referente a certificação;
Para os Profissionais do NASF- AB, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor referente a certificação.

Parágrafo Primeiro: Os valores das gratificações de produtividade do PMAQ integram-se aos vencimentos dos servidores de acordo com a certificação de desempenho obtida pela equipe que o mesmo integra ao tempo da última avaliação de qualidade.

Art. 4.º - Os valores referentes ás gratificações PMAQ, estabelecidos nesta Lei, serão atribuídos aos servidores que a elas façam jus, em função do alcance das metas de desempenho individual e do alcance das de empenho institucional da unidade de lotação do servidor, conforme regras municipais e do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Na avaliação de desempenho individual, além do cumprimento de metas, deverão ser avaliados os seguintes fatores:

Produtividade do trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e cumprimento de metas;
Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação;
Comprometimento com as ações e trabalho em equipe;
Cumprimento de carga horária minima exigida conforme CBO e cadastro no CNES na Atenção Básica.

Art. 5° - As gratificações de que trata esta Lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6.º - Fica estabelecido o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor repassado fundo a fundo para o municipio de Solidão, referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ – AB) para pagamento da gratificação de incentivo criada por esta Lei, ficando os outros 60% (sessenta por cento) do referido repasse destinado para melhorias e manutenção nas Unidades de Saúde da Família do Município, conforme destinação de custeio do Ministério da Saúde.

Art. 7° - As despesas necessárias à aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco de Custeio - Grupo Atenção Básica – Componente – Piso da Atenção Básica Variável, Ação/Serviço/Estratégia – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ), do Ministério da Saúde.

Art. 8.º- Aplica-se a presente Lei as normas legais do controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno do Município, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único. A prestação de contas será apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde quadrimestralmente na realização de Audiências Públicas Municipais de Saúde.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A6153A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 318/2019.

EMENTA: Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº 101/2000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2.000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, previsão de gastos com pessoal, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2020.

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 389/2018, a qual aprovou a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 389/2018, a qual aprovou a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2020, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2020 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 37 desta Lei.

§ 1º - Poderão constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2020, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2020 será composta das seguintes peças:
I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, das entidades da administração direta e supervisionada, contendo os seguintes demonstrativos:
Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, fontes e respectiva legislação;
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
Natureza da despesa para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
Receitas e despesas por categorias econômicas;
Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2019;
Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programas, projetos e atividades;
Consolidado por funções e programa;
Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;
Despesas por órgãos e funções;
Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNPRESOL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL;
Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização de Profissionais do Magistério – FUNDEB ou outro que venha a substitui-lo em decorrência de mudança na legislação federal;
Especificação da legislação da receita.
Reserva de contingência.
Existência de dotação específica para a realização de Transferência Voluntária.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em setembro de 2019.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2020 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020 constará autorização para atendimento ao que preceitua os artigos 7º e 40 da Lei Federal nº 4.320/64, correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista.

§ 1º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - Constará na proposta orçamentária destinação para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,5% (Um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2020, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;

III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas na Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001, e suas alterações posteriores;

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 (cinco) da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2020 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pelo anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e pela Portaria nº 06, de 20/05/1999 – SEPLAN – Presidência da República, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2020 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
Seção Única

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000, podendo ser realizados em 2020 Planos de Cargos e Carreiras ou revisão dos já existentes, desde que obedecidos os limites e normas acima mencionados e através de Legislação específica.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas somando-se a realizada, mês em referência, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições contidas no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, de 20/06/2007, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2020, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.

Parágrafo Único – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subseqüente.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2020, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;

VII – A transferência de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 169/2000 e 210/2002, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA.

Parágrafo único – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, IIV e IV do presente artigo.

CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 21 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto suplementar do executivo com numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do "caput" deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 22 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
Art. 23 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 24 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de Agosto de 2019 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2018, consoante disposições do § 2º do artigo 137 da Constituição Federal.

Art. 25 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2020, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 26 – O Cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei será acompanhado pelo RREO-Relatório Resumido da Execução Orçamentária e pelo RGF – Relatório de Gestão Fiscal a serem elaborados e publicados conforme estabelece a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Parágrafo Único – Conforme disposto no art. 4º e seus parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), as metas e riscos fiscais para o exercício de 2020, constam nos respectivos anexos II e III desta Lei.

Seção II
Da Limitação do Empenho

Art. 28 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentespoderão determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 29 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, inclusive promoverá a elaboração do Quadro de Detalhamento de Despesas.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 30 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 31 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 32 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS

Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 33 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2020, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.
Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 34 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 35 – Os resgates das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão às disposições da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DO PLANO PLURIANUAL
Seção Única
Disposições Gerais
Art. 36 – Poderão deixar de constar no orçamento de 2020, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual em vigor, em razão da compatibilização da previsão de receitas, com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 37 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2019 e devolvido para sanção até 05 de dezembro, consoante disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 38 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2020, será entregue ao Poder Executivo obedecendo ao às disposições contidas na Lei Orgânica do município de **SOLIDÃO**.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 39 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício corrente.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 40 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 41 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 37 desta lei, junto à Secretaria de Finanças:
II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 42 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, alem dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Art. 43 – Poderá ser consignada na LOA para o exercício de 2020, dotação específica destinada ao Programa de Demissões Voluntárias – PDV, nos termos da Legislação municipal pertinente.
Art. 44 – Também serão consignadas na LOA para o exercício de 2020, dotações orçamentárias para custeio dos dispêndios com o FUNPRESOL – Fundo de Previdência do Município de SOLIDÃO, na forma da Legislação Municipal em vigor e alterações posteriores, visando o equilíbrio Financeiro e Atuarial.
Art. 45 – Deverão constar na proposta orçamentária, dotações específicas para manutenção de programas sociais, tais como: PETI, PAC, CRAS, AGENTES JOVENS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOSbem como outros que venham a ser firmados através de convênios com as esferas de Governo Estadual e Federal.
Art. 46 – O Poder Executivo no interesse da administração, poderá designar unidade gestora de créditos orçamentários, unidade administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 47 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.
Art. 48 – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes da LOA para 2020, sejam as rubricas de receitas estimadas, sejam as dotações das despesas fixadas mediante a aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal;
Art. 49 – O poder Executivo mediante Decreto, baixará quadro de detalhamento da despesa fixada na LOA e em créditos adicionais, com a finalidade de disciplinar as modalidades de aplicação de despesa, em cada projeto ou atividade.

§ 1º - Para melhor atender as necessidades de execução orçamentária, os valores relativos as modalidades de aplicação de que trata o caput poderão ser alterados, seja por acréscimo e redução, ou, ainda, pela inclusão de elemento de despesa não previsto, desde que respeitados os valores fixados na LOA e suas alterações, para cada grupo de despesa, não se computando essas alterações para efeito do limite a que se refere o art. 6º desta Lei.
§ 2º - As alterações do quadro de detalhamento das despesas – QDD, de que trata este artigo Pedrão ser estabelecidos através de portaria do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 50 – O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a LOA e para a realização de despesas, através da programação financeira para o exercício de 2020, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.
Art. 51 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Art. 52 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem a LDO e o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.
Parágrafo único – Constará no texto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, demonstrativo da despesa por categoria econômica com seus respectivos valores.
Art. 53 - Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os Procedimentos relativos a delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.
Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.
Art. 54 - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consorcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n" 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN n° 274, de 2016 e alterações posteriores.

§ 1° - Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF 0 consorcio adotara sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos Poderes e órgãos e fornecer, a Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.
§ 2° - Por meio de contrato de rateio, celebrado pelos Municípios integrantes do consorcio, será formalizado o compromisso para realização de transferência de recursos financeiros para as despesas do consorcio público, consignada na lei orçamentaria municipal.
§ 3° - Até 5 (cinco) de setembro de 2019, o consórcio encaminhará a Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentaria Anual.
§ 4° - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput as transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para a gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contrato de programa, que deverão atender ao princípio da transparência e a seguir as normas de direito financeiro e contabilidade aplicada ao setor público.
§ 5° - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviara mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consorcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 55 – Fica o Poder Executivo, autorizado a Firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consorcio Intermunicipal que

objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.
Art. 56 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 57 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solidão-PE, 09 de setembro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F2FF4771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 023/2018.

3° (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2018.
Contratada: PROQUALYT ENGENHARIA LTDA.
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 023/2018, cujo objeto é a contratação da empresa PROQUALYT ENGENHARIA LTDA, para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de mão de obra para pintura de diversas escolas e creche do Município de Surubim.
Vigência: 07/09/2018 à 09/12/2018
Data de Assinatura: 04/09/2018

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:92549834

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018.

1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contratonº 027/2018.
Contratada: I.F. OLIVEIRA GUILHERME ME
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 027/2018 da empresa I.F. OLIVEIRA GUILHERME ME, especializada em locação anual de veículos, sem combustível e sem motorista, para atendimento das demandas de deslocamento de servidores a serviço do Poder Executivo do Município de Surubim/PE.
Vigência: 04/04/2019 à 04/09/2019.
Data de Assinatura: 01/04/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:0A257FA7

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/2017.

2° (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2017.
Contratada: ACONTEC CONTÁBIL LTDA
Resumo do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 048/2017 para contratação da empresa ACONTEC CONTÁBIL LTDA para prestação de serviços na área contábil e financeira do Município de Surubim, para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Vigência: 18/05/2019 à 18/05/2020.
Data de Assinatura: 26/04/2019.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:92486243

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/2018.

Contrato nº 015/2018.
Contratada: SELMA MARIA LIRA DOS SANTOS
Resumo do Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Dr. Heraldo Gueiros, nº 294, Bela Vista, Surubim/PE, para o funcionamento da Unidade de Saúde da Família Bela Vista.
Valor do Contrato: As partes fixam o aluguel mensal de R$ 586,36 (quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.
Data de Assinatura: 30/01/2018.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:7020213C

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018.

2° (segundo) Termo Aditivo ao Contratonº 006/2018.
Contratada: ADEMAN DA COSTA BARBOSA - ME
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor ao contrato nº 006/2018, cujo objeto é a contratação da empresa ADEMAN DA COSTA BARBOSA-ME, para execução de serviços técnicos relativos à locação, montagem e desmontagem de estruturas para festividades, para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, aumentado na ordem de R$ 175.750,00 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais) ao contrato nº 006/2018.
Data de Assinatura: 13/03/2019.

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:619DFB65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 023/2019. CPL. Pregão Presencial nº 007/2019. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2019, que teve como objeto: **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para a secretaria de Administração e demais secretarias deste município**, em favor das empresas: **G.L DE CARVALHO FILHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.478.464/0001-40,** vencedora dos itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 13, 15, 17, 23, 24, 25 e 26, totalizando um valor global de **R$ 58.238,80** (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); a empresa **ITANEY RODRIGUES DE SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.055.663/0001-67,** vencedora dos itens 02, 05, 07, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 21 e 22, totalizando um valor global de **R$ 67.731,30** (sessenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos); a empresa **ROBERVAL AGUIAR DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.867.032/0001-78,** vencedora dos itens: 27 e 28, totalizando um valor global de **R$ 2.565,00** (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais); e a empresa **CAVI, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.495.671/0001-67,** vencedora dos itens 11, totalizando um valor global de **R$ 1.875** (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Tacaimbó, 06 de setembro de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:04499DC2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 024/2019. CPL. Pregão Presencial nº 008/2019. Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 008/2019, que teve como objeto: **contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de material de construção e hidráulico para o Município de Tacaimbó**, em favor das empresas: **SD DISTRIBUIDORA, CNPJ 26.889.181/0001-42**, vencedora com valor global de R$ 39.548,49 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) itens conforme anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e a empresa **CARUARU CIMENTO LTDA, CNPJ 21.094.103/0001-38,** vencedora com valor global de **R$ 154.229,69** (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos) itens conforme anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tacaimbó, 06 de setembro de 2019.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F77530C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LEILÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PA 033/2019-LEILÃO 001/2019
Objeto: alienação de bens móveis do Município de TACARATU-PE, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 038/2019 em 31 de maio de 2019. Vencedores do certame: LOTE 1 - CANCELADO; LOTE 2 - LIMA TRANSPORTES CNPJ: 09.534.677/0001-84, R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); LOTES 3, 9, 12, 18 e 19, R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais); LOTE 4 Maria Laura Silva CPF 709.846.944-04, R$ 9.000,00 (nove mil reais); LOTE 5 João Istenio Teles da Araújo CPF 379.634.491-72, R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); LOTES 6 e 17 Geraldo da Silva CPF 043.512.554-04, R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); LOTE 7 Maria José da Silva Nunes CPF 653.723.364-04, R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); LOTE 8 Cornélio José de Moura CPF 104.804.554-, R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); LOTE 10 Luzinete Maria da Silva CPF 582.286.674-34, R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais); LOTE 11 Francisco Canindé de Freitas Dias CPF 722.533.474-34, R$ 600,00 (seiscentos reais); LOTE 13 Cristiano Teixeira Araújo Campos CPF 019.831.094-36, R$ 11.500,00 (onze4 mil e quinhentos reais); LOTES 14 e 16 Centro de Formação de Condutores de Tacaratu LTDA CNPJ 20.781.218/0001-38, R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e LOTE 15 Juliano Carvalho Fernandes CPF 770.873.051-15, R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), **Perfazendo o valor Global de R$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:1BF1B066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2019

Contrato nº. 029/2019, Leilão Nº: 001/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Serviços. Alienação de bens moveis - veículos - pertencentes a frota municipal do município de Taquaritinga do Norte - PE, no estado em que se encontram, por terem sido considerados antieconômico e insensíveis ao uso Publico, sendo sua permanecia onerosa aos cofres Públicos conforme especificação detalhada. Período 32 dias. Contratado: ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE CPF: 030.529.264-11, Valor: de 5% sobre o valor dos bens arrematados Vigência 15/02/2019 a 17/03/2019

Taquaritinga do Norte 09 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CEF29EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2019

Contrato nº. 027/2019, Pregão Presencial Registro de Preços Nº: 002/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Aquisição. Fornecimento de peças e acessórios novos e originais peças de primeira linha de montagem, bem como a prestação de serviços de manutenção mecânica (preventiva e corretiva), elétrica (preventiva e corretiva), e ainda os serviços de reboque, nos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE do fundo municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, incluídos todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, durante o exercício de 2019. Período 12 meses. Contratado: FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA – EPP CNPJ: 01.288.673/0001-51, Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais), Vigência 14/02/2019 a 14/02/2020

Taquaritinga do Norte 09 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:EDAA8685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2019

Contrato nº. 028/2019, Pregão Presencial Registro de Preços Nº: 002/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Aquisição. Fornecimento de peças e acessórios novos e originais peças de primeira linha de montagem, bem como a prestação de serviços de manutenção mecânica (preventiva e corretiva), elétrica (preventiva e corretiva), e ainda os serviços de reboque, nos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE do fundo municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, incluídos todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, durante o exercício de 2019. Período 12 meses. Contratado: OSEAS & ALEXANDRE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ: 18.319.313/0001-72, Valor: 70.000,00 (setenta mil reais), Vigência 14/02/2019 a 14/02/2020

Taquaritinga do Norte 09 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5D67122E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2019

Contrato nº. 010/2019, Pregão Presencial Registro de Preços Nº: 002/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Aquisição. Fornecimento de peças e acessórios novos e originais peças de primeira linha de

montagem, bem como a prestação de serviços de manutenção mecânica (preventiva e corretiva), elétrica (preventiva e corretiva), e ainda os serviços de reboque, nos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE do fundo municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, incluídos todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, durante o exercício de 2019. Período 12 meses. Contratado: OSEAS & ALEXANDRE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ: 18.319.313/0001-72, Valor: 90.000,00, (noventa mil reais), Vigência 14/02/2019 a 14/02/2020

Taquaritinga do Norte 09 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F7D1D543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2019

Contrato nº. 027/2019, Pregão Presencial Registro de Preços Nº: 002/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Aquisição. Fornecimento de peças e acessórios novos e originais peças de primeira linha de montagem, bem como a prestação de serviços de manutenção mecânica (preventiva e corretiva), elétrica (preventiva e corretiva), e ainda os serviços de reboque, nos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE do fundo municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, incluídos todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, durante o exercício de 2019. Período 12 meses. Contratado: OSEAS & ALEXANDRE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ: 18.319.313/0001-72, Valor: 20.000,00 (vinte mil reais), Vigência 14/02/2019 a 14/02/2020

Taquaritinga do Norte 09 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:E238ACEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2019

Contrato nº. 040/2019, Pregão Presencial Registro de Preços Nº: 002/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Aquisição. Fornecimento de peças e acessórios novos e originais peças de primeira linha de montagem, bem como a prestação de serviços de manutenção mecânica (preventiva e corretiva), elétrica (preventiva e corretiva), e ainda os serviços de reboque, nos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE do fundo municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, incluídos todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, durante o exercício de 2019. Período 12 meses. Contratado: OSEAS & ALEXANDRE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ: 18.319.313/0001-72, Valor: 70.000,00 (setenta mil reais), Vigência 14/02/2019 a 14/02/2020

Taquaritinga do Norte 09 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D4BE4BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 041/2019

Contrato nº. 041/2019, Pregão Presencial Registro de Preços Nº: 002/2019. Processo Nº: 005/2019. CPL. Aquisição. Fornecimento de peças e acessórios novos e originais peças de primeira linha de montagem, bem como a prestação de serviços de manutenção mecânica (preventiva e corretiva), elétrica (preventiva e corretiva), e ainda os serviços de reboque, nos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE do fundo municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, e da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte, incluídos todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, durante o exercício de 2019. Período 12 meses. Contratado: FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA - EPP, CNPJ: 01.288.673/0001-51, Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais), Vigência 14/02/2019 a 14/02/2020

Taquaritinga do Norte 09 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:85F385C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUAPREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2019RITINGA DO NORTE

Contrato nº. 054/2019, Pregão Presencial Nº: 008/2019. Processo Nº: 014/2019. CPL. Aquisição. Aquisição de 1.300 Botijões de Gás de Cozinha GLP 13kg destinados a manutenção das diversas Secretarias do Município de Taquaritinga, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de educação, Cultura e Esportes, durante o exercício de 2019. Período 12 meses. Contratado: ERIQUE QUEIROZ DA SILVA - ME, CNPJ: 09.384.780/0001-91, Valor: 91.000,00 (noventa e um mil reais), Vigência 14/05/2019 a 14/05/2020

Taquaritinga do Norte 09 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D7BF4C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2019

Contrato nº. 085/2019, Tomada de Preços Nº: 008/2019. Processo Nº: 014/2019. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação e drenagem em diversas ruas no município de Taquaritinga do Norte, conforme projeto básico. Período 120 diais. Contratado: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO - ME, CNPJ: 32.495.671/0001-67, Valor: 284.376,47 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), Vigência 26/06/2019 a 26/10/2019

Taquaritinga do Norte 09 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CAFD66D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2019

Contrato nº. 061/2019, Tomada de Preços Nº: 008/2019. Processo Nº: 014/2019. CPL. Contratação. Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual aquisição de paralelepípedo granítico ou basáltico e meio - fio ou guia de concreto para pavimentação de vias públicas no município de Taquaritinga do Norte, conforme cláusulas e condições do presente edital e planilhas orçamentária. Período 12 meses. Contratado: CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO - ME, CNPJ: 32.495.671/0001-67, Valor: 1.245.920,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais), Vigência 22/05/2019 a 22/05/2020

Taquaritinga do Norte 09 de setembro de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2EBDA97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 2019
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL 001/2019 ABERTURA
O Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA
PÚBLICA a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES para o Concurso Público 2019, no período de 16 de setembro a 16 de
outubro de 2019. Maiores informações no endereço eletrônico www.idhtec.org.br, nos quadros de avisos da
Prefeitura e da Câmara Municipal (Edital 001/2019).

Taquaritinga do Norte, 10 de setembro de 2019.

IVANILO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:62747F8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 008/2019. Aquisição de equipamentos/material permanente, de acordo com as Propostas do Ministério da Saúde n° 09111.921000/1190-06 e 09111.921000/1190-07. **VALOR DE 159.950,00 DATA DE JULGAMENTO 23/09/2019 as 10:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000). Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 09 de setembro de 2019

MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:B0A3014B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2019. CPL. Pregão Presencial 09/2019 Objeto: Aquisição de uma ambulância para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Terezinha – PE. **VALOR DE 90.000,00 DATA DE ABERTURA 25/09/2019 as 10:00hrs** na Prefeitura de Terezinha: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro, Terezinha-PE (CEP: 55305-000) . Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 09 de Setembro de 2019.

MARCOS PHYLIPE RÉGIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:5A3D60AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO

Processo PMT nº 027/2019. Tomada de Preços Nº 004/2019. Objeto: contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de transporte, montagem e desmontagem de bancos, bem como a varrição de logradouro público para realização das feiras livres de mangaio no Município de Toritama.

O recurso administrativo interposto pela empresa: NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP foi considerado improvido e por isso mantem-se inalterado o julgamento de habilitação realizado anteriormente, o qual considerou inabilitada a empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e habilitada a empresa THITAN SERVIÇOS E PRODUCOES LTDA ME.

Fica desde já determinado o dia 11/09/2019 às 09h30min para a sessão de abertura da proposta de preços.

As razões que motivaram esse julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada no Centro Administrativo localizado na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 09/09/2019.

GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Presidente da CPL/PMT.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:AB112EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AAVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 032/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES

NOS SITIOS AMARELO,AZEVEM,BARBADO,BOQUEIRAO ,CAMPO GRANDE,INGAZEIRA,LAGOA DO PÉ DE SERRA,OURO BRANCO,GOIABEIRA,OLHO DÀGUA,MAMOEIRO E CACIMBAS,NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE

EMPRESAS HABILITADAS:
FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA;
VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI-EPP;

EMPRESAS INABILITADAS:
GSN ENGENHARIA LTDA – EPP;
MORAES ENGENHARIA EIRELI;
MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI**;**

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial.

Venturosa, 09 de Setembro de 2019

JAQUELINE C.DE OLIVEIRA
Presidente - CPL.

Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:0B4DAF18

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 033/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO POVOADO TARÁ E SITIO TARAZINHO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.

EMPRESAS HABILITADAS:
FREIRE ARAUJO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA;
VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI-EPP;

EMPRESAS INABILITADAS:
NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA;
HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA;
MORAES ENGENHARIA EIRELI;

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial.

Venturosa, 09 de Setembro de 2019

JAQUELINE C.DE OLIVEIRA
Presidente - CPL.

Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1FC53E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 143/2019

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado nos termos do disposto no inciso I do artigo 66da Lei Orgânica do Município e artigo 66 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – Lei Estadual nº 6.123/1968 adotada pelo Município pela Lei Municipal nº 275/1983,

Considerando o Termo de Acordo Homologado assinado entre as partes em 28 de fevereiro de 2019,
Considerando a decisão judicial de Homologação e Extinção e o Despacho Judicial proferidos no Processo nº 0000.284-87.2017.8.17.3550,

Considerando o art. 17 e o art. 18 da Lei Municipal nº 799/2018, de 05 de abril de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta e até deliberação final no processo judicial acima epigrafado, o senhor**Marcos Antonio Soares.**

§ 1ºA reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado (Professor), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FD6E49D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019, CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 – ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Nº 062/2019 – Concorrência n° 005/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados referente a publicação do aviso de licitação do processo supracitado publicada no dia 06/09/2019 (código Identificador: 0B2CE78D), ONDE LÊ-SE: "que possui como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a conclusão da construção de Escola com 12 salas e quadra coberta no distrito de Pirituba, no Vitória de Santo Antão –PE" LEIA-SE: "que possui como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem nas ruas Nossa Senhor das Graças, São José, São Benedito, Adão Barnabé e Projetada no bairro Jardim Ipiranga; Ruas Henrique dias e 2° Travessa Henrique dias no Bairro da Mangueira, neste município da Vitoria de Santo Antão".

Maiores informações podem ser obtidas na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:F4B9F2CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

O Pregoeiro do Município de Xexéu, comunica a todos interessados, que a sessão inicial de abertura e recebimento dos envelopes do **Processo de Licitação nº 008/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019 –** Aquisição de Materiais de Limpeza para Escolas e Secretaria de Educação, fica adiado para próxima quinta feira (12/09/2019), por necessidade de trabalho interno.

Xexéu, 09 de setembro de 2019

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:AE57EC30

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 010/2019 - Pregão Presencial nº 08/2019 – Tipo Menor Preço **- Natureza:** Serviço - **Objeto:** Contratação exclusiva de empresa MEI/ME/EPP destinado a Prestação de Serviço na Realização/Execução de Projeto Educacional promovido pela Secretaria de Educação com Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Xexéu/PE - **Valor de Orçamento:** R$ 48.890,00 - **Data e Hora:** 23/09/2019 às 08:30 hs – Informações via email cpl@xexeu.pe.gov.br - EDITAL disponível.

Xexéu, 09 de setembro de 2019

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Gestor Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:8C41DA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 06/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

VALIDADE DE 12 MESES	
DATA INICIAL : 21/06/2019	VENCIMENTO: 21/06/2020

O MUNICIPIO DE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. Eudo de Magalhães Lyra, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **G JOÃO DE MOURA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº 29.642.023/0001-81, localizado a Av. Alcides Teixeira, n° 489 – Santa Rosa, Palmares/PE, neste ato representada pelo o Sr. Genardo João de Moura Junior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 081.823.264-19, portador da CNH nº 05751087416 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Cidade de Palmares, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 04/2019**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 06/2019, que ocorreu em 12/06/2019 (doze de junho de dois mil e dezenove), às 10:00 (dez) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Eudo de Magalhães Lyra, para atender as requisições do Município de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Município de Xexéu/PE e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 06/2019, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som, spots e chamadas, para divulgar as campanhas e eventos do Município de Xexéu-PE, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

RELAÇÃO DE ITENS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM	HORA	2100	R$ 54,00	R$ 113.400,00
02	SPOTS ESPECIAIS – VOZ, TRILHA E EFEITOS SONOROS, COM DURAÇÃO DE 40 SEGUNDOS.	UNID	100	R$ 119,00	R$ 11.900,00
03	CHAMADAS PARA EVENTOS ESPECIAIS – VOZ TRILHA E EFEITOS SONOROS, COM DURAÇÃO DE 1 MINUTO.	UNID	15	R$ 267,00	R$ 4.005,00
04	SPOTS SIMPLES – VOZ E TRILHA, COM DURAÇÃO DE 40 SEGUNDOS	UNID	177	R$ 83,00	R$ 14.691,00
TOTAL					R$ 143.996,00

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão da imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2019:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Secretaria Cultura, Turismo e Esportes
Programa/Atividade: 04.122.0401.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
Ficha n° 096 (R.P)
Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega e Fornecimento dos bens ou da prestação do serviço, será sempre na Sede ou distritos do Município, informada pela UNIDADE GESTORA**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92 de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 06/2019 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 21 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE XEXÉU
Contratante

G JOÃO DE MOURA JUNIOR - ME
Contratada

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:DB4D8AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROCESSO Nº 115/2019 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGARGA DE GÁS DE COZINHA 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO E BOTIJÃO COM CARGA DE GÁS 13KG GLP COMPOSTOS DE PROPANO E BUTANO.** VALOR ESTIMADO: **R$ 195.093,82** (cento e noventa e cinco mil, noventa e três reais e oitenta e dois centavos). **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 20/09/2019 ás 09h30min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 20/09/2019 às 10h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: http://www.bllcompras.org.br/

Paulista, 09/09/2019.

ANDRÉ RODRIGUES BARBORSA
Pregoeiro Interino.

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:BEA5A26F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

PROCESSO Nº 028/2019 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, E ACESSÓRIOS PARA PINTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE. Comunicamos que devido à determinação administrativa fica o processo em epígrafe **REVOGADO** com base no caput do art. 49 da Lei n° 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paulista, 09/09/2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Charleide Fernanda Macedo Nunes
Código Identificador:4F3DD62A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº191/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **EDILZA ALVES DE ANDRADE,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº10678, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 3° da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº227/2019 e Encaminhamento Final nº110/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Paulista, 02 de setembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E1E86264

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº185/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a **MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA,** Agente de Saúde/agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Faixa Salarial 1, Matricula nº12563, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 40º, §1º, Inciso III, "b" e §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c com o artigo 67 da lei Municipal 4227/2011, conforme Parecer nº219/2019 e Encaminhamento Final nº109/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Paulista, 02 de setembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:CBF1D550

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº187/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **ORLANDO JOSÉ PEDRO SALUSTINO,** Agente de Segurança/Guarda Municipal, Classe "A", Faixa Salarial 6, Matricula nº12052, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã, com fundamento no **Artigo 40º, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 38, §§1º e 6º, da lei Municipal 4227/2011, conforme Parecer nº180/2019 e Encaminhamento Final nº92/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Paulista, 02 de setembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:566AB8AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº186/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais**,** a **MARIA DA PENHA DE SOUZA,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matricula nº10568, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento **Artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 2º da EC 47/2005, conforme Parecer nº221/2019 e Encaminhamento Final nº113/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Paulista, 02 de setembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E49D478C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº188/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a **JOSILDA DA SILVA COUTINHO,** Assistente/Agente Administrativo, Classe "B", Faixa Salarial 13, Matrícula nº10734, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 40, §1º, III, b e §§3º e 17 da Constitucional Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 67 da Lei Municipal 4227/2011, conforme Parecer nº202/2019 e Encaminhamento Final nº098/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Paulista, 02 de setembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:0FBDD10F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº190/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, a **EDJANE MARIA GOMES,** Agente de Saúde/agente Comunitário de Saúde, Classe "A", Faixa Salarial 1, Matricula nº12297, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 40º, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c artigo 38, §§1° e 6°, da lei municipal 4227/2011, conforme Parecer nº214/2019 e Encaminhamento Final nº107/2019 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Paulista, 02 de setembro de 2019

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:FA62EAB9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 013/2018
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018
PORTARIA DA CPL: Portaria nº 020/2018, do dia 02/01/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS
CNPJ/MF: 20.737.267/0001-73
OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 004/2019, referente à contratação de empresa para prestação dos serviços na locação de toldos, mesas, e cadeiras plásticas, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, fica incluído/alterado a Fonte da Dotação Orçamentária, bem como a alteração da razão social da empresa, passando de **IZABEL E ALBERTO LTDA – ME** para **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, tendo como fundamento a Cláusula Quarta e a Portaria nº 548/2018, da Secretaria de Tesouro Nacional e a Lei 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORIGINÁRIA

Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde
Notas de Empenhos nº 2019-000000310
Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Notas de Empenhos nº 2019-000000311
Atividade: 4520 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Notas de Empenhos nº 2019-000000313
Atividade: 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Notas de Empenhos nº 2019-000000314
Atividade: 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Notas de Empenhos nº 2019-000000315
Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO INCLUÍDA

Nota de Empenho nº 2019-000000698

Nota de Empenho nº 2019-000000699

Atividade: 4507 – Desenvolvimento de Ações para Políticas Afirmativas e Estratégias
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde

ASSINATURA: 11/07/2019.

Paulista/PE, 11 de julho de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:0B71AF66

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2018

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 084/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 019/2018
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2018
PORTARIA DA CPL: 716/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: TEC BRASIL EIRELI - EPP.
CNPJ/MF: 02.360.051/0001-50
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 084/2018, referente a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva, calibração e teste de segurança elétrica com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos médicos, odontológicos e autoclaves hospitalares com fornecimento de peças, por solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, pelo período de 12 (doze) meses, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 16 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020, bem como o seu valor, perfazendo o global estimado pelo período mencionado de R$ 531.243,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e três reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e décima sexta.
Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde de Paulista
Nota de Empenho nº 2019-000000746
Atividade: 4506 – Fortalecimento e Ampliação da Saúde Bucal
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Valor do Empenho Estimativo: R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais).
Nota de Empenho nº 2019-000000747
Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Valor do Empenho Estimativo: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2020.

TIPO DE EMPENHO: Estimativo

ASSINATURA: 11/07/2019.

Paulista/PE, 11 de julho de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:E9B95A24

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2016

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 008/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 081/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 045/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 043/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MPM ALUGUEL DE AR LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 04.966.953/0001-60
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (Prazo) ao Contrato nº 008/2016, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e eletrodomésticos (ar condicionado, ventilador de parede, bebedouro, geladeira e freezer), visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 26 de julho de 2019 a 25 de julho de 2020, correspondendo ao valor total estimado pelo período mencionado de R$ 209.140,33 (duzentos e nove mil cento e quarenta reais e trinta e três centavos), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e sexta.

NOTA (S) DE EMPENHO: 2019-000001311
ATIVIDADE (S): 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental) / **ELEMENTO (S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / **FONTE (S)**: 11200000 (Transferências do Salário Educação).

TIPO DE EMPENHOS: Estimativo.

ASSINATURA: 09/07/2018.

Paulista/PE, 09 de julho de 2018.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:0698075E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 071/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 051/2018
MODALIDADE: Dispensa n° 002/2018
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 018/2018
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: WB CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/MF: 07.157.925/0001-90
OBJETO: Termo Aditivo de Serviços Extras, e Supressão de Serviços Contratados Não Executados, com Reflexo Financeiro ao Contrato Nº 089/2018, cujo objeto é a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de manutenção preventiva (conservação ou recapeamento) e corretiva (Operação Tapa Buraco), do Sistema Viário da Cidade do Paulista/PE, fica alterada a planilha orçamentária do presente contrato, nos termos dispostos no presente termo aditivo, e mediante quadros descritos na 1ª Planilha de Readequação (Anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas cláusulas quarta e quinta.
Parágrafo Único – justificativa – Devido ao prazo de execução do contrato ter terminado em 16/06/2019. Foi necessário distratar tais serviços relacionados na planilha do 1º Termo Aditivo, pois não havia, mas a necessidade de sua execução. E também a necessidade do distrato deu-se pelo surgimento de um novo contrato nº041/2019, onde abrange uma quantidade maior de serviços a serem executados, que o previsto neste contrato nº071/2018.
DA ALTERAÇÂO
•Valor Total do Contratado: R$ 987.136,53 (novecentos e oitenta e sete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).
•Serviços Suprimidos: R$ 317.885,30 (trezentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
•Serviços Excedentes: R$ 117.559,21 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)
•Serviços Extras: sem valor.
•Valor Total do Contrato Após 1º Readequação: R$ 786.850,44 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).
O valor total referente a execução dos serviços de manutenção preventiva (conservação ou recapeamento) e corretiva (Operação Tapa Buraco), do Sistema Viário da Cidade do Paulista/PE, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 987.136,53 (novecentos e oitenta e sete mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) para R$ 786.850,44 (setecentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 10/07/2019.

Paulista/PE, 10 de julho de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:F30E37A8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2018

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 136/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 093/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2017, datada de 05 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO EIRELLI EPP.**
CNPJ/MF: 05.938.234/0001-06
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo do Valor do Contrato nº 136/2018, referente à fornecimento de produtos para preparação da alimentação escolar, lanches e almoços, com aquisição e fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para os alunos das Escolas Municipais de Paulista, fica acrescido de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao citado instrumento contratual, o valor acrescido corresponde ao valor total de R$ 7.911,00 (sete mil novecentos e onze reais), o valor total estimado do referido contrato passa de R$ 1.569.112,67 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e doze reais e sessenta e sete centavos), para R$ 1.577.023.67 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil vinte e três reais e sessenta e sete centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Art. 65, I, da Lei 8.666/93.
VALOR ACRESCIDO: R$ 7.911,00 (sete mil novecentos e onze reais).
VALOR TOTAL APÓS ACRÉSCIMO: R$ 1.577.023.67 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil vinte e três reais e sessenta e sete centavos).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2019.000001232.
ATIVIDADE(S): 4009 – Alimentos nas Escolas // **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo // **FONTE(S)**: 11220000 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação

ASSINATURA: 26/06/2019

Paulista/PE, 26 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:E182DD49

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2018

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 089/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 033/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 005/2018
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 018/2018
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Unitário.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP.
CNPJ/MF: 02.157.951/0001-08
OBJETO: Termo Aditivo de Serviços Extras, e Supressão de Serviços Contratados Não Executados, com Reflexo Financeiro ao Contrato Nº 089/2018, cujo objeto é a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE, fica alterada a planilha orçamentária do presente contrato, nos termos dispostos no presente termo aditivo, e mediante quadros descritos na 1ª Planilha de Readequação (Anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento sua cláusula quarta e quinta.
Parágrafo Único – justificativa – Considerando que ao iniciar os serviços de drenagem da Rua do Imperador, verificou-se que a jusante através da Rua da Glória haveria necessidade da alteração do projeto previsto no contrato, conforme projeto anexo.
DA ALTERAÇÂO
•Valor Total do Contratado: R$ 788.657,91 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).
•Serviços Suprimidos: R$ 74.357,11 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).
•Serviços Excedentes: 5.154,32 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
•Serviços Extras: 112.004,24 (cento e doze mil quatro reais e vinte e quatro centavos).
•Valor Total do Contrato Após 1º Readequação: R$ 831.459,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).
O valor total referente a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Bairros do Nobre e Maranguape II, no Município do Paulista/PE, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 788.657,91 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) para R$ 831.439,36 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor do Empenho: R$ 42.801,45 (quarenta e dois mil, oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

ASSINATURA: 22/05/2019.

Paulista/PE, 22 de maio de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:28767CC6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 103/2018

RE-RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 201/2017
MODALIDADE: Concorrência nº 260/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2018 da Secretaria Executiva de Obras, Edificações e Pavimentação; da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação; Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Saúde da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993 e alterações.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SBM LTDA.
CNPJ/MF: 02.908.931/0001-18
Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao **Contrato nº 103/2018**, no que pertine à correção na Cláusula Quinta, retificação no valor total do contrato.
Onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 2.999.996,87 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

ASSINATURA: 02/07/2019.

Paulista/PE, 02 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:EE98895D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2015

10º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 077/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 084/2015
MODALIDADE: Tomada De Preços n° 005/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: WB CONSTRUTORA LTDA (WB CONSTRUTORA).
CNPJ/MF: 07.157.925/0001-90
OBJETO: Termo Aditivo de Serviços Extras, e Supressão de Serviços Contratados Não Executados, com Reflexo Financeiro ao Contrato nº 077/2015, referente à contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo e drenagem das Ruas Alpinópolis e Alvarenga, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, no Município do Paulista/PE, fica alterada a planilha orçamentária do presente contrato, nos termos dispostos no presente termo aditivo, e mediante quadros descritos na 2ª Planilha de Readequação (Anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento sua cláusula quarta e quinta.

DA ALTERAÇÂO
A obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem das Ruas Alpinópolis e Alvarenga, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, no Município do Paulista/PE, detalhada nas Planilhas da Readequação anexadas ao presente Termo Aditivo, sofreram alterações nas planilhas orçamentárias, conforme quadro resumo descrito:

2ª Readequação
Valor Total Contratado: R$ 727.456,86 (setecentos e vinte sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
Serviços Suprimidos: R$ 118.448,18 (cento e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).
Serviços Extras/Adição: R$ 19.858,17 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).
Valor Total do Contrato Após 2º Readequação: R$ 628.866,85 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

O valor total referente a obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem das Ruas Alpinópolis e Alvarenga, no Bairro de Nossa Senhora da Conceição, no Município do Paulista/PE, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 727.456,86 (setecentos e vinte sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R$ 628.866,85 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

O Valor Global do Contrato nº 077/2015, após a 1ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 727.456,86 (setecentos e vinte sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para R$ 628.866,85 (seiscentos e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), totalizando uma supressão de R$ 98.590,01 (noventa e oito mil quinhetos e noventa reais e um centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.

ASSINATURA: 30/04/2019.

Paulista/PE, 30 de abril de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:8F12B856

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 11º TERMO DO CONTRATO Nº 007/2011

RE-RATIFICAÇÃO AO 11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 007/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 009/2011
MODALIDADE: Dispensa n° 002/2011
CONTRATADA: **VALDIR MENDES DA SILVA**
CPF/MF: 193.013.404-53
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao 11º Termo Aditivo ao Contrato nº007/2011, no que pertine à correção da data de vigência na sua Cláusula Primeira.
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 3020/2018** da Secretaria de Educação do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação (prazo)** ao **Contrato nº 007/2011**, referente à locação de imóvel situado na Rua Gameleira n° 06, Arthur Lundgren, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Extensão da Escola Municipal Frederico Lundgren no Município do Paulista, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta, bem como, o Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado.

leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 3020/2018** da Secretaria de Educação do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação (prazo)** ao **Contrato nº 007/2011**, referente à locação de imóvel situado na Rua Gameleira n° 06, Arthur Lundgren, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação, para funcionamento da Extensão da Escola Municipal Frederico Lundgren no Município do Paulista, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta, bem como, o Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito

ASSINATURA: 03/05/2019.

Paulista/PE, 03 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:81955B3D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2013

5º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 119/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 008/2012
MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 001/2012
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: I9 PAULISTA GESTÃO DE RESÍDUOS S/A
CNPJ/MF: 18.650.667/0001-03
OBJETO: Termo Aditivo de Alteração/Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 119/2013, referente à Parceria Público-Privada de Prestação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, visando adequar à Portaria nº 549/2018, da Secretaria do Tesouro Nacional e a Lei 4.829/2018, conforme descrito abaixo:
DOTAÇÃO ORIGINÁRIA

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente	
Nota de Empenho: 2013-04610-00-4	**Nota de Empenho: 2013-04592-00-6**
R$ 4.640.000,00	**R$ 1.395.072,00**
Atividade: 4041	Atividade: 4041
Elemento: 33.90.39	Elemento: 33.90.39
Fonte: 01	Fonte: 01
Nota de Empenho: 2013-04591-00-0	**Nota de Empenho: 2013-04590-00-3**
R$ 502.348,00	**R$ 946.180,00**
Atividade: 4041	Atividade: 4041
Elemento: 33.90.39	Elemento: 33.90.39
Fonte: 01	Fonte: 01

DOTAÇÃO ATUALIZADA

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Atividade: 15 452 2104 4.041 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo e Limpeza Urbana
Elemento: 33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo
ASSINATURA: 02/07/2019.

Paulista/PE, 02 de julho de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:CE05A75A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2015

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 042/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 067/2015
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 016/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.
CNPJ/MF: 01.568.077/0001-25
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação (prazo e valor) ao Contrato n° 042/2015, referente contrato de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, incluindo os grupos A3 e A5 produzidos pelas Unidades de Saúde do Município do Paulista, conforme locais determinados na relação de endereços constantes neste termo aditivo, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde, que renova o referido instrumento contratual por um período de 06 (seis) meses a partir de 15 de maio de 2019 a 14 de novembro de 2019, bem como renova o seu valor correspondendo à importância semanal de R$ 5.160,00 (cinco mil reais cento e sessenta reais), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 268.320,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais trezentos e vinte reais), tendo como fundamento suas cláusulas segunda, terceira e quarta.
NOTA (S) DE EMPENHO: 2018-000000572
ATIVIDADE (S): 4504 (Coleta dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde) / **ELEMENTO (S):** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE (S):** 12110000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde)
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

ASSINATURA: 10/05/2019.

Paulista-PE, 10 de maio de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:735E82D5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2019

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 119/2018
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº: 057/2018
PORTARIA DA CPL: 020/2018, do dia 02/01/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas
CONTRATADA: MACEDO OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
CNPJ/MF: 20.737.267/0001-73
OBJETO: Termo aditivo de Alteração de Nome Empresarial da empresa contratada através do Contrato 036/2019, referente à contratação de empresa para execução dos serviços Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de projeto de educação em saúde ambiental no município do paulista âmbito do Convênio 856462/2017 com a fundação nacional de saúde - FUNASA, por solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que alterado o nome empresarial do citado instrumento contratual passando de **IZABEL E ALBERTO LTDA – ME**, para **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme contrato social e documento da empresa em anexo, tendo como fundamento nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002 Contratos Social e Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 10/07/2019

Paulista/PE, 10 de julho de 2019

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:4742333D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2018

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 136/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 093/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 048/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050/2017, datada de 05 de dezembro de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **N PAES DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO EIRELLI EPP.**

CNPJ/MF: 05.938.234/0001-06
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo do Valor do Contrato nº 136/2018, referente à fornecimento de produtos para preparação da alimentação escolar, lanches e almoços, com aquisição e fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para os alunos das Escolas Municipais de Paulista, fica acrescido de **11,66% (onze vírgula sessenta e seis por cento),** ao citado instrumento contratual, o valor acrescido corresponde ao valor total de **R$ 183.838,44 (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta quatro centavos)**, o valor total estimado do referido contrato passa de **R$ 1.577.023,67 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, para **R$ 1.760.862,11 (um milhão setecentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos)**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Art. 65, I, da Lei 8.666/93.
VALOR ACRESCIDO: R$ **183.838,44 (cento e oitenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta quatro centavos)**
VALOR TOTAL APÓS ACRÉSCIMO: R$**1.760.862,11 (um milhão setecentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e onze centavos)**
NOTA(S) DE EMPENHO: 2019.000001334.
ATIVIDADE(S): 4009 – Alimentos nas Escolas // **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo // **FONTE(S)**: 10010000 – Recursos Ordinários

ASSINATURA: 25/07/2019

Paulista/PE, 25 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:82D47D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2019, a Prefeitura Municipal de Carnaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José de Anchieta Gomes Patriota, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, doravante denominadas FORNECEDORES, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA PE.**

Empresa **JERONIMO DE ANDRADE ALVES - ME, CNPJ Nº 09.022.427/0001-65**, com sede à rua Saturnino Bezerra, nº 65, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, representada pelo Sr. **Jeronimo de Andrade Alves**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Escrivão, nº 203, centro, Carnaíba – PE, CEP Nº: 56.820-000, RG n. 2.448.535 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 304.939.944-91. Valor Total de **R$ 95.605,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
48	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9L BRANCA	UNI	GRANPLAST	100	R$ 15,20	R$ 1.520,00
51	CORDÃO PARALELO FLEX. 2 X 0,75MM² 300V C/100MT	PÇ	COBRECOM	100	R$ 92,00	R$ 9.200,00
53	CABO FLEX 2,50MM² 750V VERDE C/100MT	PÇ	COBRECOM	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
54	CABO FLEX 2,50MM² 750V VERMELHO C/100MT	PÇ	COBRECOM	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
55	CABO FLEX 2,50MM² 750V PRETO C/100MT	PÇ	COBRECOM	100	R$ 101,00	R$ 10.100,00
100	FECHADURA POPLINE EXT 40MM X 53MM CROMADA	PÇ	SOPRANO	220	R$ 29,00	R$ 6.380,00
110	JOELHO ESGOTO PVC 150MM 90°	UNI	KRONA	150	R$ 25,50	R$ 3.825,00
158	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 40mm (BARRA DE 6 METROS)	BR	KRONA	400	R$ 30,80	R$ 12.320,00
159	TUBO PVC SOLDÁVEL P/ ÁGUA FRIA 50mm (BARRA DE 6 METROS)	BR	KRONA	700	R$ 40,50	R$ 28.350,00
161	TUBO PVC DN 50MM ESGOTO PREDIAL C6MT	BR	KRONA	50	R$ 27,80	R$ 1.390,00
175	TE PVC SERIER P/ESGOTO PREDIAL 100mmx100mm	UNI	KRONA	100	R$ 6,90	R$ 690,00
177	TOMADA TRIPLA PAD 2P+T 10A MODUL C/P SM	UNI	TRAMONTINA	100	R$ 16,30	R$ 1.630,00
						R$ 95.605,00

Empresa **HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES ME, CNPJ nº 12.574.243/0001-12**, com sede à Rua Joaquim Escrivão, nº 299, Centro, Carnaíba PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 9 9900-5299, representada por seu titular o Sr. **Herbeson José Tenório Tavares**, brasileiro, casado,

residente e domiciliado Rua Saturnino Bezerra, nº 11, Centro, Carnaíba PE, CEP 56.820-000, RG nº 6.264.105 SDS/PE e CPF nº 038.524.004-06. Valor Total de **R$ 312.456,80 (trezentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
17	ARGAMASSA COLANTE PARA CERÂMICAS TIPO ACIII SACO 20KG	SC	ITATIUNGA	250	R$ 26,20	R$ 6.550,00
32	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVECIONAL	UNI	DUDA	160	R$ 13,90	R$ 2.224,00
36	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	PÇ	BELIZE	60	R$ 79,00	R$ 4.740,00
40	CISTERNA DE 5.000LT POLIETILENO CONIC.TAMPAL	UNI	FORTLEV	30	R$ 1.839,00	R$ 55.170,00
56	CABO FLEX 6,00MM² 750V C/100MT	PÇ	COBRECOM	100	R$ 264,00	R$ 26.400,00
61	CANALETA 20 X10 X2000MM C/DIVIS BR C/FITA D FACE	UNI	DUDA	180	R$ 2,95	R$ 531,00
67	CAIXA PARA PORTA MADEIRA 70X210X3,5CM	UNI	BOA VISTA	100	R$ 99,90	R$ 9.990,00
68	CAIXA PARA PORTA MADEIRA 80X210X3,5CM	UNI	BOA VISTA	100	R$ 99,90	R$ 9.990,00
98	FITA ZEBRADA LARG 07CM X 200MT LJ/BR	UNI	SEAL TAPE	120	R$ 9,70	R$ 1.164,00
105	JANELA BASC. ALUM. COM VIDRO 100 X 100	UNI	QUALITY	70	R$ 107,50	R$ 7.525,00
141	PISO CERÂMICA 45 X 45 PEI 4 EXT/INT CLASSE A	M²	INCENOR	1000	R$ 14,90	R$ 14.900,00
142	REVESTIMENTO CERÂMICA 30 X 45 PEI 3 EXT/INT CLASSE A	M²	INCENOR	1000	R$ 14,90	R$ 14.900,00
155	TUBO CAIXA DESCARGA PVC 40MM	UNI	PLASNETAL	120	R$ 5,49	R$ 658,80
160	TUBO PVC SOL. P/ ÁGUA FRIA 60mm PN 60 (BARRA DE 6 METROS)	BR	KRONA	500	R$ 61,00	R$ 30.500,00
165	TUBO PVC DN 200MM ESGOTO PREDIAL C6MT	BR	KRONA	540	R$ 224,00	R$ 120.960,00
166	TORNEIRA COZ. METAL 3/4	UNI	LR METAIS	160	R$ 37,90	R$ 6.064,00
183	TRENA FITA 10m	UNI	THOMPSON	10	R$ 19,00	R$ 190,00
						R$ 312.456,80

Empresa **YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº 23.990.074/0001-18**, com sede à rua 04 de Outubro, nº 75, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, telefone: (87) 3859 - 1340, representada pela Srª. **Yanne Regina Pereira de Andrade**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua 04 de Outubro, nº 75, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000, RG n. 8.759.465 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 100.864.194-47. Valor Total de **R$ 244.980,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
16	ARGAMASSA COLANTE PARA CERÂMICAS TIPO AC II SACO 20KG	SC	ITATIUNGA	250	R$ 22,00	R$ 5.500,00
41	CISTERNA DE 10.000LT POLIETILENO CONIC.TAMPAL	UNI	FORTLEV	30	R$ 3.668,00	R$ 110.040,00
46	CAIXA DAGUA 10.000 LT POLIETILENO CONIC TAMPA AZUL	UNI	FORTLEV	30	R$ 3.648,00	R$ 109.440,00
101	METALON 20 X 20 0,75MM C/6TM	UNI	BELGO	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
						R$ 244.980,00

Perfazendo – se o valor total de R$ 653.041,80 (seiscentos e cinquenta e três mil, quarenta e um reais e oitenta centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 008/2019.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial dos fornecedores detentores da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade **até 20 de maio de 2020** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 06 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Empresas:

Jeronimo De Andrade Alves – ME
JERONIMO DE ANDRADE ALVES

Herbeson José Tenório Tavares ME
HERBESON JOSÉ TENÓRIO TAVARES

Yanne Regina Pereira De Andrade – ME
YANNE REGINA PEREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF _____

2ª_____
CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:31E6F897

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SA Nº 044, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas na Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e pelo Decreto nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017, que lhe concede poderes e as atribuições aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 508, de 27 de abril de 2018;

CONSIDERANDO os incisos VI e IX, do art. 65, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Resultado Final e Definitivo da Seleção Simplificada, publicado no dia 12 de agosto de 2019, nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE e Diário Oficial da AMUPE, e no mural da Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do Ouro/PE;

CONSIDERANDO o ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação dos classificados da referida Seleção Simplificada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de contratação temporária, a partir desta data a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deste Município, com prazo até o dia 11 de setembro de 2019, os candidatos abaixo selecionados:

CARGO:	Cirurgião Dentista do PSF					
Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CODIGO IDENTIFICADOR	CARGO
01	JULIANA DE MIRANDA GUIMARÃES	096937554-99	29/10/1991	6,5	SS - 002	Cirurgião Dentista PSF
02	MARIA NACY GOMES DE FREITAS NETA	077732834-86	17/02/1990	5,5	SS - 002	Cirurgião Dentista PSF

CARGO:	Endodontista CEO					
Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CODIGO IDENTIFICADOR	CARGO
01	LARISSA LIVIA SILVA PINTO	073748124-26	22/02/1992	4,5	SS - 004	Endodontista CEO

CARGO:	Cirurgião Buco-Maxilo-Facial CEO					
Número de Ordem	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CODIGO IDENTIFICADOR	CARGO
01	BRUNO FERRO ARAÚJO	072984824-83	11/06/1991	4,5	SS - 006	Cirurgião Buco-Maxilo-Facial CEO

Art. 2º - DETERMINAR ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados, quando conveniente a Administração Pública Municipal, observada a ordem final de classificação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de setembro de 2019.

MARIA SUELY ALVES BETE
Secretária de Administração

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:FAF3A138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2019, no valor de R$ 2.028.000,00 (dois milhões e vinte e oito mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2019 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2019, conforme art. 9º, Inciso V da Lei nº 579 de 10 de Janeiro de 2019, crédito suplementar no valor de R$ 2.028.000,00 (dois milhões, vinte e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Moreno, 09 de setembro de 2019.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	**5**	**1.400.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	**2**	**350.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1106 – TRANSPORTE ESCOLAR		
Projeto/Atividade	2.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	**12**	**278.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**2.028.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação			
Programa	1102 – DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
Projeto/Atividade	2.288- - AUXÍLIO FINANCEIRO ÁS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO	**1**	**25.000,00**
Despesa	3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		
Projeto/Atividade	1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS	**14**	**110.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1106 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
Projeto/Atividade	1.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	**14**	**5.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1106 – TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
Projeto/Atividade	1.4 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	**13**	**5.000,00**

Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)	**2**	**300.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC	**14**	**200.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.215 – CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC	**2**	**150.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1101 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Projeto/Atividade	1.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ATENDER SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**14**	**450.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1101 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Projeto/Atividade	1.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA ATENDER SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**2**	**120.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		
Projeto/Atividade	1.566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	**2**	**40.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		
Projeto/Atividade	1.566 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO	**2**	**40.000,00**
Despesa	4.5.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.242 – MAUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%	**5**	**35.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Projeto/Atividade	2.56 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Projeto/Atividade	2.56 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.3.50.00.00 – TRABSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
Programa	1111 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Projeto/Atividade	2.56 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**13**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1111 – EDUCAÇÃO ES´PECIAL		
Projeto/Atividade	2.57 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS VOLTADOS Á EDUCAÇÃO ESPECIAL	**1**	**5.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		
Projeto/Atividade	1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTEXAS E QUADRAS ESPORTIVAS	**2**	**150.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.222 – EXPANSÃO DA OFERTA DE ENSINO NO MUNICÍPIO. ESTÍMULO AO APRENDIZADO E IMPLANTAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	**2**	**30.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.214 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, MATERIAL PARA ESTUDANTES E PARA AS BIBLIOTECAS	**2**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES	**1**	**15.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.220 – QUALIFICAR, CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	**2**	**10.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.266 – EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC	**14**	**15.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.242 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%	**5**	**10.000,00**
Despesa	3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.214 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, MATERIAL PARA ESTUDANTES E PARA AS BIBLIOTECAS	**14**	**10.000,00**
Despesa	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Programa	1106 – TRANSPORTE ESCOLAR		
Projeto/Atividade	2.24 – OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	**2**	**278.000,00**
Despesa	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS		
Total			**2.028.000,00**

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:A592AAFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2019.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2018:

Servidor e Matrícula	Cargo/ função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
Adriana Porfírio V. Do Nascimento	Tecnico em Enf.	Sec/Saúde	01 a 30.07.2019
Cíntia Barbosa Da Silva	Gari	Sec/Obras	01 a 30.07.2019
Damião Gilvan Ferreira Siqueira	Tec/Enfermagem(enfermeiro)	Sec/Saude	01 a 30.07.2019
Dilene Alves Da Silva	Aux. de Serviços Gerais	Sec/Saúde	01 a 30.07.2019
Edileuza Fernandes Almeida	Aux. de Serviços Gerais	Sec/Saúde	01 a 30.07.2019
Edivaldo Ferreira Da Silva	Vigilante	Sec/Administração	01 a 30.07.2019
Genilda Alcântara Dos Santos Mascena	Tecnico em enfermagem	Sec/Saúde	01 a 30.07.2019
Gláuber De Sousa Barbosa	Aux. Administrativo	Sec/Administração	01 a 30.07.2019
Jefferson Do Nascimento Ferreira	Agente de Vigilancia Sanitaria	Sec/Saúde	01 a 30.07.2019
Maria Aparecida Bento De S. Melo	Conselheiro Tutelar	Sec/Administração	01 a 30.07.2019
Maria Do Socorro Bezerra De M. Santos	Aux. de Contabilidade	Sec/Administração	01 a 30.07.2019
Maria Genaice Alves Ferreira Silva	Tecnica da Vigilância	Sec/ Assist. Social	01 a 30.07.2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:A1A2EBE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019

VALIDADE DE 12 MESES	
DATA INICIAL : 15/07/2019	**VENCIMENTO: 15/07/2020**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XEXÉU / PE**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.993.316/0001-48, com sede na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 01 – Centro – Xexeu/PE, neste ato representado por sua Gestora a Srª Maria de Fátima de Barros, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF nº. 683.111.504-78 e RG nº. 3.748.434 SSP/PE, residente na Cidade de Xexéu - PE, e do outro lado a empresa **ABIMAEL E SILVA EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº. 22.423.778/0001-46, localizado Na rua da Pista , nº. 19 Centro, Xexéu/PE, neste ato representado pelo sócio o Sr. Abimael e silva inscrito no CPF nº.789.433.968-72 e RG nº. 3466228 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Xexéu, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 002/2019**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 04/2019, que ocorreu em 11/06/2019 (onze de junho de dois mil e dezenove), às 12: 30 (doze e meia) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente **Ata de Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Srª Secretária Municipal, para atender as requisições do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO
Registro de Preço para futura e eventual contratação entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu/PE e a empresa vencedora do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 04/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu, Estado de Pernambuco, **Conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) do edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Relação de Itens					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA	CX	80	16,50	1.320,00
2	ALCOOL ETILICO 500 ML	CX	10	54,00	540,00
3	BACIA PLÁSTICA GRANDE	UND	70	16,00	1.120,00
4	BACIA PLÁSTICA PEQUENA	UND	20	8,00	160,00
5	BALDE PLÁSTICO 5L	UND	20	2,95	59,00
6	BALDE PLÁSTICO 10L	UND	70	6,90	483,00
7	BALDE PLÁSTICA 20L	UND	70	10,25	717,50
8	DESINFETANTE LÍQUIDO	UND	1.200	1,90	2.280,00
9	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML	UND	120	9,60	1.152,00
10	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇA	UND	1.200	1,50	1.800,00
11	ESCOVA PARA LIMEPZA GERAL	UND	100	4,00	400,00
12	ESPANADOR 35 CM	UND	70	19,00	1.330,00
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT C/ 08 UND	UND	200	1,30	260,00
14	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE	UND	300	1,10	330,00
15	FLANELA DE ALGODÃO 40X61 CM	UND	100	2,80	280,00
16	FÓSFORO - PCT C/ 10 CXS C/ 40	UND	100	4,50	450,00
17	INSETICIDA AEROSOL	UND	100	9,20	920,00
18	LIMPADOR MULTIUSO	UND	100	2,80	280,00
19	LIXEIRA DE PLÁSTICO 100L C/ TAMPA	UND	70	93,00	6.510,00
20	LUVAS DE BORRACHA M, G E GG	PAR	70	5,10	357,00
21	PÁ DE LIXO COM CABO	UND	70	7,00	490,00
22	PANO P/ CHÃO	UND	100	4,00	400,00
23	PAPEL HIGIÊNICO 30MTS - FARDO C/ 16	FARDO	200	19,00	3.800,00
24	PASTILHA SANITÁRIA	CX	600	1,80	1.080,00
25	PANO DE PRATO 68X40	UND	200	2,30	460,00
26	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UND	600	1,90	1.140,00
27	RODO DE BORRACHA 1,20 M	UND	70	14,00	980,00
28	SABÃO EM BARRA - PCT COM 5 UND	PCT	400	5,00	2.000,00
29	SABÃO EM PÓ	FARDO	100	30,00	3.000,00
30	SABÃO EM PASTA 200G	UND	100	1,90	190,00
31	SACO LIXO 100L	PCT	50	17,50	875,00
32	TOUCA DESCARTÁVEL	UND	50	45,00	2.250,00
33	SABONETE 90G	UND	500	2,50	1.250,00
34	VASSOURA DE PELO 30CM	UND	70	6,50	455,00
35	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND	70	7,00	490,00
36	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	50	10,00	500,00
TOTAL				**40.108,50**	

A presente Ata de Registro de Preço n° 02/2019, tem o valor Global de **R$ 40.108,50 (Quarenta Mil Cento e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

Presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a posterior publicação imprensa oficial do Município de Xexéu - PE.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições desse mesmo objeto.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Xexéu - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 92/2016, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

O Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2019:

Órgão: 03 – FUNDOS
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa/Atividade: 08.122.0805.2122.0000 – Manutenção das atividades gerais do Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha n° 572
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais e do Protocolo junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pela Secretária da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 92/2016, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do Foro da Cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 92/2016, de 23 de setembro de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2019 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 15 de Julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

ABIMAEL E SILVA EIRELI - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:C527F432

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019

VALIDADE DE 12 MESES	
DATA INICIAL: 27/08/2019	**VENCIMENTO: 27/08/2020**

O MUNICÍPIODE XEXÉU/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.888.517/0001-48, com sede na Avenida Mário Melo nº 40 - Centro – CEP: 55.555-000 – Xexéu – PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Eudo de Magalhães Lyra, Brasileiro, Casado, capaz, inscrita no CPF nº. 024.118.734-68 e RG nº. 696.979 SDS/PE, residente na Cidade de XEXÉU - PE, e do outro lado a empresa **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.239.373/0001-94, localizada na Estradada Batalha, Nº 562 , Jaboatão dos Guararapes, Recife/PE, neste ato representado por seu outorgado o Sr.

Ronaldo de Oliveira Pereira inscrito no CPF nº 138.546.664-20 e RG nº 1.360.068 SSP/PE residente e domiciliado na Cidade de Olinda, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 05/2019**, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 010/2019**, que ocorreu em 07/08/2019 (Sete de Agosto de dois mil e dezenove), às 09:30 (nove e trinta minutos) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Gestor Municipal, para atender as requisições da Prefeitura Municipal de Xexéu - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para Aquisição e Fornecimento de Pneus destinado a atender a frota de veículos aos Órgão e Secretarias do Município de Xexéu, como constam das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA. **(Anexo I do Edital).**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

ANEXO ATA					
PLANILHA					
ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	PRECO UNITÁRIO	TOTAL
1	Camaras de AR 900/20	und	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
2	Camaras de AR 1000/20	und	30	R$ 105,00	R$ 3.150,00
3	Pneu 175/70-R13	und	16	R$ 200,00	R$ 3.200,00
4	Pneu 175/65-R14	und	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
5	Pneu 175/70-R14	und	48	R$ 240,00	R$ 11.520,00
6	Pneu 185/60-R14	und	16	R$ 270,00	R$ 4.320,00
7	Pneu 225/75-R16	und	16	R$ 700,00	R$ 11.200,00
8	Pneu 275 / 80 R 22.5	und	32	R$ 1.620,00	R$ 51.840,00
9	Pneu 900/20 Direcional	und	16	R$ 1.200,00	R$ 19.200,00
10	Pneu 900 / 20 Trazeiro (borrachudo)	und	30	R$ 1.120,00	R$ 33.600,00
11	Pneu 1000 / 20 Radial	und	16	R$ 1.580,00	R$ 25.280,00
12	Pneu 1000 / 20 Trazeiro (borrachudo)	und	30	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL					R$ 213.950,00

Valor Total desta ARP R$ 213.950,00 (Duzentos e Treze Mil Novecentos e Cinquenta reais)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo posteriormente providenciado sua publicação na imprensa oficial do Município de XEXÉU - PE.

Fica facultada ao Município de XEXÉU em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de XEXÉU - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, deverá ser emitido o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser assinado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Município de Xexéu - PE, quando o vencedor não aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2019:

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.09 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa/Atividade: 04.122.0401.2048.0000
Ficha: 174
Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: -03 – FUNDOS
Unidade : 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Programa/Atividade: 10.122.1002.2077.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 330
Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Programa/Atividade: 10.301.1006.2093.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA(PSF)
Ficha: 402
Ficha: 403
Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Programa/Atividade: 10.302.1014.2107.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
Ficha: 493
Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: -03 – FUNDOS
Unidade : 03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA:

Programa/Atividade: 08.122.0805.2122.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
Ficha: 572
Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Programa/Atividade: 08.032.0804.2120.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Ficha: 561
Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: -03 – FUNDOS
Unidade : 03.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Programa/Atividade: 12.122.1201.2147.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
Ficha: 748
Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Programa/Atividade: 12.361.1211.2155.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 822
Ficha: 823
Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURA MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento junto a Prefeitura Municipal de Xexéu - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Água Preta - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 010/20119 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

Xexéu - PE, no dia 27 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE
Contratante

BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
RG N°:

_____
RG N°:

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:58C93A9D

